

## ANNEXOS À FALLA

COM QUE

© 美国队，2013。

DES. HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA

## PRESIDENTE DA BÁHIA

## Abriu a 56.<sup>a</sup> legislatura

DA

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

No dia 1.<sup>o</sup> de Março de 1877



BAHIA

**TYPOGRAPHIA DO « CORREIO DA BAHIA »**  
31—Rua d'Alfandega—31

1877

# **THESOURARIA PROVINCIAL**



Thesouraria Provincial da Bahia 1º de Fevereiro de 1877

Illm. e Exm. Sr.



PRESENTO á V. Ex os Balanços da receita e despeza da Provincia relativos ao exercicio de 1875 a 1876, as Contas da receita e despeza do 1.º semestre de 1876 a 1877, e os Orçamentos para o seguinte exercicio de 1877 a 1878; adiante darei as razões pelas quaes somente agora pôde a Thesouraria cumprir este dever, que lhe impõe o art. 23 § 8.º do Regulamento de 20 de Julho de 1875.

1875 Á 1876

RECEITA.

Balanço n. 1.—Tabella n. 2.

Para o exercicio de 1875 a 1876 a receita foi orçada em 2,095:937\$627; porém, sendo a renda de 3,104:319\$724, acha-se a favor da receita dita o aumento ou diferença para mais de 1,008:382\$097.

Cumpre notar que se deve abater d'ahi a quantia de 8:000\$000 de movimento de fundos por emprestimo de diversas caixas, e mais 730:000\$000, que estão incluidos na verba—eventuaes—, e que provêm do emprestimo contrahido por emissões ao par, juro de 7 % e resgatável á vontade do Governo sob a numeração de 7.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup> nos termos dos Actos do mesmo Governo, e officios de 18 de Setembro de 1875 e 16 de Maio de 1876, que baixaram em vista da exposição da Thesouraria de 11 de Setembro de 1875 e 10 de Maio de 1876.

Portanto, abstrahidos o movimento de fundos e emissões, importou a renda em 2,366:319\$724, dando-se um accrescimo de—270:382\$097—sobre o orçamento de 2,095:932\$627.

Está entendido, que a renda dita comprehende o que lhe pertencia e se realizou no semestre addicional.

No exercicio de 1874 a 1875 a renda foi de 2,308:330\$949, e por isto se teve de accrescimo a favor da arrecadação feita no exercicio de 1875 a 1876 a quantia de 57:988\$775.

Correndo-se a vista sobre a nomenclatura dos impostos e cifras correspondentes no Balanço n. 1, ter-se-ha o preciso conhecimento do que se refere a cada um dos mesmos impostos e diferenças do que se apurou d'elles para mais e para menos.

De accordo com o Balanço na Tabella n. 2 explicativa da divida activa arrecadada, se vê ter entrado por esta verba para o cofre da Thesouraria a quantia de 69:107\$071, maior em 3:563\$228 do que foi orçada, e menor em 29:295\$766 do que a recolhida no exercicio anterior.

D'aquelle quantia de 69:107\$071 pertence á arrecadação da Capital a de 64:812\$964, e á das Collectorias a de 4:294\$107, mais avantageada n'este exercicio do que no anterior em que apenas se obteve cerca de metade—2:423\$356.

Como se verá pela Despesa, era impossivel que a renda chegasse para satisfazel-a, e d'ahi proveio a necessidade das emissões já indicadas—7.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup>—, que serviram para pagar dívidas de exercicios findos, obras publicas, resgate obligatorio de 110:000\$000 de aplices da 4.<sup>o</sup> emissão a 86. juro de 6 %.—200:000\$000 á Estrada de Ferro Central, e outros compromissos da Provincia.

Lembro, que as emissões que figuram realisadas no exercicio, a que se refere o Balanço, foram francas, isto é, não se contractou para elles com

certas e determinadas pessoas ou Companhias, e para a realização do empréstimo foi aceito quem foi chegando á elle.

Convém observar, que o producto da arrecadação do exercício referido de 1875 á 1876 forma-se da quantia de 1,831:651\$557, realizada pela Mesa de Rendas, que tem seu assento na Capital, como V. Ex. sabe, e de 534:668\$167 réis recolhidos pelas Collectorias.

Convém observar tambem, que em relação ao exercício de 1874 á 1875 a diferença para mais á favor do exercício de 1875 á 1876 na arrecadação da Mesa foi apenas de 704\$592, quando em relação ao de 1873 á 1874 a diferença foi para mais em 205:833\$817.

## DESPEZA.

### Balanço n. 3.—Tabella n. 4.

O Balanço n. 3 refere ter sido fixada a Despesa para o exercício de 1875 á 1876 em 2,541:002\$638, porém ter-se feito a de 3.066:727\$904, e devendo-se abater d'esta ultima quantia a de 96:874\$400 de movimento de fundos da indemnisação dita no Balanço, vê-se que a despesa real foi de 2,969:853\$504—maior do que aquella fixada em—428:850\$866.

Note-se, que considero fixada a despesa feita com a Estrada de Ferro Central embora não esteja ella incluida no capítulo —Da Despesa— da Lei n. 1560 de 26 de Junho de 1875, por que estava reconhecida como indispensável no Art. 3.<sup>º</sup> § 1.<sup>º</sup>, visto a expressão—pagamento da prestação devida, segundo o respectivo contracto.

O accrescimo de despesa teve-o a Lei citada como certo e indubitável quando no § 2.<sup>º</sup> concedeu ao Governo a extensa autorização para emitir bilhetes por antecipação de renda ou à contrahir empréstimos para cobrir o deficit.

Nem o podia deixar de ter, mandando pagar os exercícios findos liquidados e por liquidar—Art. 3 § 7—, fazer o pagamento referido á Estrada de Ferro Central, devendo presumir immediata e maior oneração de juros nas operações autorisadas, e creando mais escholas.

Se tomarmos por apanhamento as differenças para mais nas verbas do Balanço, que se referem aos tres pontos principaes dos 200:000\$000 á Estrada de Ferro Central, exercicios findos, juros e escholas, ter-se-ha só por ahi uma importancia de excesso maior de 320:000\$000 para ser computada no valor das emissões, de que já tive occasião de fallar quando tractei da receita.

Na Tabella n. 4 se explica miudamente como a despeza se fez, e a applicação que teve, e por ella se conhicerá a razão dos augmentos parciaes que se foram dando, e junctos estes de conformidade com o Balanço achar-se-ha um total compensativo d'essas emissões.

Pelo que respeita á Thesouraria e suas dependencias pondera-se, que muito avulta na diferença de 58:860\$434 para mais o aumento de vencimentos decretados na Lei n. 1552 de 23 de Junho de 1875, sem esquecer a porcentagem correspondente á arrecadação e cobrança do debito.

Bem assim avulta a gratificação dada aos Empregados pelo trabalho fóra das horas do expediente de accordo com o Acto ou Regulamento do Governo de 9 de Agosto de 1875 no exame e revisão das contas dos collectores.

Depois que se encetou este trabalho no mez ha poucc mencionado até o presente se tem examinado 211 contas de 30 Collectorias, e vindo o atrazo de exame desde o anno de 1866 á 1867, é claro achar-se elle adiantado, e convindo terminal-o, cumple não largal-o de mão, pois d'ahi tambem depende grande parte da melhor e prompta arrecadação da renda, porque, como reflecti no relatorio, que tive occasião de apresentar em 15 de Março do anno passado, a demora da extracção das contas, preliminar da accão do Juizo, anima os contribuintes á que não paguem em tempo, e sobrevenha depois a mudança de logar ou de fortuna do devedor com immediato damno por não haver mais como se faça a cobrança; e não é isto só.

Em quanto não se termina o exame das Collectorias, não se pôde saber da responsabilidade dos Collectores, e os fiadores dos que deixaram de ser com razão se queixam da dificuldade que encontram em retirar suas obrigações, que por muito tempo permanecem em pé com prisão de dinheiro e apólices depositadas, e de bens que deram á hypotheca.

Comparando-se o que se expõe no Quadro n. 10 que adiante se ajunta, achar-se-ha ter-se dispêndido com a gratificação a quantia de 13:144\$973, sendo 8:111\$651 no exercicio de 1875 á 1876, e 5:033\$322 no de 1876 á 1877, para encontrar-se um debito de 213:153\$198, cuja cobrança ainda reduzida á metade conduzirá para o cofre a importancia maior de 106:000\$, no que sem duvida se deve reconhecer grande vantagem.

Para este resultado não se teve melhor meio, pois o expediente, que vâe em crescimento sem limites, não deixa aos Empregados tempo para escuzal-o, e é preciso não deixal-o sem sim: tenha-se em lembrança para depois servir esta ultima observação que fiz—de que o expediente cresce sobre-maneira:—

O trabalho de que tenho fallado não pôde ser commettido á Empregados inexperientes.

## 1876 Á 1877

### A R R E C A D A Ç Ã O D O 1.º S E M E S T R E .

#### Conta n. 5.

Na Conta n. 5 se declara ser a renda do 1.º semestre de Julho á Dezembro de 1876 á 1877 de 1,484:382\$673; mas deduzindo-se d'ahi 30:394\$000, de movimento de fundos—dinheiros passados por emprestimo de outras caixas—, e 500:000\$000 —valor de apolices de 7 %, ao par, de resgate á vontade do Governo, das ultimas emissões com o n.º de 9.º e 10.º por Actos e officios do Governo de 17 de Agosto, 18 de Setembro e 28 de Novembro, em seguida ás communicações da Thesouraria de 13 de Setembro, 27 e 30 de Novembro, tudo do anno passado, fica a renda propriamente dita reduzida á quantia de 953:988\$673, menos 30:901\$608 do que em igual semestre no anno anterior.

N'esta diferença para menos, e que affecta ás Collectorias, coube á Mesa de Rendas a quantia de 7:335\$586.

Pelo que toca ás Collectorias não é admiravel a diferença, por que é sempre climaterico o anno de eleições, e permittindo a distancia da accão da Thesouraria os descuidos dos Collectores, os favores que se dão pelo centro da Provincia á tal respeito muito haviam de concorrer para isto.

Recorrendo-se á Conta n. 5, que acompanhou o precipitado Relatorio de 15 de Março, é facil ver em que contribuições se deram as diferenças no produc-to da arrecadação.

## DESPEZA.

### Conta n.º 6.

A despeza realisada importou em 1,313:772\$408, incluindo n'ella os 200:000\$000 á Estrada de Ferro Central—Art. 5.<sup>º</sup> da Lei n. 1662, a quantia de 150:000\$000 de juros e resgate que passou para o respectivo cofre, e de 18:000\$000 de movimento de fundos consistente em indemnizações de dinheiro, feitas á outras caixas.

Comparando-se a despeza com a arrecadação do semestre, perguntar-se-ha talvez onde foi ter a diferença de 170:610\$265 á favor da renda; mas a resposta é logo sugerida pela seguinte —esta quantia passou em saldo para o 2.<sup>º</sup> semestre do exercicio corrente.

Penso ter logar dizer aqui, de referencia á despeza e meios para fazel-a, não ser difficult penetrar como é mister preparar á tempo fundos para pagar em dia compromissos importantes; o que em um particular passa desapercebido, não pôde correr no Governo sem nota pelo mal que sobrevém da inepcia que apresente.

Devia-se, por tanto, encher a bolsa para satisfazer ao credor da apolice e do juro, e como não havia renda para ocorrer á despeza decretada e aquellas outras para as quaes o Governo se entendeu autorizado, recorreu elle ás emissões que fizeram parte da renda no semestre.

Consinta V. Ex. que n'este assumpto eu veja que um precipicio arrasta outro, e de não ser bem attendida a renda e o actual estremecimento do paiz veio o grande mal da actual dívida da Província na importancia de 2,810:000\$000, e para curá-lo não se achará medicamento que não seja—dispender menos—, e será esta a melhor fonte de renda que posso indicar.

Por iguaes razões ás que apontei quando tractei da despeza de 1875 á 1876, não erro em dizer, que a Lei referida n. 1662 já consignou a certeza de um deficit da renda para a despeza no exercicio á que pertence: á respeito d'esta o criterio de V. Ex. diminuirá vexames, pois quanto áquella não descubro meio para melhoral-a no 2.<sup>º</sup> semestre.

Pelo que deve constar na Secretaria do Governo terá V. Ex. as informações precisas para saber como foram determinadas as emissões 9.<sup>o</sup> e 10.<sup>o</sup>, e que de conformidade com as ordens superiores, arts. 1.<sup>o</sup> e 23 § 1.<sup>o</sup> do Regulamento de 29 de Julho de 1875, a Thesouraria cumpriu o seu dever: a 9.<sup>o</sup> se realizou mediante convite pela imprensa, parte com diversas pessoas e parte com a Sociedade Commercio; a 10.<sup>o</sup> foi realizada parte com o Banco Mercantil, Sociedade Commercio e um particular, independentemente de convite ou annuncio, segundo o Governo entendeu mandar, porém uma e outra sem preferencia offensiva nem favor á alguem, e somente á proporção da necessidade de haver dinheiro, e manifestação de pretendentes.

Estou muito convencido de que a determinação do Governo foi precedida por juizo bem formado que fez attendendo ás circumstancias da praça, prevenindo o jogo do commercio, e sem esquecer o interesse da Provincia.

1877 Á 1878

## RECEITA PARA O EXERCICIO.

### Orçamento n. 7.

A receita pâra o exercicio que corre de 1876 á 1877 foi orçada em 2,242:574\$000 e para o exercicio de 1877 á 1878 se calcula em 2,152:588\$282; a base que pâra isto se tem—é a quâ se acha individualizada respectivamente na casa das observações do Orçamento n. 7.

Como se tracta agora da receita, parece ser aqui o logar mais apropriado para se fallar dos impostos actuaes, das alterações que convêm fazer se forem conservados, medidas que a practica recommends, e observações concorrentes á Lei do Orçamento que se hade confeccionar.

A' respeito de taes impostos, e de referencia á considerações offerecidas pelo Dr. Administrador da Mesa de Rendas em 8 de Janeiro d'este anno, e

pelo Dr. Procurador Fiscal no dia 31, sujeito ao elevado juizo de V. Ex. amestrado como já é na administração, as reflexões que supponho indispensáveis.

Fallando dos leilões—disse eu no relatorio de 15 de Março do anno passado, que o imposto sobre elle devia consistir em uma taxa por cada um, e não sobre o producto que desse.

A Lei do Orçamento que vigóra, n. 1662, Art. 1.º § 4, ns. 18 e 19—abrangeu em parte a idéa e distinguiu o leilão de bens de raiz, embarcações e mercadorias feito por Agentes commerciaes dos que fossem de outros objectos.

Continuam á subsistir as razões lembradas ahi: o Administrador da Mesa informa que os leiloeiros se acastellaram nas mercadorias, e não fazem leilões de trastes em seus escriptorios, vendendo os aliás particularmente, e que dias ha em que todos fazem leilões de mercadorias, cujo imposto na proporção de 1 % pouco rende, ao passo que distrahe dous, tres e mais empregados do serviço ordinario para fiscalisal-os.

Propõe então, e convenho em que fique o imposto de 10\$000 sobre cada leilão seja qual for o objecto que n'elle se exponha, elevando-se porém á 25\$000 quando for em dias feriados ou sanctificados, porque n'esses dias os leilões são mais rendosos.

Por este modo não haverá mais grade para os leiloeiros levantarem questões no proposito de considerarem mercantil o leilão que fazem embora de trastes e quaes outros objectos que não sã propriamente de mercancia.

Permitta V. Ex. reportar-me ao que informei em 28 de Novembro ultimo á cerca de representações dos leiloeiros mencionados.

Se a idéa não for aproveitavel, e se quizer conservar a disposição do Art., § e n.º citados elevando-se o imposto a 1 e  $\frac{1}{2}$  ou 2 %, seria util determinar-se que ficasse sujeito á pena e á Lei do depositario aquelle leiloeiro que demorasse em si além do prazo designado a quantia que arrecadasse devida pelo imposto.

As Instruções de 2 de Agosto, explicando o n. 17 § 4.º Art. 1.º da Lei, entendeu, que o fumo picado ou desfiado vindo de fóra da Provincia estava sujeito ao imposto de 800 rs. por kilogramma; isto não basta, é preciso que o imposto recáia sobre o fumo vindo de fóra da Provincia em rôlo, corda, ou de qualquer outra forma disposto e preparado: com a aquisição e emprego de machinas de maior ou limitadissimo preço é facil illudir a mente da Lei em desproveito da renda.

A expressão—vendido na Província—de que se serviu o dito § n. 36 na imposição de 100 rs. sobre baralho de cartas conviria ser substituída dizendo-se antes—importado—, pois o vendido desperta discussões no sentido de fraude levadas até o ponto de fictícias exportações.

O Administrador da Mesa supõe haver desigualdade na imposição por que esta se torna mais pesada de referencia á cartas Portuguezas, que são as que mais se consomem á preço commodo no interior da Província, entretanto que pelas Russas e Francezas se paga o mesmo vendendo-se por muito mais do que as outras; lembra que pelo baralho Portuguez se deve reduzir o imposto á 40 réis.

Não sei se o legislador tão bem quiz diminuir, senão acabar o jogo de cartas: conforme foi e fôr, entrará em linha esta observação para reger a lembrança.

Com-tudo, penso que para se não dizer que se faz favor á manufactura Portugueza convirá reduzir o imposto á tanto por cento sobre o valor das cartas; assim não haverá suposição do favor accusado, e o baralho avaliado em 200 rs. pagará por exemplo 50 rs. á 25 %, ou 100 rs. á 50 %, e d'esta maneira semelhantemente na proporção que se determinar.

Parece poder-se afirmar não haver casa de pequeno negocio em que se não vendam cigarros de outras Províncias e do estrangeiro, imposto n. 35, e então o peso dos 50\$000 diminuirá a importação ou lembrará meios de fraude, se as Instruções de 2 de Agosto, Art. 19—não limitassem a imposição ás casas destinadas *principalmente* á semelhante tráfico.

Na importação o imposto do n. 17 bem pôde ser elevado sem prejuizo da renda, pois não hade ser por isto que o consumo do cigarro e do fumo vindo de fóra terá diminuição.

A desproporção é sempre damnosa, e por este motivo concordo com o Administrador da Mesa em que se restabeleça a disposição das Leis ns. 1246 e 1335 á respeito das casas em que se vendem madeiras estrangeiras, obras de alfaiate, sapateiro, marceneiro e ourives feitas no estrangeiro, n. 9; isto é que aquellas de taes casas em que fôr esse o principal genero de negocio paguem o imposto decretado de 100\$000, e as que não estão n'este caso paguem metade.

O imposto n. 12, de 5\$000 por volume em que pelas ruas se vendem generos não alimenticios deve ser elevado á 10\$000, e á 20\$000 para aqueles volumes em que se venderem obras de sapateiro e alfaiate feitas em paiz

estrangeiro, ou quando o dono do volume não se limitar a vender somente no Municipio em que tiver pago o imposto, e tirar licença para percorrer outros lugares da Provincia.

Reitero quanto disse no Relatorio de 15 de Março ácerca do sello do usufructo: subsistem as razões apontadas alli para que o usufructuario pague de uma vez metade do sello que pagaria se herdasse a propriedade seja qual fôr a especie dos bens, que recebe em usufructo.

Conviria reduzir á 20\$000 o imposto n. 10, sobre quem *vende pelas ruas bilhetes de loterias de outras Provincias e de fóra d'ella*: pôde-se saber quem os vende, mas a natural e consequente commiseração dos compradores pelos que andam em tal incumbencia, de ordinario baldos de outros recursos da vida, difficulta a verificação do infractor: reduzido assim o imposto de 200\$000 para o que se indica, será facil que se realize o pagamento da contribuição:

A esperança, senão certeza, do repetido perdão de multas, que também é uma verba de receita, complica o trabalho estabelecendo o atraço dos contribuintes: seria bom acabar com semelhante favôr, que não tem trazido proveito á renda: o exemplo está em se haver cobrado apenas a quantia de 13:674\$618 de débitos atrasados na Mesa de Rendas no semestre que se findou em Dezembro ultimo com a concessão do Art. 3.<sup>º</sup> § 1.<sup>º</sup> da Lei n. 1662 e Art. 23 das Instruções respectivas.

Seja lícito repetir o que diz o Administrador da Mesa de Rendas sobre o assucar ensacado em fazenda da Provincia:

Diz elle:—Em execução do que dispõe o n. 2, § 2, Art. 2.<sup>º</sup> da Lei do Orçamento em vigor sobre o assucar ensacado em fazenda da Provincia, despacharam-se de 28 de Julho (data da Lei) até o ultimo de Dezembro, 64:161 sacas com assucar livres dos direitos de expediente, os quaes importaram em 14:524\$420 que se deixaram de cobrar.

Resta porém saber se este prejuiso, e o que hade soffrer a Fazenda até Julho vindouro, resultará em beneficio das fabricas de tecer, ou em proveito dos exportadores.

Não jurarei que todos aquellos sacos foram de fazenda fabricada na Provincia, o que sei é—que tem sido elles exportados livres de direitos em vista de certificados dos prepostos das fabricas.

Mas tendo ultimamente affluído despachos sobre agua, de assucar vindo do reconcavo em barcos, que ás vezes trazem 500 sacos, não poderá ser illudido o preposto que vai a bordo conferir a fazenda de 500 sacos com assucar depositado dentro de um barco?

Concordo na dificuldade da fiscalisação, e na facilidade de ser enganado o preposto nos despachos sobre agua, porém isto á meu ver não será bastante para que se não continúe no beneficio ás fabricas, se fôr entendido que ellas o merecem e precisam de animação: felizmente foram coarctados os despachos sobre agua, e a fiscalisação deve melhorar.

V. Ex. poderá, se julgar acertado, obter dos fabricantes a explicação de lhes ter ou não aproveitado a medida.

O exportador calcula tudo para tirar melhor vantagem na sua negociação, porém no beneficio entrará tambem a laboura, cujo genero alcançará maior preço pelo desconto dos direitos, que a exportação não paga.

Ainda se não pôde avaliar o proveito, que trouxe a providencia do Art. 4.<sup>º</sup> da Lei vigorada pelos Arts. 8, 9 e 10 das Instruções de 2 de Agosto, mandando cobrar o imposto de 240.000 sobre escravos exportados, n. 32, em dobro nas Collectorias limitrophes com outras Províncias sempre que tendo sahido do Municipio diverso não o tiverem ahi pago; pois o tempo decorrido da mesma Lei para cá não está na proporção da distancia em que se acham collocadas as Collectorias indicadas, e não me é dado ainda asseverar que os Agentes da Fazenda tenham per ahi comprehendido bem a intelligença do Legislador.

Como V. Ex hade conhecer pela correspondencia do Governo, as queixas dos Collectores se tem crusado ácerca das dificuldades em que elles se têm visto na arrecadação d'esta imposição, porém as queixas se referem pela maior parte á factos anteriores á execução das novas disposições, e, segundo as informações fornecidas, o mal está na extensão de nossos terrenos, na ausencia e distancia dos povoados e na impossibilidade de acção da Policia tão demasiadamente enfraquecida hoje pelas Leis adoptadas.

A Policia é a primeira guarda d'este imposto, porque á ella pertence não deixar seguir escravos sem passaportes e não conceder passaporte sem apresentação do conhecimento da Repartição Fiscal.

Pelas explicações do Governo de 26 de Setembro do anno passado, e 8 de Fevereiro corrente ficou entendido, que não tendo a Lei n. 1662 do pre-citado Orçamento vigente mandado subsistir a isenção dos 7 %, sobre escravo vendido, Art. 2.<sup>º</sup> § 4.<sup>º</sup> n. 9, e 2 % sobre bens de raiz, n. 20, quando forem uns e outros para a laboura, taes isenções não eram mais admissíveis.

A disposição de que agora falei interpretada assim, deve continuar por que é muito difícil não ser enganada a Fazenda na prova fundamental de

semelhantes isenções, e a fiscalisação se perde no ordinario dos favores, que á cada momento se prestam na esperança da reciprocidade, entretanto que pouco se adianta á favor da lavoura, por que o comprador que se habilita para a aquisição não a deixará de realisar só porque dispende mais alguma cousa com os impostos: apenas em algum caso extraordinario importará á Fazenda, que os bens deraiz ou os escravos estejam na propriedade d'este ou d'aquelle lavrador.

Rogo á V. Ex. queira ver o que por vezes tenho dito, e principalmente nos meus officios de 21 de Setembro do anno passado, e 7 de Fevereiro corrente.

O imposto de rez morta, n. 11, é summamente defraudado: aquella extensão já referida de nossos terrenos do centro, distancia de povoados e outras causas concorrem muito para isto: a multa do Art. 98 do Acto do 1.<sup>º</sup> de Dezembro de 1863 não é bastante para obstar as infracções repetidas que se tem dado, e se é verdade que quanto maior fôr a facilidade em commetter o delicto ou falla, tanto maior deve ser a pena, que se imponha, estou n'este assunto perfeitamente de accordo com o Dr. Procurador Fiscal no sentido de restaurar a disposição dos Arts. 332 á 337 do Regulamento ou Acto de 20 de Agosto de 1861—immediata apprehensão com perda do genero para o apreensor.

Consinta V. Ex. que eu traslade para aqui o que exprimiu ultimamente o Dr. Procurador Fiscal á respeito do estabelecido sobre os que se empregam em comprar e vender escravos, Art. dito, § 3.<sup>º</sup>, n. 12, e o de 200 rs. por cento de charutos, e 250 rs. por milheiro de cigarros fabricados na Província.—

«Sendo ambos estabelecidos sobre actos particulares, que escapam as mais das vezes ás vistas fiscaes, sua regulamentação será difficilima, senão impossivel, e sua fiscalisação sempre incerta, terá em todo o caso muito de inquisitorial.

«Se não se limitar seu circulo aos factos de notoriedade publica no primeiro caso, ou de producção em grande no segundo, será necessário penetrar no seio das familias, e descer á actos particulares da vida que não deixam registos.

«Como averiguar e qualificar quaes as pessoas que se empregam em comprar e vender escravos? O meio estabelecido no Acto do 1.<sup>º</sup> de Outubro de 1874 já se mostrou inconveniente porque deu logar a que fossem considera-

dos negociantes de escravos pessoas que nunca em tal se empregaram, tendo remetido para fóra da Província escravos que ha muito eram de seu domínio.

« A syndicancia, além de não ser uma base segura, tem sempre muito de inquisitorial, e a notoriedade publica pôde ser facilmente contestada com provas mais ou menos positivas.

« Ila, por tanto, extrema dificuldade n'essa qualificação, que só em rariSSimos casos poderá ser feita pela terceira forma indicada n'aquelle Acto, isto é, quando forem encontrados pelos Fiscaes ou denunciados com testemunhas á contento da Thesouraria vendendo escravos por mais de tres vezes.

« Ainda mais difícil é a fiscalisação e cobrança do imposto sobre charutos e cigarros fabricados na Província.

« Ahi dão-se as mesmas dificuldades augmentadas pela impossibilidade da verificação de quantidades, ainda que se queira limitar o imposto aos estabelecimentos que produzem em grandes quantidades as mercadorias sujeitas.

« A idéa de serem estampilhadas todas as caixas que sahirem das fabrícias deixa escapar todos os charutos que não forem encaixados, ou obrigar vexatoriamente á um encaixotamento que só poderá prejudicar tal industria.

« Ainda assim, como verificar a procedencia de charutos que não são encaixotados ou não tem etiqueta ou marca da fabrica ?

« Era preciso também responsabilizar os vendedores, que entretanto poderiam bem illudir a fiscalisação tendo uma porção de caixas estampilhadas como amostras vendendo ou entregando ao consumo grandes quantidades de que só a sua consciencia podia estimular a pagar impostos.

« Impostos, cuja fiscalisação depende inteiramente dos contribuintes, que com a maior facilidade podem deixar de os pagar, ou que recahem sobre actos particulares de difícil verificação, que não ficam registrados em parte alguma, e só podem ser provados por meio de testemunhos de terceiros, são sempre de impraticavel fiscalisação, e de arrecadaçāc incerta, servindo somente de augmentar a lista já não pequena dos titulos de receita sem resultado real para a Fazenda Provincial.

« Não será sem um estímulo ou interesse maior ou menor que se poderá esperar espontaneidade em se declarar qualquer obrigado á impostos, quando facilmente d'elles se pôde cada um subtrahir pela dificuldade que ha de attingir e provar as condições ou actos que determinam essa obrigação, e é por isso que tão difícil é a fiscalisação dos dous impostos de que tractei acima, sendo necessário que a Assembléa a respeito d'elles estabeleça bases ou condições que torne practicavel sua fiscalisação »

Todas estas judiciosas observações, que se ajuntam á outras do Dr. Administrador da Mesa de Rendas se concentram no seguinte periodo que escrevi n'aquelle Relatorio de 15 de Março:—Sempre que se decretam impostos convém attender no modo pelo qual podem ser arrecadados, pois do contrario se tornam ephemeros, e virão avultar no catalogo das contribuições apenas para afeiar a lista dellas sem realidade possível.

Quanto aos charutos, cigarros e sabão digne-se V. Ex. attender á que a Administração superior foi a primeira em reconhecer a inexequibilidade da arrecadação do imposto, pois nada sobre elle determinou nas Instruções de 2 de Agosto, e não reprovou o que eu informei em 19 e 23 de Outubro do anno passado, na toada do que acabo de mencionar.

Dir-se-ha que a fiscalisação encontra um meio de ser proficia não consentindo que os charutos saiam das fabricas sem estampilha de 200 rs. por cada cento encaixados ou encapados, collocada em lugar que sendo aberta a caixa ou a capa fique logo inutilisada, e do que fôr exportado n'estas condições serão abatidos os direitos que já se houverem pago.

Dir-se-ha igualmente que pelos cigarros e sabão o fabricante seja obrigado á dar nota semestral ou trimestral do que fabricar para a cobrança do respectivo imposto, podendo ser examinado o seu livro de saídas por qualquer Empregado da Repartição fiscal quando para isto fôr autorizado por mando do Chefe, impondo-se multas nas infracções e estabelecendo-se medidas preventivas contra a fraude.

Mas de accordo com a Mesa de Rendas observe, que a Lei impõe sobre charutos e não charutos encaixados ou encapados nas fabricas; a maior parte dos charutos que se fabricam e se vendem não são encaixados e tem destino sóltos: a mente da Lei não seria preenchida; ella não prohibiu que se vendessem charutos senão encaixados, e quando prohibisse, como fazer a verificação da infracção?

Ainda debaixo de outro ponto de vista, a Lei impôz sobre todos os charutos fabricados na Provincia, e não somente sobre os que saísem das fabricas; e como ficariam os charutos que milhares senão inumeras familias fabricam cm seus commodos reservados como unico recurso e arrimo da vida que passam?!

Calculou a Mesa, que na exportação um cento de charutos paga 109 rs. de direitos, menos dos 200 rs. que se teria de abater, e que quando fosse possível estabelecer a estampilha, seria bastante então declarar que as caixas

de charutos destinadas á exportação ficavam isentas do imposto de 200 rs., como aconteceu com o rapé que somente leva o carimbo do sello quando é vendido na Provincia.

Os cigarros e sabão estão nas condições : os charutos, e deveriam gozar de igual isenção.

Outra confusão ainda apareceria na hypothese da nota que se exigisse das fabricas, e é, que se estas tivessem de pagar o imposto no trimestre, era claro que o que exportasse não poderia gozar da isenção: a final ainda que tudo corresse bem, o imposto cobrado se perderia na exportação.

A Mesa ainda faz sobre a materia uma observação, que não parece se dever despresar: a protecção que a imposição sobre cigarros, charutos, e sabão vindos de fóra da Provincia pôde trazer ás fabricas da mesma Provincia, ficará neutralizada com o imposto sobre o producto d'ellas.

Devo ponderar haver na realidade um consumo espantoso de charutos e cigarros, e tambem de sabão, fabricados na Provincia, e como os charutos e cigarros não são genero de primeira necessidade, podem supportar as imposições, porém esta imposição deverá descansar nas fabricas, que estiverem em certas e determinadas condições, excluidas d'esse título as casas de familias acima indicadas, e nas casas commerciaes que venderem taes productos, guardadas a importancia d'ellas: comtudo é indispensavel que a Lei com expressões claras firme a indicação, ou conforme o melhor que fôr estabelecido, qual é o imposto que deve ficar sobre os charutos, cigarros e sabão fabricados e consumidos na Provincia.

Quanto ao imposto do Art. 2.<sup>º</sup> § 3.<sup>º</sup> n. 12, cada pessoa que se empregar em compra ou venda de escravos, ou nos termos das Leis anteriores, e na que é de n. 1560 de 26 de Janeiro de 1875, cada pessoa que negociar em compra e venda de escravos, refilto, que n'estas disposições está bem significado que o imposto deve comprehendere somente o que faz de tal emprego e negociação seu modo de vida, ou profissão habitual, mas a dificuldade que houve em prevenir abusos deu logar ao Acto. de 1.<sup>º</sup> de Outubro de 1874, o qual mandou que se considerassem negociantes de escravos os que comparecessem espontaneamente a pagar o imposto, os que por si ou por outrem no periodo do anno financeiro despachassem para fóra da Provincia mais de dez escravos, e as pessoas que fossem encontradas pelos Fiscaes, ou denunciadas com testemunhas á contento da Fazenda, vendendo escravos por mais de tres vezes.

A primeira d'estas hypotheses é inconcebivel, a segunda injusta, porque

já tem recahido em pessoas que nunca tiveram por officio ou vida semelhante negocio, e a terceira, por ser mal considerada aos olhos da moral ou do publico a denuncia, não se tem verificado; os que estão na letra da Lei se occultam ou disfarçam, e por isto convirá consignar na vindoura alguma cousa que tire a fiscalisação dos embaraços em que se ha visto: reporto-me ao meu officio de n.º 584, de 23 de Outubro do anno passado, consulta da Mesa e parcer fiscal á que me referi.

## ORÇAMENTO.

### DESPEZA.

#### Orçamento n. 8—Tabella n. 9—

A Despeza para o exercicio de 1876 á 1877 foi calculada em 2,801:816\$577, e para o exercicio de 1877 á 1878 está orçada em 2,872:773\$429 como se vê no Orçamento n. 8: comparadas as verbas que ali se encontram com a respectiva explicação na Tabella n. 9, é facil conhecer a razão da diferença.

Não se carece de esforço para achar-se a razão do deficit de 720:185\$147, que sobresahe entre aquella quantia de 2,872:773\$429 e a de 2,152:588\$282 da receita presumida: não ha quem não veja que a despeza não tem andado na razão da renda.

Bem sei que entre o regimem particular financeiro e o administrativo do Governo ha notável diferença: o particular vê qual é a sua renda para fazer a despeza; entretanto o Governo procura a renda á proporção da despeza: isto porém deve ter um limite: não é o particular somente que deve reger-se com economia, e esforçar-se em fazer muito com pouco.

Não têm faltado até hoje os recursos de que a Província tem lançado mão: receio contudo que se estrague seu credito, se não attender-se á que ella deve hoje por apólices a quantia já referida de 2,810:000\$000, por apólices da 4.<sup>a</sup> á 10.<sup>a</sup> emissões, cujo premio ou juro ha de pagar semestralmente,

bem como annualmente uma amortisâo de 110:000\$000, que pertence á referida 4.<sup>a</sup> emissão com o juro de 6 %.

Entendo que será mais conveniente converter a importancia d'esta emissão de amortisâo obrigatoria com que foi contractada á condição das outras, juro de 7 %, resgataveis á vontade do Governo: V. Ex. não deixará de vêr, que é melhor fugir a algum aperto de momento, e reduzir a menos uma despesa certa, aprasada e maior: é mais doce pagar no anno 38:500\$000 em quanto se não pôde remir o capital de 550:000\$000 a que está reduzido hoje o debito de que presentemente me occupo (4.<sup>a</sup> emissão), do que a importancia de 110:000\$000 e os juros de 6 % sobre a quantia que ainda fica em debito.

Se isto fôr determinado e a economia apparecer, talvez se possa com desafôgo affronlar as consequencias dos excessos de despezas decretadas.

Para despertar alguma cousa no sentido do que deixo dito, offereço á consideração de V. Ex. a nota junta sob n. 11 da despesa realisada pela verba —Força Policial— nos dez ultimos exercicios de 1866 a 1876: abstendo-me da indagação de ser tal despesa hoje tão accrescida bem ou mal gasta, e não sei se algumas das ideias suggeridas nas bases que apresentei ao Governo para a Reforma do Regulamento do Corpo de Policia, cujo Comandante me acompanhou nas reflexões alli mencionadas, poderia aproveitar para diminuir despezas.

Offereço tambem a nota n. 12 demonstrativa do que se despendeu desde o anno de 1861 até o exercicio de 1876 a 1877 com os aposentados do Corpo de Policia.

A despesa com estes aposentados principiou na importancia de 1:380\$, e foi subindo até 25:211\$630: n'esta marcha, no fim de poucos annos, não haverá dinheiro que chegue para as praças de pret aposentadas, pois o serviço pesado da Policia a par do emprego de meios para facilitar as aposentadorias, e a bonhomia que as favorece, pôde bem destacar de um Corpo de 800 praças companhias de 100 aposentados: a Resolução n. 878 de 14 de Dezembro de 1861 apontada na nota como fundadora do beneficio que se trata n'ella talvez careça de algum retoque.

Offereço mais o Demonstrativo n. 13 da Despesa feita com a Instrucción primaria nos dez ultimos exercicios para que se veja que sendo ella no exercicio de 1866 a 1867 de 191:823\$000, em 1876 a 1877 já montou em 411:271\$133, mantendo-se n'esta epoca 467 cadeiras, quando n'aquella era o numero de 267.

• Não cabe a mim entrar na syndicancia da utilidade e proveito da despeza que com isto se faz, e menos da que concorre para ser elevada a mais de 500:000\$000 a verba da Instrucção Publica.

• Releva lembrar que a despeza orçada com a Companhia Bahiana, Iluminação Publica, Asseio da Cidade, e 200:000\$000 á Estrada de Ferro Central é imprescindivel, e ainda se ha de repetir por muitos annos.

Conforme o contracto assignado com o Engenheiro Hugh Wilson, Empresario da referida Estrada em 26 de Setembro de 1872, já se lhe tem entregue por emprestimo de 1,400:000\$000 a quantia de 1,100:000\$000, restando-se-lhe por tanto a de 300:000\$000.

D'este resto, que se lhe ha de dar, o Goyerno comprometteu-se a entregar 100:000\$000 ao Banco Mercantil por conta da prestação annual, que se ha de vencer no exercicio de 1877 a 1878, assim de que o Empresario Wilson podesse ter capitaes para continuar com a obra: este compromettimento não prejudica à Provincia, porque cumprindo-lhe não deixar de entregar a Wilson a quantia dila, pouco importa que com sua ordem se entregue a outrem no tempo em que justamente lhe corre a obrigação de dal-a: não houve n'isto adiantamento algum.

Executando a Thesouraria a ordem que teve para aceitar este traspasso de entrega, não se intrometeu em saber do Governo as razões que aconselhavam a medida, pois isto era alheio de seu encargo.

Pertence-lhe porém prevenir á V. Ex. de que—sendo do contracto que do capital emprestado ou adiantado—pague o Empresario um juro de 7 %, não pôde fazel-o até hoje naturalmente pela razão de não ter podido levantar na Europa os capitaes precisos para a factura da obra da Empreza que tomou a si: o Governo não está insciente d'esta occorrença, e como não ha no contracto a estipulação de que não se entregassem as prestações se o pagamento dos juros se não fizesse, não havia passo que adiantar.

Depois de ter assim relatado, segundo as forças de que pude dispôr, o que ha de mais adstricto para a decretação da Desp.za e Receita futura, ainda direi alguma cousa de interesse e serviço da fiscalisação provincial e d'esta Thesouraria, onde me acho pela nomeaçao que me foi conferida em data de 25 de Agosto do anno passado.

Continuo a pronunciar-me contra o perdão ou relevação de multas: a experiencia por mais uma vez demonstrou a improficiuade de semelhante favor, apezar de permanecerem nas Collectorias os livros da escripturação,

como foi determinado pelo art. 6.<sup>º</sup> da Lei n. 1662; de acordo com o meu pensamento anterior e parecer fiscal, julgo preferivel a applicação da multa progressiva na proporção da móra em pagar a contribuição sem excepção do que é de sellos de heranças.

O Governo, acompanhando minha opinião exarada nas informações que tenho dado, não tem concedido prestações aos devedores d'este ultimo imposto: seria para desejar que se nullificasse por designação legislativa a autorisação decretada para isto, porque d'este modo os devedores, perdida a esperança de benigno deferimento, se esforçariam por pagar a tempo, e não criariam complicações com as transmissões voluntarias ou forçadas da propriedade herdada nem cansariam a Repartição com repetidas informações.

Pelo art. 5.<sup>º</sup> da Lei citada subsistiu autorização para a reforma do Regulamento de 29 de Setembro de 1845, isto é, o Regulamento da Thesouraria, entretanto que já vigorava o de 20 de Julho de 1875.

Esta autorização parece deve subsistir não como medida annual, mas como medida indispensavel e permanente para se rever um e outro dos dous Regulamentos apontados, e organisar-se um novo aproveitando-se para elle quanto se tenha conhecido ser de melhor, logo que o Governo possa ajuisar da necessidade da reforma.

A autorização de que fallo se deve estender aos Regulamentos e Actos fiscaes de 20 de Agosto de 1861 para cá: a criação de novos impostos e as alterações havidas nos que então vigoravam, exigem providencias adaptadas, sendo uma d'ellas a da apprehensão sempre que se encontrem a infracção ou a fraude, e para animar a vigilancia ao apprehensor ou denunciante se deve dar o producto da mesma apprehensão, abatidos os direitos e despezas.

A medida que lembrei no predito Relatorio de 15 de Março acerca do aumento de Empregados que se fizessem filhos da Repartição, e se fossem educando n'ella com a prática indispensavel para servirem bem, não foi adoptada, e entendeu-se melhor dar á Thesouraria oito Collaboradores.

A experiencia tem demonstrado, que o numero maior d'esses Collaboradores nada adiantou, pois pela maior parte inexperientes, por um lado, distraídos por outro e na incerteza de continuarem na Repartição, não têm amor ao serviço e cansam o Contador, aumentando-lhe o trabalho com perda do tempo de que carece para acudir ao seu dever..

Portanto, pôde ficar aquele numero reduzido aos quatro do art. 3<sup>º</sup> § 6.<sup>º</sup> da Lei n. 1662, com os vencimentos que actualmente percebem, para que não

siquem mais aquinhoados do que os Praticantes, e com a promessa de entrarem para o quadro dos Empregados dispensado o concurso, ou de preferencia na igualdade de provas, quando se resolver o referido aumento não adoptado.

O atrasado e o crescimento do expediente da Repartição, no qual já toquei, as repetidas informações indispensaveis para orientar as questões, o especial trabalho da revisão das contas do Thesoureiro, que deixou de ser, Dr. Eloy José Jorge, o balanço para a entrega dos cofres ao interino Antonio Francisco Pessôa de Barros, Recebedor da Meza de Rendas, que veio servir na sua falta em virtude da disposição do Regulamento de 20 de Julho de 1875 art. 33, a posterior passagem de taes cofres ao Thesoureiro successor, Dr. Francisco Xavier dos Reis em 24 de Outubro, os balanços finaes do anno, relatorios á Presidencia, e diversas outras cousas têm sobremaneira concorrido para que nem tudo possa estar em dia: de referencia a estes esforços se oferece declarar, que ainda se não pôde dar um impulso ao exame das contas do Corpo de Policia demoradas desde 1870, e isto por falta de Empregado que as veja: V. Ex. sabe que este exame não pôde ser commetido á qualquer por depender de paciencia, conhecimentos praticos e intelligenzia.

D'ali vem não se ter podido ainda destacar Empregados para irem organizar no Contencioso sob as vistas do Dr. Procurador Fiscal a respectiva escripturação que joga com o Juizo, e que concorrerá para se fazer mais activa a arrecadação da dívida.

A falta de Empregados deu causa a que apenas se podesse nomear um para o exame das Collectorias, cousa esta, que por mais de uma razão se não deve perder de vista, e foi julgada conveniente pelo Governo em officio de 30 de Outubro de 1876.

O exame a que me refiro foi encetado na Collectoria de Valença, e o Empregado encarregado d'elle seguiu d'aí para Cayrú, e hoje se acha em Taperoá.

Conforme as instruções que em data de 17 de Novembro do anno passado foram aprovadas pelo Governo, e recomendações que fiz, deve o mesmo Empregado procurar corrigir as faltas e erros dos Collectores, empregando maneiras adaptadas á percepção que mostrarem.

V. Ex. não deve ignorar que o pessoal que serve nas Collectorias, e que a isto se presta, em geral não tem o discernimento que seria para desejar-

se e que portanto não se ha de andar a ver fraudes onde apenas ha erros e faltas.

Os Collectores tambem luctam com difficuldades, e se em tempos anteriores nunca foi agradavel pagar impostos, menos o será hoje, quando a brandura das Leis tambemarma o contribuinte contra o Exactor.

Na Collectoria de Valença com a inspecção de agora subiu a renda pelo que toca aos impostos lançados a 6:204\$400, quando estava escripturada em 4:770\$840, segundo as comunicações e correspondencias recebidas do Collector e do Empregado supradito.

A providencia do Acto de 9 de Agosto de 1875, de commetter a agentes a cobrança das contribuições antes da remessa das contas da dívida para Juizo, augmenta apenas o trabalho das cargas e descargas de contas, e portanto da escripturação, e não pôde trazer proveito, e a meu ver e do Dr. Procurador Fiscal, a rapidez da execução logo depois de vencido e não pago o imposto, é que ha de produzir o efecto de serem promptos os mesmos contribuintes, e não ficar a renda por muito tempo, senão para sempre, fóra dos cofres da Fazenda.

N'este ultimo periodo se comprehende a necessidade de pôr em dia o exame das contas e fazer com presteza a remessa das que forem extrahidas para Juizo, e isto não se faz sem Empregados.

Tambem se comprehende a necessidade da accão immediata do Juizo, e esta accão não se pôde encaminhar com igual prestesa, se o Procurador Fiscal não tiver Empregados que o ajudem.

A cerca deste rapido expediente que se deve dar para a cobrança da dívida é indispensavel fazer que o Solicitador e o Ajudante tenham igual interesse na execução e na arrecadação do sello de heranças.

Para ser isto conseguido convirá alterar o Acto mencionado ultimamente de 9 de Agosto, e repartir com um e outro a porcentagem que fôr devida pela entrada effectiva da mesma arrecadação, embora a distribuição feita esteja nas execuções, ou nas heranças, ficando ao Fiscal o arbitrio da distribuição, designação ou remoção d'esses seus Agentes para uma ou para outra cousa.

A casa em que a Thesouraria funciona é demasiadamente incommoda e insupportável para se conservar n'ella a Repartição: seus repartimentos não permitem que a vista do Chefe abrange de momento a applicação dos Empregados: não digo com isto, que os Empregados se desviem de suas obrigações,

porém, seria para melhor se não houvesse na casa semelhante defeito: se não fosse a esperança de que, aplatinadas dificuldades, se levante e conclua o Palacete que já se principiou a edificar com destino também à Repartição de que fallo, instaria por uma mudança.

Paga-se de renda annual pela casa mencionada a quantia de 1:500\$.

Com o que tenho dito de referencia ao expendido justifica-se a demora que houve na apresentação d'este Relatorio: creio que esta falta ha de ser commetida sempre em quanto se não harmonisar a época da abertura da Assembléa com o tempo em que termine o exercicio: a continuar o anno financeiro do 1.<sup>º</sup> de Julho ao ultimo de Junho, indo o semestre addicional ao fim de Dezembro, não se poderá ter prompto em 15 de Janeiro o trabalho necesario da Thesouraria para ser confeccionado o relatorio da Presidencia.

Acontece ainda que a Lei do Orcamento quasi sempre baixa no fim das prorrogações da Assembléa, e dependendo ella de instruccões e ordens, ou são estas expedidas de tropel, motivando duvidas e consultas, ou se fica a observar a Lei anterior, senão em todos os logares da Província, ao menos em grande parte d'elles em razão da distancia e situação das Collectorias.

Deus Guarde á V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Presidente da Província,

Des. Henrique Pereira de Lucena.

O Inspector,

Evaristo Ladislau e Silva.

## ERRATA

### ERROS

### EMENIAS

- |  |            |
|--|------------|
| Pag. 10 linhas 10—ahi                        | alli       |
| » 11 » 21—diminuirá                          | diminuiria |
| » , » » —lembrará                            | leembraria |
| » 15 » 16—obrigar                            | obriga     |
| » 18 » 26—suprime-se as palavras—por aplices |            |

# BALANÇO da arrecadação realizada pela Thesouraria Provincial da Bahia no exercício de 1873 a 1876

Artigo 2. <sup>o</sup>	IMPOSTOS	LEGISLAÇÃO	ORÇAMENTO	QUANTIAS ARRECADADAS						TOTAL	DIFERENÇAS		
				ANNO FINANCEIRO			SEMESTRE ADDITIONAL				Para mais do orçamento	Para menos do orçamento	
				Capital	Collectorias	Somma	Capital	Collectorias	Somma				
§ 1. <sup>o</sup>	Divida activa . . . . .	Lei Geral de 31 de Outubro de 1836 . . . . .	65:543:843	64:812:3964	3:723:3651	68:538:3615	5	568:5436	568:5436	69:107:5071	3:563:5228	5	
Meio dízimo de minas . . . . .	Idem Provincial n. 86. . . . .	136:737:5334	62:637:5332	4:731:3123	67:369:5333	5	1:484:5399	1:484:5399	68:833:5754	5	67:883:5780		
2 % nos generos do paiz, livres de direitos de exportação; 1/2 % sobre os diamantes na razão de 84\$000 a gramma, e 1/2 % sobre o carbonato na razão de 145000 a gramma . . . . .	Idem idem ns. 797, 1131, 1246, 1443 e 1560 . . . . .	51:100:5030	43:926:5804	134:5458	14:061:5262	5	11:439:5358	11:439:5358	25:520:5020	5	25:570:5430		
sobre o couro. . . . .	Idem idem n. 727. . . . .	5	24:369:5591	193:620	24:389:5211	5	22:5140	22:5140	24:411:5331	5	24:411:5351		
" aguardente . . . . .	Idem idem idem . . . . .	5	5:437:5334	163:588	5:437:5022	5	13:5334	13:5334	5:467:5256	5	8:430:5314		
6 %. . . . .	Idem idem idem . . . . .	145:165:5196	212:999:5716	2:503:5560	215:503:5276	5	1:811:5221	1:811:5221	217:314:5500	5	72:149:5304		
" o café . . . . .	Idem idem idem . . . . .	318:139:5425	379:243:5585	5	379:243:5585	5	5	5	379:243:5585	61:104:5160	5		
" o sumo . . . . .	Idem idem idem . . . . .	21:537:5200	21:707:5477	5	21:707:5477	5	5	5	21:707:5477	170:5277	5		
" o cacau . . . . .	Idem idem idem . . . . .	16:646:5830	15:18037	15:18037	5	5	5	5	15:18037	15:5420	16:493:5813		
3 % sobre o algodão . . . . .	Idem idem idem . . . . .	5	3600	143:820	153:420	5	5	5	5	153:5037	153:420	5	
4 real por kilogramma de generos exportados a pezo, exceptuada a turfa. . . . .	Idem idem ns. 1246 e 1335 . . . . .	75:162:5001	69:009:5832	149:5627	69:159:5459	5	101:5278	101:5278	69:263:5727	5	5:898:5264		
2 % sobre o assucar . . . . .	Idem idem ns. 86, 1131, 1335, 1443 e 1560 . . . . .	139:883:5378	56:208:5679	56:208:5679	5	5	5	5	56:208:5679	83:674:5699	5		
Decima urbana . . . . .	Alvará de 28 de Junho de 1808, Lei Geral de 27 de Agosto de 1830 e Provincial n. 1560 . . . . .	235:737:5039	151:263:5761	26:693:5596	177:967:5357	69:413:5719	39:431:5335	108:843:5051	286:802:5411	51:063:5372	5		
10 % sobre o aluguel de escriptorios, casas commerciaes e trapiches . . . . .	Lei Provincial ns. 797 e 1054 . . . . .	83:571:5403	55:261:5800	9:398:5560	64:660:5360	10:993:5700	5:333:5628	10:373:5328	81:187:5688	2:383:5715			
105000 por escriptorios não commerciaes . . . . .	Idem idem n. 797 . . . . .	4:968:5333	370:5000	690:5000	1:060:5000	109:5000	738:5600	1:988:5600	695:5733	695:5733			
305000 por alambique na capital, cidades e vilas do litoral, e 105000 nos demais logares . . . . .	Idem idem ns. 607, 1246, 1335 e 1443 . . . . .	4:530:5000	1:701:5200	1:836:5200	905:5000	1:130:5400	1:220:5400	3:036:5600	1:473:5400	1:473:5400			
255000 por corraças e machinas de carrelas, tiradas por animaes e 105000 pelas de mão, partculares ou de aluguel . . . . .	Idem idem ns. 879, 1131, 1246 e 1443 . . . . .	6:843:5750	8:690:5000	1:222:5300	9:912:5500	5	205:5000	205:5000	10:117:5500	3:273:5750	5		
305000 por carro particular ou de aluguel, e 255000 por cada um das empresas de bonds . . . . .	Idem idem ns. 403, 1131 e 1560 . . . . .	1:693:5333	1:945:5000	5	1:945:5000	5	5	5	1:945:5000	231:5667	5		
405000 por escravo que na capital exercer officio mechanico e 55000 nos demais logares . . . . .	Idem idem ns. 909 e 1335 . . . . .	1:830:5000	1:360:5000	105:5000	1:465:5000	928:5000	210:5000	438:5000	1:903:5000	73:5000	5		
405000 por cada bilhar . . . . .	Idem idem ns. 797 e 1131 . . . . .	1:106:5666	820:5000	403:5000	860:5000	420:5000	5	420:5000	1:280:5000	173:5334	5		
505000 de imposto adicional, sobre hoteis, casas de pasto, hospedarias e cafés . . . . .	Idem idem n. 1054 . . . . .	935:5333	625:5000	150:5000	775:5000	5	505:5000	400:5000	1:175:5000	239:6667	5		
405000 por cada casa em que na capital venderem-se espiritos fortes, inclusive os cafés e pastelarias; 305000 nas outras cidades; 205000 nas villas e 105000 nos demais logares . . . . .	Idem idem ns. 27 e 1335 . . . . .	40:837:5333	19:690:5000	11:907:5800	31:597:5800	2:270:5000	8:717:5600	10:987:5600	42:585:5400	1:748:5067	5		
305000 por cada casa em que na capital venderem-se madeiras estrangeiras, obras de alfaiate, ourives, marceneiro ou sapateiro, feitas fora do paiz e 205000 nas demais cidades e vilas . . . . .	Idem idem ns. 403, 1335 e 1443 . . . . .	7:463:5000	4:200:5000	910:5000	5:140:5000	450:5000	580:5000	1:030:5000	6:170:5000	5	1:295:5000		
2000500 por cada casa em que se venderem bilhetes de loterias que não rejam desta provinica, e 105000 por cada pessoa que os vender pelas ruas . . . . .	Idem idem ns. 727, 1131, 1246 e 1560 . . . . .	2:025:5000	4:020:5000	5	4:020:5000	5	5	5	4:020:5000	1:995:5000			
405000 por alvarenga e 305000 por lanchar que se empregar no mesmo serviço . . . . .	Idem idem ns. 1131, 1246 e 1560 . . . . .	3:870:5000	3:400:5000	5	3:400:5000	500:5000	500:5000	3:900:5000	3:900:5000	305:000			
4005000 por cada pessoa que negocia em compra e venda de escravos . . . . .	Idem idem n. 1560 . . . . .	2:200:5000	5	1:400:5000	1:400:5000	1:200:5000	1:200:5000	2:600:5000	2:600:5000	400:5000			
Amortiságão do debito da empreza do aceito e limpeza da capital . . . . .	Idem idem n. 1443 . . . . .	7:080:5000	7:010:5000	7:010:5000	610:5000	610:5000	640:5000	7:080:5000	7:080:5000	7:058:5139	5		
Imposto pessoal e de patentes da Guarda Nacional . . . . .	Idem idem idem . . . . .	5	7:035:5139	7:035:5139	7:035:5139	5	5	5	7:035:5139	7:035:5139	5		
Direitos de titulos e provisões . . . . .	Idem idem ns. 212 . . . . .	5:076:5396	10:412:5997	5	10:412:5997	5	5	5	10:412:5997	5:336:5601	5		
Emolumentos das repartições provinciales . . . . .	Idem idem n. 451, 844 e 1335 . . . . .	23:958:5964	20:538:5462	1:803:5852	22:342:5314	5	428:5500	428:5500	22:708:5814	1:480:5150			
6 % sobre todo o rapé vendido na provinica na razão do preço de cada libra . . . . .	Idem idem n. 1054 . . . . .	15:710:5878	12:446:5160	12:446:5160	5	5	5	5	12:446:5160	3:264:5718			
Matriculas de aulas secundarias, inclusive as das escolas normaes . . . . .	Idem idem n. 86, 909 e 1443 . . . . .	2:921:5666	3:450:5000	3:450:5000	5	5	5	5	3:450:5000	528:5334	5		
Multa por negligencia ou infracção de regulamentos . . . . .	Alvará de 3 de Janeiro de 1809, Lei Geral de 31 de Outubro de 1835 e Provinciales 797 e 1335 . . . . .	11:949:5972	5:597:5843	2:138:5202	7:736:5045	4:937:5313	1:881:5484	3:118:5827	10:854:5872	5	1:094:5400		
Lei Provincial n. 1335 . . . . .	400:5000	5	5	5	5	5	5	5	5	400:5000			
10 % sobre o preço de transferencia de emprezas . . . . .	Idem idem n. 1560 . . . . .	5	4:734:5992	5	4:734:5992	5	5	5	4:734:5992	4:734:5992	5		
6 % sobre o valor de qualquer contrato, por cada anno ou fração de anno por que for elle prorogado . . . . .	Idem idem ns. 607, 1246 e 1443 . . . . .	4:150:5666	3:153:5000	3:153:5000	1:155:5000	1:155:5000	1:155:5000	4:038:5000	4:038:5000	157:5334	5		
Premios de loterias não procurados . . . . .	Alvará de 3 de Janeiro de 1809 e Leis Prov. ns. 334 e 1335 . . . . .	40:783:5174	18:123:5998	22:315:5761									

TABELLA explicativa da dívida activa arrecadada pela Thesouraria Provincial da Bahia, no exercicio de 1875 a 1876

LOGARES	IMPOSTOS	EXERCICIOS A QUE RESPEITA A ARRECADAÇÃO					SOMMÁ	TOTAL
		1836 a 1871	1871 a 1872	1872 a 1873	1873 a 1874	1874 a 1875		
Capital	Decima urbana . . . . .	5:809\$447	7:247\$035	13:558\$590	22:738\$550	11:743\$740	61:097\$362	
	Casas commerciaes . . . . .	\$	\$	405\$000	553\$300	410\$200	1:368\$500	
	Espiritos fortes . . . . .	40\$000	\$	\$	110\$000	190\$000	340\$000	
	Imposto sobre roças . . . . .	5\$000	\$	\$	\$	\$	5\$000	
	Oficios mechanicos . . . . .	\$	40\$000	70\$000	110\$000	20\$000	240\$000	
	Escriptorios não commerciaes . . . . .	\$	\$	10\$000	10\$000	60\$000	80\$000	
	Imposto addicional sobre hoteis etc. . . . .	\$	\$	\$	\$	50\$000	50\$000	
	Sellos de heranças e legados . . . . .	\$	\$	\$	\$	1:632\$102	1:632\$102	
Collectorias	Decima urbana . . . . .	950\$259	99\$360	141\$480	243\$540	67\$860	1:502\$499	
	Casas commerciaes . . . . .	171\$200	\$	\$	12\$000	31\$360	214\$560	
	Espiritos fortes . . . . .	365\$000	20\$000	\$	10\$000	164\$200	559\$200	
	Escriptorios não commerciaes . . . . .	215\$000	\$	\$	\$	30\$000	245\$000	
	Alambique . . . . .	190\$000	\$	\$	10\$000	30\$000	230\$000	
	Oficios mechanicos . . . . .	95\$000	\$	\$	\$	\$	95\$000	
	Ganhadores escravos . . . . .	40\$000	\$	\$	\$	\$	40\$000	
	Sellos de heranças e legados. . . . .	\$	\$	1:302\$3608	\$	\$	1:302\$3608	
	Rez morta para consumo . . . . .	45\$000	\$	\$	\$	\$	45\$000	
	Carroças tiradas por animaes. . . . .	\$	\$	\$	\$	50\$000	50\$000	
	Imposto sobre barcos. . . . .	4\$800	\$	\$	\$	\$	4\$800	
	2 % sobre aguardente. . . . .	55440	\$	\$	\$	\$	55440	
		7:936\$146	7:406\$395	15:487\$678	23:797\$390	14:479\$462	69:407\$071	69:407\$071

## RESUMO do balanço da despeza da Thesouraria Provincial da Bahia no exercicio de 1875 a 1876

PARAGRAPHOS	TITULOS DA DESPEZA	Tempo em que se effectuou a despeza		TOTAL	Quantias fixadas	Diferenças entre as quantias fixadas e as despendidas	
		DENTRO DO ANNO	NO SEMESTRE ADICIONAL			PARA MAIS	PARA MENOS
1	Assembléa Provincial. . . . .	45:392\$855	47:427\$816	92:820\$671	74:000\$000	18:820\$671	\$
2	Secretaria do Governo. . . . .	70:203\$889	7:956\$120	78:160\$009	74:600\$000	3:560\$009	\$
3	Thesouraria Provincial. . . . .	179:931\$147	41:929\$287	221:860\$434	163:000\$000	58:860\$434	\$
4	Instrução publica. . . . .	401:072\$522	72:367\$905	473:440\$427	470:000\$000	3:440\$427	\$
5	Aposentados, jubilados e pensionistas. . . . .	155:731\$073	19:285\$374	175:016\$547	165:700\$000	9:316\$447	\$
6	Casas Pias. . . . .	27:595\$171	6:560\$631	34:155\$802	35:200\$000	\$	1:044\$198
7	Vaccina e Fontes thermaes. . . . .	11:922\$345	2:345\$127	14:267\$3472	18:300\$000	\$	4:082\$528
8	Catechese e civilisação dos indios. . . . .	1:950\$000	650\$000	2:600\$000	3:600\$000	\$	1:000\$000
9	Hospital dos Lazaros. . . . .	16:723\$105	1:524\$999	18:248\$104	18:000\$000	248\$104	\$
10	Força Policial. . . . .	501:532\$838	23:124\$620	524:657\$5458	540:000\$000	\$	15:342\$542
11	Presos pobres. . . . .	51:993\$115	13:399\$807	65:392\$392	62:400\$000	2:992\$922	\$
12	Casa de prisão com trabalho. . . . .	17:971\$015	3:789\$707	21:760\$722	21:600\$000	160\$722	\$
13	Passeio Publico. . . . .	7:334\$740	1:275\$429	8:610\$169	8:400\$000	210\$169	\$
14	Navegação a vapor. . . . .	72:416\$663	6:583\$333	78:999\$996	109:000\$000	\$	30:000\$004
15	Illuminação Publica . . . . .	168:068\$556	20:550\$863	188:619\$419	184:300\$000	4:319\$419	\$
16	Fabricas, congruas e guisamentos. . . . .	8:115\$500	5:708\$133	13:823\$563	32:500\$000	\$	18:676\$367
17	Aceito e limpeza da cidade. . . . .	40:333\$320	3:666\$666	43:999\$986	44:000\$000	\$	5014
18	Cemiterios Publicos . . . . .	4:585\$175	212\$133	4:797\$308	4:000\$000	797\$308	\$
19	Instituto Agricola. . . . .	14:999\$997	\$	14:999\$997	20:000\$000	\$	5:000\$003
20	Theatro Publico. . . . .	2:308\$319	169\$443	2:477\$762	2:673\$000	\$	195\$238
21	Obras Publicas. . . . .	244:517\$695	28:575\$093	273:092\$788	200:000\$000	73:092\$788	\$
22	Juros e amortisamento de emprestimos. . . . .	251:967\$500	\$	251:967\$500	225:000\$000	26:967\$500	\$
23	Despezas eventuaes, inclusive a festividade do dia Dous de Julho. . . . .	7:396\$065	1:402\$722	8:798\$787	6:000\$000	2:798\$787	\$
24	Exercícios sindos . . . . .	151:040\$091	\$	151:040\$091	52:495\$638	98:544\$453	\$
25	Lyceu de artes e oficios. . . . .	2.000\$000	\$	2.000\$000	2.000\$000	\$	\$
	Alienados . . . . .	3:190\$000	1:055\$600	4:245\$600	4:234\$000	11\$600	\$
	Autorisacão do § 1.º art. 3.º da lei n. 1560. . . . .	200:000\$000	\$	200:000\$000	\$	200:000\$000	\$
	Movimento de fundos. . . . .	2,660:292\$696	309:560\$808	2,969:853\$504	2,541:002\$638	504:141\$760	75:290\$894
		76:480\$400	20:394\$000	96:874\$400	\$	96:874\$400	\$
		2,736\$773\$096	329:954\$808	3,066:727\$904	2,541:002\$638	601:016\$160	75:290\$894

N. B.—A quantia que figura sob a rubrica « Movimento de Fundos » compõe-se de 76:480\$400 que passaram para a Caixa de 1874 a 1875 e 20:394\$000 para a de 1876 a 1877, assim de indemnisações de igual importância, que passou para a deste exercício para ser applicada a diversas despezas.

# BALANÇO da despeza da Thesouraria Provincial da Bahia no exercicio de 1875 a 1876

**Lei n. 1560 de 26 de Junho de 1875**

PARAGRAPHS

	<b>Titulos da despeza</b>	<b>QUANTIAS DESPENDIDAS</b>	<b>Total</b>
1. <sup>o</sup>	<b>Assembléa Provincial</b>		
	Importancia despendida com as diárias dos deputados . . . . .	21:3303000	
	Idem, idem com ajuda de custo aos mesmos . . . . .	2:2805000	
	Idem, idem com vencimentos dos empregados . . . . .	14:1745578	
	Idem, idem com o apanhamento e publicação dos debates . . . . .	6:0003000	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	1:0082280	
			<b>45:3925855</b>
2. <sup>o</sup>	<b>Secretaria do Governo</b>		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .	33:6085989	
	Idem, idem com as diárias dos serventes . . . . .	2:1873000	
	Idem, idem com a publicação do expediente . . . . .	4:4003000	
	Idem, idem com impressões e encadernações . . . . .	4:1615060	
	Idem, idem com a gratificação do ajudante de ordens da presidência . . . . .	2203000	
	Idem, idem com objectos para o expediente . . . . .	2:9785280	
	Idem, idem com a iluminação da secretaria . . . . .	533300	
	Idem, idem com o acelo . . . . .	903000	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	2:0083260	
			<b>70:2035889</b>
3. <sup>o</sup>	<b>Thesouraria Provincial</b>		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .	45:9183703	
	Idem, idem com as diárias dos serventes . . . . .	2:0025800	
	Idem, idem com o expediente e aluguel de casa . . . . .	4:0143170	
			<b>52:9353073</b>
			<b>115:5965744</b>

	<b>Titulos da despeza</b>	<b>QUANTIAS DESPENDIDAS</b>	<b>Total</b>
	Transporte . . . . .	52:895,673	118:896,674
	Idem, idem com a gratificação pelo exame de contas de collectorias. . . . .	8:391,503	58:287,536
	MEZA DE RENDAS PROVINCIAES		
	Importancia despendida com o ordenado dos empregados. . . . .	24:016,640	
	Idem, idem com a gratificação. . . . .	10:537,586	
	Idem, idem com a porcentagem . . . . .	16:929,621	
	Idem, idem com as diarias e gratificação dos serventes e carteiro. . . . .	1:832,562	
	Idem, idem com porcentagem e gratificação dos fiscaes externos. . . . .	786,578	
	Idem, idem com porcentagem a empregados que assistiram a leilões. . . . .	226,549	
	Idem, idem com aluguel da casa e expediente. . . . .	2:762,514	57:060,574
	JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA E COLLECTORIAS		
	Importancia despendida com o ordenado dos empregados do juizo . . . . .	2:808,536	
	Idem, idem com a porcentagem de 10 %, dos empregados do juizo. . . . .	6:080,573	
	Idem, idem com a porcentagem de 6 1/2 %, dos empregados do fóro. . . . .	2:289,592	
	Idem, idem com a porcentagem de collectores e escrivães. . . . .	44:920,509	
	Idem, idem com despesas judiciaes . . . . .	3:188,570	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	5:628,523	64:583,506
4.	<b>Instrucção Pública</b>		179:931,5167
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados da Directoria dos Estudos. . . . .	21:790,549	
	Idem, idem com as diarias dos serventes, expediente e sua publicação . . . . .	8:034,529	
	Idem, idem com ajuda de custo dos inspectores literarios. . . . .	1:818,500	28:651,578
	INTERNATO E EXTERNATO NORMAES		
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	10:184,560	
	Idem, idem com pensões para as professoras e alumnas do Internato. . . . .	5:075,600	
	Idem, idem com a illuminação do Internato. . . . .	446,585	
	Idem, idem com o expediente e outras despezas . . . . .	1:340,524	17:046,539
	LYCEU		
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	28:007,583	
	Idem, idem com o expediente. . . . .	106,584	28:204,537
	GABINETE DE HISTORIA NATURAL		
	Importancia despendida com os vencimentos do empregado . . . . .	600,500	
	BIBLIOTHECA PUBLICA		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados	9:638,568	
	Idem, idem com o expediente e compra de livros	1:604,583	11:243,551
	SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL		
	Importancia despendida com a ordinaria . . . . .	3:750,500	
	AULAS PRIMARIAS		
	Importancia despendida com vencimentos dos professores.	204:301,540	
	Idem, idem com mobilias e compendios. . . . .	15:043,528	
	Idem, idem com ajuda de custo aos professores. . . . .	124,540	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	4:207,523	311:576,545
5.	<b>Aposentados, jubilados e pensionistas</b>		401:072,552
	Importancia despendida com ordenado . . . . .	185:034,501	
	Idem, idem com pensões . . . . .	696,548	185:731,507
6.	<b>Casas Pias</b>		
	Importancia despendida com o Asylo de Mendicidade. . . . .	595,518	852:331,548

	<b>Titulos da despeza</b>	<b>QUANTIAS DESPENDIDAS</b>	<b>Total</b>
	Transporte . . . . .	595\$184	852:331\$486
	Importancia despendida com a ordinaria do recolhimento de S. Raymundo. . . . .	2:750\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do recolhimento dos Perdões. . . . .	1:300\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do recolhimento dos Humildes em Santo Amaro . . . . .	300\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de carida da cidade da Barra do Rio Grande. . . . .	1:375\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade da cidade de Maragogipe . . . . .	1:500\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade de Nossa Senhora da Oliveira dos Campinhos . . . . .	750\$000	
	Idem, idem com a ordinaria da sociedade Monte Pio dos Artistas. . . . .	916\$003	
	Idem, idem com a ordinaria da sociedade Monte Pio dos Artífices . . . . .	916\$003	
	Idem, idem com a ordinaria da Casa da Providencia . . . . .	1:375\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do collegio das orphás de Nossa Senhora do Salto . . . . .	750\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do Collegio dos Orpháos de S. Joaquim. . . . .	2:000\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do Collegio das Orphás de Santíssimo Coração de Jesus . . . . .	2:750\$000	
	Idem, idem com a ordinaria da Mizericordia da Cachoeira. . . . .	2:250\$000	
	Idem, idem com a ordinaria da Mizericordia de Santo Amaro . . . . .	1:500\$000	
	Idem, idem com a ordinaria da Mizericordia da Feira de Sant'Anna. . . . .	1:833\$328	
	Idem, idem com a ordinaria da Mizericordia de Nazareth. . . . .	1:125\$000	
	Idem, idem com a ordinaria da Mizericordia da Capital . . . . .	1:833\$333	
	Idem, idem com a ordinaria da Mizericordia de Valença. . . . .	1:375\$000	
7. <sup>o</sup>	<b>Vaccina e Fontes thermaes</b>		27:595\$171
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .	2:274\$992	
	Idem, idem com vencimentos dos vaccinadores da Capital . . . . .	3:683\$195	
	Idem, idem com vencimentos dos vaccinadores de fóra . . . . .	5:007\$098	
	Idem, idem com gratificação do medico das aguas thermaes . . . . .	500\$000	
	Idem, idem com o expediente . . . . .	378\$200	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	18\$200	
8. <sup>o</sup>	<b>Catechese e civilisação dos indios</b>		11:922\$345
	Importancia despendida com vencimentos dos dous missionarios lazarias. . . . .	1:380\$000	
	Idem, idem com o aluguel da casa . . . . .	600\$000	
9. <sup>o</sup>	<b>Hospital dos Lazarios</b>		1:950\$000
	Importancia despendida com o ordenado do medico . . . . .	1:439\$779	
	Idem, idem com a subvenção . . . . .	15:683\$5326	
10	<b>Força Policial</b>		46:723\$105
	Importancia despendida com soldo . . . . .	101:064\$589	
	Idem, idem com etapa . . . . .	230:267\$586	
	Idem, idem com gratificação . . . . .	10:016\$264	
	Idem, idem com fardamento. . . . .	31:071\$524	
	Idem, idem com o tratamento de praças no hospital de Misericordia. . . . .	1:799\$600	
	Idem, idem com o transporte de praças. . . . .	5:590\$740	
	Idem, idem com o aluguel e compra de cavallos . . . . .	4:988\$000	
	Idem, idem com forragens . . . . .	11:938\$207	
	Idem, idem com forçados. . . . .	227\$200	
	Idem, idem com o aluguel de casas para quartéis e cadeias . . . . .	4:102\$804	
	Idem, idem com luz e agua . . . . .	2:420\$424	
	Idem, idem com o aciço do quartel . . . . .	180\$000	
	Idem, idem com apenados . . . . .	340\$820	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	1:506\$900	
11	<b>Presos pobres</b>		501:532\$838
	Importancia despendida com o sustento dos presos da capital. . . . .	35:124\$482	
	Idem, idem com o sustento dos presos de fóra. . . . .	13:014\$300	
	Idem, idem com vestuario. . . . .	1:592\$180	
	Idem, idem com curativo. . . . .	1:304\$083	
	Idem, idem com condução . . . . .	57\$600	
		51:993\$418	
	<b>CASA DE PRISÃO COM TRABALHO</b>		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .	16:159\$720	
	Idem, idem com o expediente . . . . .	62\$900	
	Idem, idem com a iluminagão . . . . .	1:483\$788	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	204\$610	
		17:971\$016	
		69:964\$130	
		1,482:109\$075	

PARAGRAPHS	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
	Transporte . . . . .		1,482,019,6075
12	<b>Passeio publico</b>		
	Importancia despendida com a subvençao . . . . .	6:000\$000	
	Idem, idem com a gratificação do accendedor da Illuminação . . . . .	516\$000	
	Idem, idem com a illuminacão . . . . .	818\$740	7,334,5740
13	<b>Navegação à Vapor</b>		
	Importancia despendida com a subvençao da Companhia Bahiana pela navegação interna . . . . .	28:000\$000	
	Idem, idem, pela navegação costeira . . . . .	44:416\$663	72,416,5663
14	<b>Illuminação publica</b>		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados. . . . .	7,392,6639	
	Idem, idem com a illuminacão da capital . . . . .	143,477\$063	
	Idem, idem com a illuminacão da cidade da Cachoeira e S. Felix. . . . .	5,324,5994	
	Idem, idem com a illuminacão da cidade de Santo Amaro. . . . .	3,083,6330	
	Idem, idem com a illuminacão da cidade de Maragogipe . . . . .	3,047,5600	
	Idem, idem com compra de cavallos. . . . .	600\$000	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	143,6030	168,068,5556
15	<b>Fábricas, congruas, e guisamentos</b>		
	Importancia despendida com congruas . . . . .	1,450,5803	
	Idem, idem com guisamentos. . . . .	2,904,5097	
	Idem, idem com fábricas . . . . .	4,000,5000	8,115,500
16	<b>Aceito e Limpeza da cidade</b>		

	Importancia despendida com a subvençao . . . . .		40,333,5320
17	<b>Cemiterios publicos</b>		
	Importancia despendida com a gratificação dos administradores . . . . .	806,5663	
	Idem, idem com as diárias dos serventes e coveiros . . . . .	3,612,8000	
	Idem, idem com as despesas diversas. . . . .	166,5812	4,588,5175
18	<b>Instituto Agricola</b>		
	Importancia despendida com a subvençao . . . . .		14,999,5997
19	<b>Theatro Publico</b>		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados. . . . .		2,308,5349
20	<b>Obras publicas</b>		
	Importancia despendida com o pessoal . . . . .	18,816,5258	
	Idem, idem com o expediente. . . . .	855,5630	
	Idem, idem com matrizes e capelas. . . . .	19,691,5170	
	Idem, idem com cadeias e quartéis. . . . .	8,462,5867	
	Idem, idem com ruas e praças . . . . .	61,249,5637	
	Idem, idem com pontes e obras de rios. . . . .	26,168,5238	
	Idem, idem com estradas . . . . .	51,386,5986	
	Idem, idem com caes . . . . .	2,480,5660	
	Idem, idem com obras diversas . . . . .	0,458,5880	
	Idem, idem com cemiterios . . . . .	2,416,5299	
	Idem, idem com as diárias dos serventes . . . . .	632,5000	
	Idem, idem com desapropriações . . . . .	4,006,5000	
	Idem, idem com as obras do Asylo de Mendicidade. . . . .	4,913,5796	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	36,984,5274	244,517,695
21	<b>Juros e amortisação de empréstimos</b>		
	Importancia despendida com juros de apólices. . . . .	141,967,5500	
	Idem, idem com resgate . . . . .	110,000,5000	251,967,5500
			2,296,666,5540

	<b>Títulos da despesa</b>	<b>QUANTIAS DESPENDIDAS</b>	<b>Total</b>
22	<b>Transporte.</b>		<b>2.296.666\$540</b>
	<b>Despezas eventuais</b>		
	Importância despendida com restituições . . . . .	2:488\$065	
	Idem, idem com a festividade do dia 2 de Julho. . . . .	2:000\$000	
	Idem, idem com prémios de bilhetes de loterias. . . . .	1:378\$000	
	Idem, idem com o enterroamento de pessoas indigentes. . . . .	30\$000	
	Idem, idem com a colonia Cachoeira de Ilhéos. . . . .	1:500\$000	
			<b>7.396\$065</b>
23	<b>Exercícios findos</b>		
	Importância despendida com a iluminação pública. . . . .	26:794\$728	
	Idem, idem com vencimentos de empregados . . . . .	2:809\$208	
	Idem, idem com congruas e guisaimentos. . . . .	1:064\$883	
	Idem, idem com restituições . . . . .	1:088\$738	
	Idem, idem com alugueis de casas . . . . .	1:778\$040	
	Idem, idem com obras públicas . . . . .	18:860\$742	
	Idem, idem com a força policial . . . . .	2:860\$560	
	Idem, idem com presos pobres . . . . .	6:582\$038	
	Idem, idem com porcentagem de collectores e escrivães . . . . .	4:373\$574	
	Idem, idem com porcentagem de sellos de heranças. . . . .	770\$504	
	Idem, idem com a instrução pública. . . . .	3:334\$040	
	Idem, idem com fardamento de praças da polícia . . . . .	80:873\$140	
	Idem, idem com a subvenção do Instituto Agrícola. . . . .	6:666\$666	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	23:180\$049	
			<b>181.040\$091</b>
24	<b>Lycée de Artes e Ofícios</b>		
	Importância despendida com a subvenção . . . . .		<b>2.000\$000</b>
25	<b>Alienados</b>		
	Importância despendida com a manutenção de 20 alienados indigentes no Asylo de S. João de Deus . . . . .		<b>3.190\$000</b>
	<b>AUTORISACÃO DO § 4.º ART. 3.º DA LEI N. 1560</b>		
	Importância despendida com a estrada de ferro Central . . . . .		<b>200.000\$000</b>
	<b>MOVIMENTO DE FUNDOS</b>		
	Importância que passou para a caixa do exercício de 1874 a 1875. . . . .		<b>76.480\$400</b>
			<b>2.730.773\$096</b>
	<b>SEMESTRE ADDITIONAL</b>		
1.º	<b>Assembleia Provincial</b>		
	Importância despendida com as diárias dos deputados. . . . .	30:655\$4000	
	Idem, idem com ajuda do custo aos mesmos . . . . .	2:704\$000	
	Idem, idem com os vencimentos dos empregados . . . . .	1:101\$098	
	Idem, idem com o apanhamento e publicação dos debates . . . . .	11:032\$258	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	1:944\$500	
			<b>47.427\$816</b>
2.º	<b>Secretaria do Governo</b>		
	Importância despendida com o expediente e sua publicação . . . . .		
	Idem, idem com impressões e encadernações . . . . .	400\$000	
	Idem, idem com objectos para o expediente . . . . .	5:318\$000	
	Idem, idem com o accio da Secretaria . . . . .	2:135\$120	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	90\$000	
			<b>7.956\$120</b>
3.º	<b>Thesouraria Provincial</b>		
	Importância despendida com vencimentos dos empregados . . . . .	483\$333	
	Idem idem, com o aluguel da casa e expediente. . . . .	402\$000	
	Idem idem, com a gratificação pelo exame de contas de collectorias . . . . .	4:760\$055	
			<b>2.741\$988</b>
			<b>55.383\$930</b>

PARAGRAPOS	Títulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS	Total
	Transporte . . . . .	2:741\$988	55:383\$930
MEZA DE RENDAS PROVINCIAIS			
	Importancia despendida com ordenado . . . . .	2:141\$663	
	Idem, idem com gratificação . . . . .	083\$840	
	Idem, idem com porcentagem . . . . .	1:718\$019	
	Idem, idem com porcentagem a empregados quo assistiram leilões . . . . .	20\$193	
	Idem, idem com porcentagem e gratificação dos fiscaes externos . . . . .	89\$347	
	Idem, idem com diarias e gratificação dos serventes . . . . .	167\$131	
	Idem, idem com aluguel da casa e o expediente . . . . .	350\$000	
		8:430\$895	
JUIZO DOS FEITOS E COLLECTORIAS			
	Importancia despendida com o ordenado dos empregados do juizo . . . . .	140\$000	
	Idem, idem com porcentagem de 10 %, aos mesmos . . . . .	3:085\$724	
	Idem, idem com porcentagem de 8 1/2 %, aos do Fôro . . . . .	1:545\$510	
	Idem, idem com porcentagem de collectores e escrivães . . . . .	28:104\$980	
	Idem, idem com despezas judiciais . . . . .	237\$190	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	636\$920	
		33:750\$404	41:929\$287
Instrução Pública			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados da Directoria. . . . .	373\$332	
	Idem, idem com o expediente. . . . .	657\$880	
	Idem, idem com ajuda de custo aos inspectores litterarios. . . . .	68\$000	
		4:099\$212	
LYCEU			
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	2:501\$102	

5. <sup>o</sup>	BIBLIOTHECA PUBLICA	830\$065 39\$800	870\$405
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .		
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL			
	Importancia despendida com a ordinaria. . . . .		1:250\$000
AULAS PRIMARIAS			
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	00:082\$115	
	Idem, idem com mobiliaes e compendios . . . . .	4:368\$439	
	Idem, idem com ajuda de custo aos professores. . . . .	72\$000	
	Idem, idem com diversas . . . . .	68\$938	
		64:587\$792	
INTERNATO E EXTERNATO NORMAES			
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	1:160\$788	
	Idem, idem com a illuminação do Internato. . . . .	54\$8130	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	297\$440	
		1:093\$334	72:367\$905
Aposentados, jubilados e pensionistas			
	Importancia despendida com ordenado . . . . .		19:136\$830
	Idem, idem com pensões . . . . .		148\$544
Casas Pias			
	Importancia despendida com o Asylo de Mendicidade . . . . .	60\$633	
	Idem, idem com a ordinaria do Recolhimento de S. Raymundo . . . . .	260\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do Recolhimento dos Perdões. . . . .	300\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do Recolhimento dos Humildes em Santo Amaro . . . . .	300\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade da Barra do Rio-Grande . . . . .	125\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade de Valença . . . . .	125\$000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade de Nossa Senhora da Oliveira dos Campinhos . . . . .	250\$000	
		1:810\$633	188:966\$502

	<b>Títulos da despeza</b>	<b>QUANTIAS DESPENDIDAS</b>	<b>Total</b>
	<b>Transporte</b>	1:810\$633	188:966\$502
	Importancia despendida com a ordinaria da sociedade Monte-Pio dos Artistas . . . . .	83\$333	
	Idem idem, com a ordinaria da sociedade Monte-Pio dos Artífices . . . . .	83\$333	
	Idem idem, com a ordinaria da Casa da Providencia . . . . .	125\$000	
	Idem, idem, com a ordinaria do collegio das orphãos de Nossa Senhora do Salleto . . . . .	250\$000	
	Idem idem, com a ordinaria do collegio dos orphãos de S. Joaquim . . . . .	1:000\$000	
	Idem idem, com a ordinaria do collegio das orphãos do Santissimo Coração de Jesus . . . . .	250\$000	
	Idem idem, com a ordinaria da misericordia da Cachoeira . . . . .	750\$000	
	Idem idem, com a ordinaria da Mizericordia de Santo Amaro . . . . .	1:800\$000	
	Idem idem, com a ordinaria da Mizericordia da Feira de Sant'Anna . . . . .	166\$000	
	Idem idem, com a ordinaria da Mizericordia de Nazareth . . . . .	375\$000	
	Idem idem, com a ordinaria da mizericordia da capital . . . . .	166\$000	0:560\$631
7.	<b>Vaccina e Fontes thermaes</b>		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .	110\$000	
	Idem, idem com o ordenado dos vaccinadores . . . . .	441\$668	
	Idem, idem com a gratificação dos mesmos . . . . .	1:550\$313	
	Idem, idem com o expediente . . . . .	111\$080	
	Idem, idem com a gratificação do director das águas thermaes . . . . .	400\$000	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	105400	2:345\$127
8.	<b>Catechese e civilisação dos indios</b>		
	Importancia despendida com os vencimentos dos dous missionarios . . . . .	450\$000	
	Idem, idem com o aluguel de casa . . . . .	200\$000	650\$000
9.	<b>Hospital dos Lazares</b>		
	Importancia despendida com ordenado do medico . . . . .	108\$333	
	Idem, idem com a subvenção . . . . .	1:416\$666	1:524\$999
10.	<b>Força Policial</b>		
	Importancia despendida com gratificação . . . . .	94\$886	
	Idem, idem com fardamento . . . . .	10:380\$630	
	Idem, idem com o tratamento de praças no hospital de Mizericordia . . . . .	789\$200	
	Idem, idem com o transporte de praças . . . . .	6:184\$780	
	Idem, idem com a compra e aluguel de cavallos . . . . .	112\$000	
	Idem, idem com o aluguel de casas para quartéis e cadeias . . . . .	3:057\$466	
	Idem, idem com luz e agua . . . . .	1:841\$458	
	Idem, idem com o acoio do quartel . . . . .	202\$320	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	492\$280	23:124\$620
11.	<b>Presos pobres</b>		
	Importancia despendida com o sustento dos presos da capital . . . . .	3:901\$864	
	Idem, idem com o sustento dos presos de fóra . . . . .	8:401\$580	
	Idem, idem com vestuario . . . . .	146\$660	
	Idem, idem com curativo . . . . .	148\$668	
	Idem, idem com condução de presos . . . . .	735\$375	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	85760	13:399\$807
	<b>CASA DE PRISÃO COM TRABAHO</b>		
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	1:602\$5535	
	Idem, idem com o expediente . . . . .	170\$600	
	Idem, idem com a illuminação . . . . .	2:101\$532	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	165140	3:789\$707
12.	<b>Passeio publico</b>		
	Importancia despendida com a illuminação . . . . .		1:275\$429
13.	<b>Navegação a vapor</b>		
	Importancia despendida com a subvenção à companhia Bahiana pela navegação interna . . . . .	3:000\$000	
	Idem, idem com a subvenção à companhia Bahiana pela navegação costeira . . . . .	3:583\$333	6:583\$333
14.	<b>Illuminação publica</b>		
	Importancia despendida com a illuminação da capital . . . . .	14:309\$199	
	Idem, idem com a illuminação da Cachoeira e S. Felix . . . . .	1:774\$998	
	Idem, idem com a illuminação de Santo Amaro . . . . .	610\$666	
		16:700\$863	248:220\$155

PARAGUPOS	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
	<b>Transporte.</b>	16:700\$863	248:220\$153
	Importancia despendida com a illuminacão de Nazareth . . . . .	3:600\$000	
	Idem, idem com a illuminacão de Maragogipe . . . . .	250\$000	20:850\$863
48	<b>Fábricas, congruas e guisamentos</b>		
	Importancia despendida com congruas . . . . .	1:924\$724	
	Idem, idem com guisamentos. . . . .	4:483\$409	8:708\$133
49	<b>Acção e Impesa da cidade</b>		
	Importancia despendida com a subvençao . . . . .		3:666\$666
17	<b>Cemiterios publicos</b>		
	Importancia despendida com vencimentos. . . . .	73\$333	
	Idem, idem com as diarias dos serventes e coveiros . . . . .	90\$000	
	Idem, idem com despezas diversas. . . . .	42\$800	212\$133
49	<b>Theatro Publico</b>		
	Importancia despendida com vencimentos. . . . .		169\$443
20	<b>Obras publicas</b>		
	Importancia despendida com vencimentos. . . . .	150\$000	
	Idem, idem com matrizes e capellas. . . . .	1:943\$800	
	Idem, idem com cadeias e quartéis . . . . .	4:865\$000	
	Idem, idem com ruas e praças . . . . .	1:818\$500	
	Idem, idem com pontes e rios . . . . .	360\$000	
	Idem, idem com estradas. . . . .	16:370\$163	
	Idem, idem com obras diversas . . . . .	90\$000	
	Idem, idem com o expediente. . . . .	79\$400	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	2:898\$110	28:578\$003
22	<b>Despesas eventuais</b>		
	Importancia despendida com restituções . . . . .	815\$422	
	Idem, idem com pagamento de premios de bilhetes de loterias . . . . .	458\$000	
	Idem, idem com o enterramento de pessoas indigentes . . . . .	70\$000	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	61\$300	1:402\$722
25	<b>Alienados</b>		
	Importancia despendida com a manutençao dos alienados indigentes no Asylo de S. Jodo de Deus. . . . .		1:055\$600
	<b>Movimento de fundos</b>		
	Importancia que passou para a caixa do exercicio de 1876 a 1877. . . . .	20:394\$000	
		329:954\$808	

CONTA da receita realisada pela Thesouraria Provincial da Bahia no semestre de Julho a Dezembro de 1876 por conta do exercicio de 1876 a 1877.

ART. 2.<sup>º</sup>§ 1.<sup>º</sup>

N.	Divida activa . . . . .	33:578\$746
1	Meio dizimo de miúcas.	17:600\$630
2	2 % sobre os generos do paiz.	15:164\$947
3	1/2 % sobre diamantes.	866\$040
4	Idem sobre carbonato.	191\$639
5	250 rs. por couro salgado.	10:882\$647
6	sobre agoardente.	4:001\$107
7	" café.	100:837\$555
8	" fumo .	110:556\$953
9	6 % " cacau .	21:971\$606
10	" jacarandá .	3:341\$207
11	" piassava .	6:721\$193
12	" turfas .	3420
13	1 real por kilogramma de generos exportados a peso.	24:633\$910

§ 2.<sup>º</sup> Direitos de exportação

N.	Decima urbana . . . . .	85:170\$209
1	10 % sobre o aluguel de casas commerciaes.	52:888\$840
2	20\$000 por escriptorios não commerciaes.	440\$000
3	50\$000 por alambique que na capital, etc.	450\$000
4	20\$000 por escravo que exercer officio mechanico.	2:170\$000
5	50\$000 por cada bilhar .	400\$000
6	50\$000 de imposto addicional sobre hoteis, etc.	400\$000
7	40\$000 por cada uma casa que na capital vender espíritos fortes, etc.	19:020\$5000
8	40\$000 por casa que na capital vender obras estrangeiras.	6:270\$000
9	40\$000 por alvarengas, etc . . . . .	3:050\$000

§ 3.<sup>º</sup> Renda lançada

N.	Direito de titulos e provisões . . . . .	3:657\$187
1	Emolumentos das Repartições Provincias.	9:721\$272
2	6 % sobre o rapé consumido na Provincia.	7:133\$050
3	Matriculas de aulas secundarias . . . . .	10\$000
4	Multas por infracção de regulamentos . . . . .	1:388\$845
5	Premios de loterias não procurados . . . . .	622\$000
6	7 % de meia siza de escravos . . . . .	19:161\$546
7	8 % sobre premios de loterias de 1:000\$000 para cima, etc.	4:110\$000
8	2\$500 por cada rez morta para consumo . . . . .	53:126\$500
9	5\$000 por cada volume, etc . . . . .	2:402\$500
10	25\$000 por carroças . . . . .	8:605\$000
11	20\$000 por carro particular . . . . .	2:015\$000
12	10\$000 por escravo ganhador . . . . .	180\$000
13	10\$000 por folha corrida . . . . .	730\$000
14	240\$000 por escravo despachado para fóra da Provincia . . . . .	131:400\$000
15	240\$000 por escravo matriculado marinheiro . . . . .	480\$000
16	200\$000 por volume em que se venderem joias . . . . .	750\$000
17	800 rs. por milheiro de cigarros . . . . .	13:335\$100
18	1/2 % sobre leilões de bens de raiz . . . . .	6:459\$395
19	2 % sobre contratos de compra e venda de bens de raiz . . . . .	19:154\$827
20	Sello de heranças e legados . . . . .	124:732\$030
21	Repositões e restituições . . . . .	15:931\$799
22	Alcance de collectores . . . . .	44\$534
23	Bens do evento . . . . .	30\$240
24	25 % sobre a diferença de empregados aposentados . . . . .	2:473\$299
25	Amortislação do debito da empresa do aceito da cidade . . . . .	3:200\$000
26	Receita eventual . . . . .	500:383\$000
27	15000 por cento de charutos estrangeiros . . . . .	50\$000
28	20 % sobre rapé estrangeiro ou de outras provincias, etc.	312\$400
29	500\$000 por casa que garante bilhetes de loterias . . . . .	1:000\$000
30	100 rs. por baralho de cartas de jogar . . . . .	1:080\$000
31	Movimento de fundos . . . . .	30:394\$000

1,484:382\$5673

Na quantia que figura sob a verba—Receita eventual—está comprehendida a de 500:000\$000, resultante de emissão de apolices, e a de—Movimento de fundos—é proveniente de dinheiros que, por empréstimo, passaram de outras caixas.

Contadoria da Thesouraria Provincial, 6 de Fevereiro de 1877.—O Contador, Anacleto Barbosa.

**CONTA da despesa realizada pela Thesouraria Provincial da Bahia, por conta do exercicio de 1876 a 1877, durante o semestre de Julho a Dezembro**

Assembléa Provincial . . . . .	6:879\$990
Secretaria do Governo. . . . .	31:632\$903
Thesouraria Provincial. . . . .	71:093\$522
Instrução Publica . . . . .	177:794\$012
Aposentados, jubilados, etc. . . . .	67:854\$393
Casas Pias . . . . .	11:292\$3489
Vaccina . . . . .	4:553\$406
Catechese . . . . .	650\$000
Hospital dos Lazaros . . . . .	6:083\$328
Força Policial . . . . .	273:628\$359
Presos Pobres . . . . .	22:752\$999
Casa de Prisão . . . . .	7:565\$600
Passeio Publico . . . . .	3:215\$000
Navegação a Vapor. . . . .	32:916\$665
Illuminação Publica . . . . .	83:557\$941
Fabricas, Congruas, etc . . . . .	2:375\$661
Aceio da Cidade . . . . .	18:333\$330
Cemiterios Publicos . . . . .	2:401\$865
Theatro Publico . . . . .	41:124\$994
Obras Publicas . . . . .	101:880\$160
Despezas Eventuaes . . . . .	2:378\$856
Exercicios Findos . . . . .	3:380\$035
Lyceu de artes e ofícios . . . . .	1:000\$000
Juros e amortisação de empréstimo . . . . .	150:000\$000
Movimento de fundos . . . . .	18:000\$000
Ac. : art. 5.º da lei 1662 . . . . .	200:000\$000
Alimentados. . . . .	1:426\$800
	1,313:772\$408

A quantia que figura sob a verba de Movimento de fundos, é proveniente de indemnizações feitas a outras caixas.

Contadoria Provincial da Bahia, 30 de Janeiro de 1877.—O contador, Anacleto Barbosa

**ORÇAMENTO da receita da Thesouraria Provincial para o exercicio de 1877 à 1878**

PARAGRAPHOS	TITULOS DA RECEITA		LEGISLAÇÃO	Quantias or- gadas	OBSERVAÇÕES
	§ 3.º Renda lançada e anulada	§ 2.º Direitos de exportação			
\$ 1.	Dívida activa . . . . .		Lei geral de 31 de Outubro de 1836. . . . .	72:843.3000	Termo medio dos 3 ultimos exercícios.
N.º 1	Meio disíuno de miúncas.		• provincial n. 86 . . . . .	107:737.3000	Idem.
2	2 % sobre os generos do paiz livres de direito de exportação, menos o assucar ensacado em fazenda fabricada nesta província, 1/2 % sobre os diamantes na razão de 84.800 a gramma e 1/2 % sobre o carbonato na razão de 14.800		" ns. 797 e 1660 . . . . .	23:520.3620	A arrecadação do ultimo exercicio.
3	250 rs. por couro salgado e 200 rs. por couro seco		" ns. 1682 . . . . .	21:165.3294	Tomou-se por base do calculo o 1.º semestre de 1876 à 1877.
4	sobre a aguardente . . . . .		" ns. 727 . . . . .	6:673.3381	Termo medio dos 3 ultimos exercícios.
5	o café . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	168:234.3974	Idem.
6	o fumo . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	314:083.3474	Idem.
7	o caco . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	18:140.3647	Idem.
8	o jacarandá . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	6:682.3314	Tomou-se por base do calculo o 1.º semestre de 1876 à 1877.
9	a piassava . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	13:442.3386	Idem.
10	3 % sobre turfas . . . . .		" ns. 1643 . . . . .	155.429	Arrecadação do ultimo exercicio. No 1.º semestre de 1876 à 77 foi apenas 420 rs. a renda.
11	1 real por kilogramma de generos exportados a peso, menos a turfa		" ns. 1246 . . . . .	75:076.3460	Termo medio dos 3 ultimos exercícios.
N.º 4	Decima urbana . . . . .		Alvará de 27 Junho de 1808, Lei geral de 27 d'Agosto de 1830 e provincial n. 1660. . . . .	286:802.5411	A arrecadação do ultimo exercicio.
2	10 % sobre o aluguel de escriptorios, casas commerciaes, trapiches e armazens de deposito.		Lei provincial n. 797. . . . .	81:045.5384	Termo medio dos 3 ultimos exercícios.
3	20.5000 por escriptorios não commerciaes.		" ns. 797 e 1662 . . . . .	3:797.3200	Dobro do ultimo exercicio.
4	50.5000 por alambique na capital, cidades e vilas do litoral e 15.5000 nos demais logares.		" ns. 677 e 1662 . . . . .	4:279.5249	Calculou-se mais 1/3 sobre a renda do ultimo exercicio.
5	50.5000 por escravo que na capital exercer officio mechanico e 10.5000 nos demais logares.		" ns. 909 e 1662 . . . . .	3:806.5000	Dobro do ultimo exercicio.
6	50.5000 por cada bullaria.		" ns. 797 e 1662 . . . . .	4:336.5000	Calculou-se mais 1/3 sobre a renda do ultimo exercicio.
7	50.5000 de imposto adicional sobre holeis, casas de pasto, hospedarias e cafés na capital e 20.5000 fora d'ella.		" ns. 1054 e 1662 . . . . .	4:055.3000	A arrecadação do ultimo exercicio, abatida a redução feita pela Lei n. 1662 quanto as collectorias.
8	40.5000 por casa, pastelaria ou café que na capital vender espiritos fortes, inclusive vinhos e cervejas; 30.5000 nas outras cidades, nas vilas e 10.5000 nos demais logares . . . . .		" ns. 27 e 1333 . . . . .	43:920.5333	Termo medio dos 3 ultimos exercícios.
9	100.5000 por casa que na capital vender madeiras estrangeiras, obras de alfaiate, ourives, marceneiro ou sapateiro feitas fora do paiz, e 20.5000 nas demais cidades e vilas . . . . .		" ns. 405 e 1662 . . . . .	12:340.5000	Dobro do ultimo exercicio.
10	2.000.5000 por casa em que se vender bilhetes de loteria que não sejam desta província e 200.5000 por pessoa que os vender pelas ruas . . . . .		" ns. 727 e 1662 . . . . .	4:020.5000	Figura-se a arrecadação do ultimo exercicio por não poder calcular-se em virtude do aumento do imposto.
11	40.5000 por alvarenga e 30.5000 por lancha que se empregar no mesmo serviço.		" ns. 1131 e 1246 . . . . .	3:926.5666	Termo medio dos 3 ultimos exercícios.
12	400.5000 por pessoa que se empregar em compra ou venda de escravos . . . . .		" ns. 1246 e 1443 . . . . .	2:600.5000	A arrecadação do ultimo exercicio.
13	Imposto de patentes da guarda nacional . . . . .		" ns. 1443 . . . . .	3	Nada se orga por falta de base para o calculo.
N.º 1	Direitos de titulos e provisões . . . . .		" ns. 212 . . . . .	7:786.5031	Termo medio dos 3 ultimos exercícios.
2	Emolumentos de repartições provincias . . . . .		" ns. 451, 844 e 1335 . . . . .	24:890.5914	Idem.
3	6 % sobre o rapé consumido na província, na razão do preço de cada libra.		" ns. 1054 . . . . .	12:307.5520	Idem.
4	Matriculas de aulas secundarias, inclusive as das escolas normaes . . . . .		" ns. 86, 909 e 1443 . . . . .	3:305.5100	Idem dos 2 ultimos exercícios.
5	Multas por infração de regulamentos . . . . .		Alvará de 3 de Janeiro de 1809, Lei geral de 31 de Outubro de 1835, e provincial n. 86. . . . .	13:597.5463	Idem dos 3 . . . . .
6	10 % sobre o preço de transferencias de empresas . . . . .		Lei provincial n. 1335 . . . . .	3	Nada se orga por não ter havido arrecadação.
7	6 % sobre o valor de qualquer contracto por cada anno ou fração de anno por que for prorrogado.		" ns. 1662 . . . . .	4:754.5992	A arrecadação do ultimo exercicio.
8	Premios de loterias não procurados . . . . .		" ns. 607, 1246 e 1443 . . . . .	3:948.5333	Termo medio dos 3 ultimos exercícios.
9	7 % de meia siza de escravos . . . . .		Alvará de 3 de Junho de 1809 e Leis provinciales 334, 1135 e 1662. . . . .	67:030.5276	Idem.
10	8 % sobre premios de loterias de 1.000.5000 para cima inclusive.		Lei provincial n. 1662 . . . . .	28:800.5000	Calculou-se de acordo com as loterias que tem de correr durante o corrente anno.
11	25.500 por cada rez morta para o consumo . . . . .		" ns. 1179 . . . . .	134:933.5566	Termo medio dos 3 ultimos exercícios.
12	35.000 por volume em que se venderem generos pelas ruas, excluidos os alimenticios . . . . .		" ns. 797 . . . . .	3:315.5000	Idem.
13	25.500 por carros, inachinas de carrões tiradas por animaes e 10.5000 pelas tiradas a mão, particulares ou de aluguel.		" ns. 879, 1131, 1246 e 1443 . . . . .	8:068.5333	Idem.
14	20.500 por carro particular e 23.5000 pelos de aluguel inclusive os das empresas de bonds.		" ns. 405, 1131 e 1660 . . . . .	1:945.5000	A arrecadação do ultimo exercicio.
15	10.500 por escravo ganhador . . . . .		" ns. 662 e 1662 . . . . .	860.5000	Dobro do ultimo exercicio.
16	10.500 por folha corrida . . . . .		" ns. 844 e 1662 . . . . .	2:590.5000	Idem.
17	24.500 por escravo despachado para fora da província . . . . .		" ns. 27 e 1662 . . . . .	262:800.5000	Calculou-se pelo 1.º semestre de 1876 à 1877.
18	24.500 por escravo matriculado marinheiro . . . . .		" ns. 532 e 1662 . . . . .	960.5000	Idem.
19	20.5000 por volumes em que se venderem joias na província . . . . .		" ns. 797 e 1662 . . . . .	4:300.5000	Idem.
20	800 réis por milheiro de cigarros e por kilogramma de fumo picado a desfiado, vindos de outras províncias para consumo ou exportação . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	21:948.5180	Idem.
21	1 % sobre leilões de bens de raiz, embarcações ou mercadorias feitos por agentes commerciaes . . . . .		" ns. 797 e 1662 . . . . .	12:918.5790	Fez-se o calculo pelo 1.º semestre de 1876 à 1877, de acordo com a guia vinda da Meia de Rendas na qual vieram englobadamente esses dous impostos.
22	20.5000 por leilões que não foram de bens de raiz, mercadorias ou embarcações quer feitos por agentes commerciaes, quer por particulares . . . . .		" ns. 1246 . . . . .	34:913.5032	Termo medio dos 3 ultimos exercícios.
23	8 % sobre contratos de compra e venda de bens do raiz . . . . .		" ns. 1335 . . . . .	4:635.5400	Idem.
24	50 réis por kilogramma de sabão de outras provincias . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	3	Nada se orga por não ter havido arrecadação.
25	20.5000 por pija de aguardente importada de outras provincias . . . . .		" ns. 86 e Alvará de 17 de Junho de 1809 . . . . .	112:372.5780	Termo medio dos 3 ultimos exercícios.
26	Selo de heranças e legados . . . . .		" ns. 149 . . . . .	34:720.5021	Idem.
27	Reposições e restituições . . . . .		" ns. 507 . . . . .	6:061.5998	Idem.
28	Alcance de collectores . . . . .		" ns. 405 . . . . .	860.5304	Idem.
29	Bens do evento . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	4:742.5088	Calculou-se pela respectiva folha de pagamento.
30	25 % sobre a diferença que os empregados percebem de mais do que lhes compete pelas Leis de 4 de Agosto de 1848 e 15 de Julho de 1855 . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	7:680.5000	Arrecadação annual.
31	Amortização do debito da empreza do aceio e limpeza da capital . . . . .		" ns. 1443 . . . . .	2:246.5918	Termo medio dos 3 ultimos exercícios, excluidos os emprestimos.
32	Receita eventual . . . . .		" ns. 225 . . . . .	2:674.5020	Calculou-se pelo 1.º semestre de 1876 à 1877.
33	200 réis por cento de charutos e 250 réis por milheiro de cigarros fabricados na província . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	3	Não houve ainda arrecadação.
34	5 réis por kilogramma de sabão feito em fabricas da província . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	100.5000	Calculou-se pelo 1.º semestre de 1876 à 1877.
35	1.5000 por cento de charutos estrangeiros consumidos na província . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	624.5800	Idem.
36	20 % sobre rapé de procedencia estrangeira, ou de outras provincias, consumido nesta . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	1.000.5000	Idem; tendo-se em vista as duas casas existentes.
	Total . . . . .		" ns. 1662 . . . . .	2.048.5000	Idem.
			" ns. 1662 . . . . .	2.160.5000	Idem.
				2.452.588.5282	

**ORÇAMENTO da despeza da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercicio de 1877 a 1878**

PARAGRAPOS	TITULOS DA DESPEZA	Quantias orçadas para o exercicio de 1877 a 78	Quantias orçadas para o o exercicio de 1876 a 77	Diferenças para mais	Diferenças para menos
1	Assembléa Provincial . . . . .	78:165\$320	74:347\$850	817\$476	\$
2	Secretaria do Governo . . . . .	82:427\$296	80:483\$599	1:043\$307	\$
3	Thesouraria Provincial . . . . .	208:138\$109	197:003\$128	10:533\$071	\$
4	Instrução Pública . . . . .	618:019\$372	484:826\$938	33:542\$434	\$
5	Aposentados, jubilados e pensionistas . . . . .	180:207\$8423	187:879\$808	\$	7:612\$382
6	Casas Pias . . . . .	36:100\$000	35:104\$278	935\$722	\$
7	Vaccina e Fontes Thermaes . . . . .	22:131\$788	20:568\$720	1:503\$060	\$
8	Catechese e civilisação dos Indianos . . . . .	3:500\$000	3:800\$000	\$	\$
9	Hospital dos Lazares . . . . .	18:000\$010	18:000\$000	\$	\$
10	Força Policial . . . . .	537:296\$314	536:483\$3570	812\$738	\$
11	Presos Pobres . . . . .	63:090\$834	61:708\$700	2:282\$134	\$
12	Casa de prisão com trabalho . . . . .	22:009\$404	22:241\$522	207\$072	\$
13	Passeio Público . . . . .	8:280\$428	8:313\$408	\$	23\$977
14	Navegação a vapor . . . . .	70:000\$000	109:000\$000	\$	30:000\$000
15	Illuminação Pública . . . . .	108:237\$500	101:630\$3500	6:707\$3000	\$
16	Fábricas, congruas e guisamentos . . . . .	32:550\$000	32:500\$000	50\$000	\$
17	Accio e limpeza da cidade . . . . .	44:000\$000	44:000\$000	\$	\$
18	Cemiterios Públicos . . . . .	5:698\$6000	5:114\$8000	584\$3000	\$
19	Instituto Agrícola . . . . .	20:000\$000	20:000\$000	\$	\$
20	Theatro Público . . . . .	2:700\$000	2:700\$000	\$	\$
21	Obras Públicas . . . . .	200:000\$000	200:000\$000	\$	\$
22	Juros e amortização de empréstimos . . . . .	297:000\$000	283:785\$000	44:115\$000	\$
23	Eventuaes, inclusive a festividade do dia 2 de Julho . . . . .	6:000\$000	6:000\$000	\$	\$
24	Exercícios findos . . . . .	2:478\$457	39\$553	2:418\$904	\$
25	Lycée de artes e ofícios . . . . .	4:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	\$
26	Alienados . . . . .	4:234\$000	4:234\$000	\$	\$
	Emprestimo à empreza—Estrada de ferro central . . . . .	200:000\$000	200:000\$000	\$	\$
		<b>2,872:773\$420</b>	<b>2,801:810\$577</b>	<b>108:593\$211</b>	<b>37:630\$359</b>

# TABELLA explicativa do orçamento da despeza da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercício de 1877 a 1878

<b>§ 1.º—Assembléa Provincial</b>						
Diarias dos Deputados . . . . .	Lei 1409 . . . . .	38:430\$000 5:874\$000				
Ajuda de custo dos mesmos . . . . .	Indicação da Mesa de 4 de Outubro de 1867 e deliberação de 22 de Maio de 1872.	2:760\$000	44:304\$000			
1 Official-major . . . . .	Indicação idem e deliberação do 20 de Junho de 1873.	8:000\$000				
4 Officiaes a 2:000\$000 . . . . .	Indicação idem e deliberação de 20 de Maio de 1872.	1:800\$000				
1 Porteiro . . . . .	Idem idem e deliberação de 20 Junho de 1873 . . . . .	3:600\$000	16:160\$000			
3 Continuos a 1:200\$000 . . . . .		12:000\$000				
Apanhamento e impressão dos debates . . . . .		2:701\$326	14:701\$326			
Expediente e despesas diversas . . . . .				75:165\$326		
<b>§ 2.º—Secretaria do Governo</b>						
1 Secretario . . . . .	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857 e Resolução da Assembléa de 23 de Junho de 1873 . . . . .	4:800\$000				
5 Chefes de secção a 3:200\$000 . . . . .	Ditos Acto e Lei, Acto de 8 de Abril de 1871 e Resolução idem . . . . .	16:000\$000				
4 Dito addido . . . . .	Idem idem idem . . . . .	3:200\$000				
1 Official de gabinete . . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:800\$000				
5 Officiaes de secção a 2:600\$000 . . . . .	Idem idem idem . . . . .	13:000\$000				
1 Official-archivista . . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:600\$000				
5 Escripturarios a 1:800\$000 . . . . .	Idem idem idem . . . . .	9:000\$000				
1 Escripturario ajudante do Archivista . . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:800\$000				
1 Amanuense addido . . . . .	Resolução n. 1663 de 28 de Julho de 1876 . . . . .	1:200\$000				
1 Porteiro . . . . .	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857 e Resolução da Assembléa de 23 de Junho de 1873 . . . . .	1:300\$000				
1 Ajudante do Porteiro . . . . .	Lei 1666 e Acto do Governo de 2 de Agosto de 1876 . . . . .	1:000\$000				
2 Continuos a 960\$000 . . . . .	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857 e Resolução da Assembléa de 23 de Junho de 1875 . . . . .	1:920\$000				
2 Carteiros a 2\$500 diarios . . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:825\$000				
Gratificação de um Interprete . . . . .	Idem idem idem . . . . .	240\$000	56:685\$000			
Impressões e encadernações . . . . .	Contrato de 10 de Agosto de 1868 e Oficio do Governo de 23 de Maio de 1874 . . . . .	9:446\$216				
Publicação do expediente . . . . .		4:800\$000				
Objectos para o mesmo . . . . .		9:226\$030				
Despezas diversas . . . . .		2:030\$030				
Gratificação do Ajudante de ordens . . . . .		240\$000	25:742\$296		82:427\$296	
<b>§ 3.º—Thesouraria Provincial</b>						
1 Inspector . . . . .	Lei 1552 . . . . .	4:000\$000				
1 Contador . . . . .	Idem idem . . . . .	3:200\$000				
1 Procurador Fiscal . . . . .	Idem idem . . . . .	2:800\$000				
1 Secretario . . . . .	Idem idem . . . . .	2:500\$000				
1 Official da Secretaria, sendo 200\$000 gratificação do arquivo	Idem idem . . . . .	2:600\$000				
1 Dito addido . . . . .	Idem idem . . . . .	2:400\$000				
1 Amanuense . . . . .	Idem idem . . . . .	1:200\$000				
1 Thesoureiro . . . . .	Idem idem . . . . .	3:600\$000				
1 Fiel do Thesoureiro . . . . .	Idem idem . . . . .	1:800\$000				
2 Primeiros Escripturarios a 2:400\$000 . . . . .	Idem idem . . . . .	4:800\$000				
4 Segundos ditos a 1:800\$000 . . . . .	Idem idem . . . . .	7:200\$000				
4 Terceiros ditos a 1:200\$000 . . . . .	Idem idem . . . . .	4:800\$000				
2 Praticantes a 720\$000 . . . . .	Idem idem . . . . .	1:440\$000				
1 Cartorario . . . . .	Idem idem . . . . .	1:200\$000				
1 Porteiro . . . . .	Idem idem . . . . .	900\$000				
2 Continuos a 800\$000 . . . . .	Idem idem . . . . .	1:600\$000				
		46:040\$000				
					157:592\$622	

Transporte . . . . .		46:040\$000		157:592\$622	
8 Collaboradores a 720\$000 . . . . .	Lei 1662 e ordens do Governo de 11 e 16 de Agosto de 1876.	5:760\$000			de 10 % dos empregados do Juizo; 7:708\$193 para as dos Collectores e Escrivães; 438\$635 para despesas judiciaes, e rs. 1:753\$057 para despesas diversas, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios; e para menos rs. 5:239\$266 de dous empregados da Mesa addidos, sendo 1 segundo Escripturario que faleceu, e 1 Conferente que entrou para o quadro da repartição; 560\$000 da gratificação adicional do Escrivão aposentado, e 176\$082 de porcentagem de leilões; 493\$5860 de expediente da Thesouraria, e 1:373\$532 de 6 1/2 % de porcentagem dos empregados do fôro, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios.
2 Serventes a 2\$000 diarios . . . . .	Despachos do Governo de 5 de Setembro e 15 de Outubro de 1861 .	1:410\$000			
Gratificação de 20 % a um empregado da Secretaria. . . . .	Lei 1552 .	480\$000			
Dita pelo exame de contas de Collectorias fora das horas do expediente ordinario da repartição. . . . .	§ 8.º do art. 3.º da Lei do orçamento n. 1560 e Acto do Governo de 9 de Agosto de 1875 .	6 000\$000	59:740\$000		
MESA DE RENDAS					
1 Administrador, sendo 2:200\$000 de ordenado, 900\$000 de gratificação e 1:669\$950 de porcentagem.	Lei 1552 .	4:769\$950			
1 Escrivão, sendo 2:000\$000 de ordenado, 800\$000 de gratificação e 1:484\$400 de porcentagem	Idem idem.	4:284\$400			
1 Recebedor, sendo 2:000\$000 de ordenado, 800\$000 de gratificação e 1:484\$400 de porcentagem.	Idem idem.	4:284\$400			
1 Fiel do mesmo.	Idem idem.	1:300\$000			
2 Primeiros Escriptuarios, sendo para cada um 1:600\$000 de ordenado, 600\$000 de gratificação e 1:113\$300 de porcentagem.	Lei 1552.	6:626\$600			
3 Segundos ditos, sendo para cada um 1:200\$000 de ordenado, 500\$000 de gratificação e 927\$750 de porcentagem.	Idem idem.	7:883\$250			
5 Conferentes, sendo para cada um 1:200\$000 de ordenado, 500\$000 de gratificação e 927\$750 de porcentagem.	Idem idem.	13:438\$750			
1 Dito addido, idem, idem, idem.	Idem idem.	2:627\$750			
1 Recbedor do Matadouro, sendo 2:000\$000 de ordenado, 600\$000 de gratificação e 1:484\$400 de porcentagem.	Idem idem.	4:084\$400			
1 Porteiro, sendo 700\$000 de ordenado, 200\$000 de gratificação e 371\$100 de porcentagem.	Idem idem.	1:271\$100			
2 Continuos, sendo para cada um 600\$000 de ordenado, 200\$000 de gratificação e 185\$550 de porcentagem.	Idem idem.	1:971\$100			
1 Servente a 2\$000 diarios . . . . .	Despachos do Governo de 29 de Março de 1861 e 21 de Março de 1864 .	730\$000 240\$000 720\$000 147\$333	54:079\$053		
Gratificação do mesmo.	Acto do Governo de 10 de Dezembro de 1863.				
Dita dos Fiscaes externos.		1:500\$000			
Porcentagens dos mesmos.		1:400\$000			
Aluguel da casa em que funciona a Thesouraria.		3:328\$074			
Idem idem da Mesa de Rendas		2:713\$061			
Expediente da Thesouraria		1:880\$000			
Dito da Mesa de Rendas inclusive a Capatasia.	Lei 1552 .	486\$368	11:307\$500		
Gratificação adicional de seis empregados.	Lei 179.	480\$000			
Porcentagens de leilões a empregados.	" 1552	1:200\$000			
1 Escrivão do Juizo dos Feitos	" 179.	800\$000			
1 Solicitador	" 34.	6:410\$262			
1 Ajudante do mesmo.	" 374.	3:270\$743			
10 % dos empregados do Juizo.	" 374.	66:750\$465			
6 1/2 % dos do Foro pela arrecadação de sellos de heranças, etc.		1:689\$234			
Porcentagens dos Collectores e Escrivães		2:410\$942	83:011\$646	208:138\$199	
Despesas judiciaes.					
Despesas diversas.					
§ 4.º—Instrucção Publica					
DIRECTORIA GERAL DA INSTRUCCÃO					
1 Director Geral . . . . .	Regulamentos de 22 de Fevereiro de 1870 e de 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561.	4:000\$000			
1 Secretario. . . . .	Idem idem idem	2:400\$000			
2 Chefs de secção a 1:600\$000 . . . . .	Idem idem idem	3:200\$000			
2 Escriptuarios a 1:200\$000 . . . . .	Idem idem idem	2:400\$000			
2 Amanuenses a 1:000\$000. . . . .	Idem idem idem	2:000\$000			
		14:000\$000			
			365:730\$821		

Orgada em mais 33:542\$5434 que no organamento anterior, por se ter calculado para mais rs. 730\$000 para os vencimentos de um Collaborador da Directoria da Instrucción, nomeado por Acto do Governo de 13 de Novembro de 1876; 23:660\$000 para os dos Professores primarios, em razão do augmento de 29 cadeiras creadas no anno proximo passado, e da subvenção de 6 Professores contractados; 1:350\$000 para os vencimentos da Professora de Geographia e Historia

Transporte . . . . .		14:000\$000		365:730\$821	
1 Porteiro . . . . .	Regulamentos de 22 de Fevereiro de 1870 e de 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561 . . . . .	600\$000			do Internato Normal; 400\$000 para os do 2.º Oficial da Biblioteca de acordo com a Lei n. 1700; 58\$000 para ajuda de custo dos Inspectores Litterarios, conforme a despesa feita no ultimo exercicio; 953\$183 para o expediente da Directoria da Instrucção; 660\$400 para o expediente e objectos para as escholas normaes; 4:090\$044 para livros e mobilias das escholas primarias; e 140\$807 para despezas diversas, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios; e para menos 500\$000 da gratificação do Professor nocturno da freguezia de S. Pedro por não ser aquella cadeira exercida.
3 Continuos a 600\$000. . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:800\$000			
1 Collaborador . . . . .	Acto do Governo de 13 de Novembro de 1876. . . . .	730\$000			
Gratificação de um empregado para servir de Archivista. . . . .	Regulamento de 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561 . . . . .	300\$000			
Expediente e sua publicação . . . . .					
3 Inspectores Litterarios a 1:600\$000. . . . .	Reg. de 22 de Fevereiro de 1870, 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561 . . . . .	4:800\$000	17:430\$000		
Ajuda de custo dos mesmos. . . . .		1:886\$000	4:371\$464		
2 Professores de Latim a 2:000\$000. . . . .	Reg. de 4 de Março de 1870 e 27 de Setembro de 1873	4:000\$000			
1 Dito de Grego . . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Francez. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Inglez . . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Grammatica Philosophica. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Rhetorica . . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Geographia, Cosmographia e Historia do Brazil. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Historia Antiga. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Philosophia. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Arithmetica e Algebra. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Geometria e Trigonometria. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Elementos de Chimica e Phisica. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Elementos de Zoologia e Botanica . . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Dito de Dezenho Linear e de imitação. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
1 Guarda do Gabinete de Historia Natural. . . . .	Ref. de 27 de Setembro, ordem do Governo de 13 de Outubro de 1873 e Lei 1561 . . . . .	600\$000	6:686\$000		
<b>EXTERNATO NORMAL</b>					
1 Professor servindo de Director. . . . .	Acto de 18 de Setembro de 1870 e Ref. de 27 de Setembro de 1873. . . . .	1:800\$000			
1 Dito servindo de Secretario . . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:500\$000			
Gratificação da 3.ª parte dos ordenados de ambos os Professores	Idem idem idem e apostilla de 24 de Outubro de 1873. . . . .	622\$222			
Gratificação do Director e do Secretario . . . . .	Apostilla de 15 de Junho de 1870 e Ref. de 27 de Setembro de 1873 . . . . .	500\$000			
1 Professor de Religião de ambas as escholas . . . . .	Ref. de 27 de Setembro de 1873 e Res. n. 1338 . . . . .	1:200\$000			
1 Porteiro . . . . .	Ref. de 27 de Setembro de 1873. . . . .	400\$000	6:022\$222		
<b>INTERNATO NORMAL</b>					
1 Directora . . . . .	Acto de 21 de Janeiro de 1870 e Ref. de 27 de Setembro de 1873. . . . .	1:600\$000			
1 Censora . . . . .	Idem idem. . . . .	1:400\$000			
1 Professora de Geographia e Historia . . . . .	Idem idem. . . . .	1:350\$000			
1 Mestra adjunta . . . . .	Idem idem. . . . .	1:350\$000			
1 Porteira . . . . .	Ref. de 27 de Setembro de 1873 . . . . .	240\$000			
Gratificação da 4.ª parte do ordenado da Directora. . . . .	Actos do Governo de 10 de Julho e 2 de Setembro de 1875. . . . .	266\$666	6:206\$666		
Alimentação da Directora, Professoras, Porteira e 12 alumnas		4:500\$000			
Aluguel da casa do Internato. . . . .		3:400\$000			
Expediente e objectos para as escholas normaes inclusive luz e agua. . . . .		3:558\$490	11:458\$490		
<b>BIBLIOTHECA PUBLICA</b>					
1 Bibliothecario . . . . .	Lei 1552 . . . . .	3:200\$000			
1 Ajudante do mesmo. . . . .	Idem . . . . .	2:400\$000			
1 Segundo Official. . . . .	Leis 1542, 1552 e 1700 . . . . .	1:800\$000			
3 Guardas a 900\$000. . . . .	Lei 1552 . . . . .	2:700\$000			
1 Continuo . . . . .	Idem . . . . .	500\$000			
Gratificação de um Guarda que serve de Porteiro. . . . .	Idem . . . . .	400\$000			
		10:700\$000	82:774\$842	365:730\$821	

Transporto. . . . .		10:700\$000	82:774\$842	365:730\$821	
Gratificação addicional de um empregado. . . . .	Idem . . . . .	240\$000	10:940\$000		
Compra e encadernação de livros e assignaturas de jornaes. . . . .		1:500\$000			
Expediente (entraram diarias de 15280 para um servente). . . . .		2:342\$546			
Premios do seguro. . . . .		150\$000	3:992\$546		
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL					
Ordinaria do Seminario. . . . .			5:000\$000		
AULAS PRIMARIAS					
34 Cadeiras de 3. <sup>a</sup> classe a 1:000\$000 cada uma. . . . .	Actos de 4 de Março de 1870, 18 de Dezembro de 1871, 15 de Fevereiro, 11 de Março e 13 de Setembro de 1872, § 4. <sup>o</sup> art. 65 da Ref. de 27 de Setembro de 1873 e Ref. de 28 de Junho de 1875 art. 50.	34:000\$000			
66 Cadeiras de 2. <sup>a</sup> classe a 900\$000 cada uma. . . . .	Actos de 4 de Março de 1870, 12 de Abril e 29 de Novembro de 1872, Leis 1230 de 4 de Junho de 1872, 1251 de 1. <sup>o</sup> de Julho de 1872, § 3. <sup>o</sup> art. 65 da Ref. de 27 de Setembro de 1873, e art. 50 da Ref. de 28 de Junho de 1875 . . . . .	59:400\$000			
366 Ditas de 1. <sup>a</sup> classe a 800\$000 cada uma. . . . .	Idem idem idem, § 2. <sup>o</sup> art. 65 da Ref. idem, Acto de 24 de Dezembro de 1873 e art. 50 da Ref. de 28 de Junho de 1875 . . . . .	292:800\$000			
6 Professores contractados. . . . .	Ref. de 28 de Junho de 1875 art. 76 e § 5. <sup>o</sup> do mesmo.	2:160\$000			
1 Dito da Casa de Prisão com Trabalho . . . . .	Actos de 10 de Julho de 1871 e 18 de Dezembro de 1873. . . . .	800\$000			
1 Dito avulso . . . . .	Ref. de 28 Junho de 1875 . . . . .	400\$000	389:560\$000		
AULAS NOCTURNAS					
1 na Freguezia da Sé . . . . .	Art. 91 da Ref. de 28 de Julho de 1875. . . . .	500\$000			
1 " " Victoria . . . . .	Idem . . . . .	500\$000			
1 " " Penha. . . . .	Idem . . . . .	500\$000			
1 " " Pilar e Rua do Passo . . . . .	Idem . . . . .	500\$000			
1 " " Conceição da Praia. . . . .	Idem . . . . .	500\$000			
1 " " Santo Antonio . . . . .	Idem . . . . .	500\$000			
1 " " Sant'Anna . . . . .	Idem . . . . .	500\$000	3:500\$000		
CASAS, UTENSIS E LIVROS					
Aluguel de casas para as aulas da Capital . . . . .	Arts. 66 da Ref. de 27 de Setembro de 1875, 52 da de 28 de Junho da 1875 e ordem do Governo de 16 de Novembro de 1876. . . . .	7:700\$000			
Compra de livros e de mobilias para as escholas . . . . .		11:682\$937			
Despesas diversas . . . . .		2:919\$047	22:301\$984	518:069\$372	
§ 5. <sup>o</sup> —Aposentados, Jubilados e Pensionistas					
APOSENTADOS					
ASSEMBLÉA PROVINCIAL					
1 Official-maior da Secretaria. . . . .		700\$000			
1 Idem, idem, idem . . . . .		1:500\$000			
1 Official . . . . .		2:200\$000			
1 Correio . . . . .		1:000\$000	5:400\$000		
SECRETARIA DO GOVERNO					
5 Chefes de secção a 2:520\$000 . . . . .		12:600\$000			
1 Dito . . . . .		2:243\$640			
1 Dito . . . . .		1:290\$800			
		16:134\$440	5:400\$000	883:800\$193	

Orcada em menos 7:612\$382 que no orçamento anterior, por se ter excluido a importancia de 19:135\$843 em relação aos que faleceram depois daquelle orçamento; calculando-se para mais 11:523\$461 para os ordenados dos novos aposentados e jubilados.

Transportes . . . . .		16:134\$440	5:400 \$000	883:800\$193	
1 Chefe de secção . . . . .		2:214\$240			
2 Oficiaes a 1:800\$000 . . . . .		3:600\$000			
1 Dito . . . . .		4:600\$000			
3 Ditos a 2:100\$000 . . . . .		6:300\$000			
1 Dito . . . . .		1:651\$757			
1 Continuo . . . . .		720\$000			
<b>THESOURARIA PROVINCIAL</b>					
1 Inspector . . . . .		3:000\$000			
1 Contador . . . . .		2:640\$000			
1 Dito . . . . .		2:384\$000			
1 Procurador Fiscal . . . . .		2:000\$000			
1 Chefe de secção . . . . .		1:656\$000			
1 Primeiro Escripturario . . . . .		501\$400			
1 Dito . . . . .		875\$234			
1 Dito . . . . .		900\$312			
1 Porteiro . . . . .		601\$380			
1 Thesoureiro . . . . .		3:200\$000			
1 Continuo . . . . .		357\$768			
<b>MEZA DE RENDAS</b>					
1 Escrivão . . . . .		3:360\$000			
1 Conferente . . . . .		1:200\$000			
1 Segundo Escripturario . . . . .		865\$066			
1 Porteiro e Archivista . . . . .		6(0\$000			
<b>BIBLIOTHECA PUBLICA</b>					
1 Official . . . . .		1:127\$468			
1 Guarda . . . . .		663\$985			
<b>GABINETE DE HISTORIA NATURAL</b>					
1 Guarda . . . . .			600\$000		
<b>OBRAS PUBLICAS</b>					
1 Engenheiro . . . . .		3:600\$000			
1 Contador . . . . .		2:200\$000			
1 Secretario (addido á Thesouraria Provincial) . . . . .		1:524\$000			
1 Dezenhador . . . . .		444\$533			
<b>EXTINCTA REPARTICAO DO MATADOURO</b>					
1 Escripturario . . . . .			634\$666		
<b>VACCINA</b>					
1 Vaccinador da Capital . . . . .		353\$000			
1 Dito . . . . .		324\$462			
1 Dito da cidade de Santo Amaro . . . . .		600\$000			
<b>CASA DE PRISÃO COM TRABALHO</b>					
1 Guarda . . . . .			328\$500		
<b>FORÇA POLICIAL</b>					
1 Major . . . . .		4:008\$000			
1 Dito . . . . .		747\$376			
		1:755\$376	74:162\$211	883:800\$193	

Transporte . . . . .		1:755\$376	74:162\$211	883:800\$193
1 Capitão . . . . .		840\$000		
1 Dito . . . . .		1:205\$000		
1 Tenente . . . . .		720\$000		
1 Dito . . . . .		1:261\$537		
3 Alferes a 600\$000.		1:800\$000		
1 Dito . . . . .		965\$000		
1 Dito . . . . .		261\$200		
4 Sargentos a 328\$500.		1:314\$000		
1 Dito . . . . .		184\$680		
2 Ditos a 584\$000.		1:168\$000		
1 Dito . . . . .		396\$925		
1 Cabo de esquadra.		155\$658		
6 Ditos a 474\$500.		2:847\$000		
3 Ditos a 219\$000.		657\$000		
1 Dito . . . . .		187\$850		
4 Guardas a 182\$500.		730\$000		
1 Dito . . . . .		112\$175		
14 Ditos a 438\$000.		6:132\$000		
1 Dito . . . . .		404\$128		
1 Dito . . . . .		212\$965		
1 Dito . . . . .		275\$584		
1 Dito . . . . .		368\$640		
1 Dito . . . . .		364\$800		
1 Dito . . . . .		119\$600		
1 Musico. . . . .		474\$500		
2 Ditos a 438\$000.		876\$000	25:789\$618	
AGUAS THERMAES DO SIPÓ				
1 Director . . . . .			600\$000	
JUBILADOS				
ESCHOLAS NORMAES				
1 Professor de methodos da eschola normal. . . . .		1:900\$000		
1 Dito da primeira cadeira complementar. . . . .		1:900\$000		
1 Dito da segunda cadeira. . . . .		1:600\$000		
1 Dito do Externato Normal. . . . .		1:800\$000		
1 Dito da cadeira annexa ao Externato. . . . .		743\$777		
1 Censora do Internato Normal. . . . .		468\$221	8:411\$998	
LYCEU				
1 Professor de Dezenho . . . . .		1:933\$333		
1 Dito de Arithmetica. . . . .		1:933\$333		
1 Dito de Geometria . . . . .		1:600\$000		
1 Dito de Geometria e Mechanica. . . . .		1:600\$000		
1 Dito de Geographia e Historia. . . . .		1:600\$000		
1 Dito de Rhetorica . . . . .		1:600\$000		
1 Dito dita. . . . .		2:000\$000		
1 Dito de Latin . . . . .		1:000\$000		
1 Dito dito. . . . .		1:425\$422		
1 Dito de Francez . . . . .		1:933\$333	16:625\$421	
PROFESSORES SECUNDARIOS DE DIVERSOS LOGARES				
1 Professor de Philosophia de Minas do Rio de Contas. . . . .		536\$666		
1 Dito de Rhetorica de Valença. . . . .		800\$000		
1 Dito de Latin de Itaparica. . . . .		277\$275		
1 Dito dito da freguezia de Santo Antonio da Capital. . . . .		866\$527		
1 Dito dito de Minas do Rio de Contas. . . . .		800\$000		
1 Dito dito da Barra do Rio Grande. . . . .		425\$777	3:706\$245	883:800\$193
		129:295\$493		

Transporte. . . . .

PROFESSORES PRIMARIOS

1 Professor da freguezia da Oliveira dos Campinhos. . . . .	300\$000
1 Dito de S. Felippe. . . . .	300\$000
1 Dito da freguezia da Sé . . . . .	600\$000
1 Dito da villa de Itapicurú. . . . .	400\$000
1 Dito da freguezia de S. Pedro da Capital. . . . .	600\$000
1 Dito da freguezia de S. Thomé de Paripe. . . . .	800\$000
1 Dito da villa do Inhamibupe . . . . .	400\$000
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas. . . . .	201\$784
1 Dito da freguezia da Rua do Pássio da Capital. . . . .	475\$225
1 Dito da villa de S. Francisco . . . . .	343\$274
1 Dito de Santarem . . . . .	400\$000
1 Dito da povoação de Parainerim. . . . .	400\$000
1 Dito da freguezia de S. Sebastião. . . . .	400\$000
1 Dito da freguezia da Nova-Boipeba. . . . .	400\$000
1 Dito de S. Gonçalo dos Campos. . . . .	398\$547
1 Dito da Capella das Mercês. . . . .	400\$000
1 Dito da cidade de Maragogipe. . . . .	500\$000
1 Dito da villa de Barcellos . . . . .	400\$000
1 Dito da villa de Porto-Seguro . . . . .	385\$860
1 Dito da freguezia da Velha Boipeba. . . . .	400\$000
1 Dito da villa de Porto Alegre . . . . .	400\$000
1 Dito da villa do Camisão . . . . .	400\$000
1 Dito da povoação de Maragogipinho. . . . .	600\$000
1 Professora da freguezia da Penha da Capital. . . . .	400\$000
1 Professor de Monte-Alegre. . . . .	400\$000
1 Dito da Madre de Deus do Boqueirão. . . . .	329\$500
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas. . . . .	600\$000
1 Dito da villa de Monte-Santo . . . . .	600\$000
1 Dito de Pirajá . . . . .	600\$000
1 Dito de Olivença. . . . .	700\$000
1 Dito da cidade de Nazareth. . . . .	600\$000
1 Dito da villa de Caimanu . . . . .	800\$000
1 Dito da povoação do Rio-Vermelho. . . . .	600\$000
1 Dito da freguezia da Vera Cruz de Itaparica. . . . .	335\$533
1 Dito da villa de Santo Antonio da Barra . . . . .	800\$000
1 Dito da freguezia da Conceição da Praia da Capital. . . . .	402\$488
1 Dito da freguezia da Victoria da Capital. . . . .	600\$000
1 Dito da villa de S. Francisco. . . . .	714\$367
1 Dito da freguezia de Sant'Anna da Capital. . . . .	483\$266
1 Dito da villa de Ouricangas . . . . .	403\$732
1 Professora da freguezia de Brotas da Capital. . . . .	600\$000
1 Professor da Cruz das Almas. . . . .	600\$000
1 Dito da villa de Jacobina . . . . .	572\$480
1 Professora da villa da Feira de Sant'Anna . . . . .	557\$733
1 Professor da freguezia do Aporá. . . . .	361\$600
1 Dito da villa de S. Francisco . . . . .	570\$550
1 Dito do Sitio do Resgate. . . . .	166\$209
1 Dito do Morro do Fogo. . . . .	600\$100
1 Dito de Santo Antonio de Jesus. . . . .	720\$000
1 Dito da povoação de S. Felix. . . . .	600\$000
1 Dito da povoação da Moritiba. . . . .	244\$723
1 Professora da freguezia da Victoria da Capital. . . . .	600\$000
1 Professor da freguezia do Bom-Jardim. . . . .	422\$000
1 Dito da freguezia da Serrinha. . . . .	600\$000
1 Dito da villa do Jeaseiro . . . . .	329\$665
1 Dito da villa de Carinhanha . . . . .	600\$000
1 Professora da freguezia da Moritiba. . . . .	312\$154
1 Professora da cidade de Nazareth. . . . .	698\$309
1 Dito da freguezia da Sé da Capital. . . . .	600\$000
1 Professora da freguezia da Penha da Capital. . . . .	294\$469

129:295\$493

883:800\$193

129:295\$493

883:800\$193

Transporte . . . . .		29:428\$469	129:295\$493	883:800\$193	
1 Professora da freguezia do Pilar da Capital . . . . .		623\$818			
1 Dita da freguezia de Sant'Anna da Capital . . . . .		800\$000			
1 Dita da villa de Caetité. . . . .		600\$000			
1 Dita da freguezia da Conceição da Praia da Capital. . . . .		736\$100			
1 Professor da freguezia da Victoria da Capital. . . . .		464\$580			
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas. . . . .		162\$150			
1 Dito da Capella do Almeida. . . . .		493\$920			
1 Professora da freguezia da Sé da Capital. . . . .		405\$915			
1 Professor da cidade de Valença. . . . .		900\$000			
1 Dito da villa do Pombal . . . . .		507\$301			
1 Dito da freguezia de Santo Antonio da Capital . . . . .		527\$318			
1 Dito da freguezia de Jesus, Maria, José da Egreja Nova. . . . .		358\$619			
1 Professora da cidade de Valença. . . . .		334\$103			
1 Professor da povoação da Cajahiba. . . . .		349\$144			
1 Professora da freguezia de Santo Antonio da Capital. . . . .		1:000\$000			
1 Professor da freguezia da Penha da Capital. . . . .		1:000\$000			
1 Dito da villa da Jacobina. . . . .		900\$000			
1 Dito da freguezia da Nossa Senhora do O' de Paripe. . . . .		809\$000			
1 Dito da freguezia do Pilar da Capital . . . . .		1:000\$000			
1 Dito da povoação do Rio-Vermelho. . . . .		944\$633			
1 Dito da villa do Urubú. . . . .		803\$000			
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas. . . . .		399\$200			
1 Professora da freguezia de Santo Antonio da Capital. . . . .		785\$111			
1 Professor da villa de Minas do Rio de Contas . . . . .		900\$000			
1 Dito da freguezia de Brotas da Capital. . . . .		847\$000			
1 Dito da freguezia de Cotelipe. . . . .		900\$000			
1 Professora da freguezia da Rua do Passo da Capital. . . . .		627\$663			
1 Professor da freguezia dos Mares. . . . .		934\$886			
1 Dito da cidade de Valença. . . . .		900\$000			
1 Dito avulso . . . . .		585\$000	50:026\$930		
<b>PENSIONISTAS</b>					
Viuva e filhos do Brigadeiro José Eloy Pessoa da Silva. . . . .	Lei 149.	720\$000			
Theotonio José Ferreira. . . . .	" 103.	100\$000			
D. Aurea Ferreira Cesar de Andrade. . . . .	" "	62\$500			
D. Clara Cesar de Andrade. . . . .	" "	62\$500	945\$000	180:267\$423	
<b>§ 6.º—Casas Pias</b>					
Ordinaria da Santa Casa da Misericordia da Capital. . . . .	Leis 25 987	2:000\$000			
Idem da de Maragogipe . . . . .	" 987.	1:500\$000			
Idem do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim. . . . .	" 491.	3:000\$000			
Idem do Recolhimento dos Perdões. . . . .	" 250 e 1054	2:000\$000			
Idem idem dos Humildes. . . . .	" 250.	1:000\$000			
Idem idem de S. Raymundo. . . . .	" 491 e 987	3:000\$000			
Idem do Hospital de Caridade de Santo Amaro. . . . .	" 250 e 1084	3:000\$000			
Idem idem da cidade da Cachoeira . . . . .	" 1113	3:000\$000			
Idem idem da cidade de Valença. . . . .	" 879.	1:500\$000			
Idem idem da cidade de Nazareth . . . . .	Lei 1113	1:500\$000			
Idem do Collegio das Orphans do SS. Coração de Jesus. . . . .	" 290.	3:000\$000			
Idem do Asylo de meninas desamparadas de Nazareth. . . . .	" 909 e 987.	500\$000			
Idem da Casa da Providencia. . . . .	" 987	1:500\$000			
Idem do Collegio das Orphans de Nossa Senhora do Salrette. . . . .	" 949	1:000\$000			
Idem da Sociedade Monte-Pio dos Artistas. . . . .	" "	1:000\$000			
Idem da Sociedade Monte-Pio dos Artífices . . . . .	" "	1:000\$000			
Idem do Collegio de Caridade dos Lençóes . . . . .	" "	500\$000			
Idem da Casa de Misericordia da Feira de Sant'Anna . . . . .	" 1042	2:00\$000			
Idem do Hospital de Nossa Senhora da Oliveira dos Caminhos. . . . .	" 1009	1:000\$000	34:500\$000		
Idem idem de S. Pedro da Barra do Rio-Grande . . . . .	" 1125	1:500\$000	34:500\$000	1,064:067\$616	

Orçada em mais réis 935\$722 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 1:200\$000 para os vencimentos do novo Administrador do Asylo de Mendicidade de acordo com o Acto do Governo de 25 de Julho de 1876: e para menos a importancia de 264\$278, que deixa de ser orçada para despezas miudas do mesmo asylo, por serem elles actualmente feitas pela Meza Administrativa daquelle estabelecimento.

Transporte . . . . .

1 Administrador do Asylo de Mendicidade . . . . .

1 Ajudante do mesmo . . . . .

**§ 7º - Vaccina e Fontes Thermaes**

1 Director do Instituto. . . . .

Gratificação de 20 % adicional para o mesmo . . . . .

4 Commissarios Vaccinadores Municipaes . . . . .

1 Escripturario . . . . .

1 Porteiro . . . . .

1 Vaccinador do municipio de Maragogipe . . . . .

1 Dito do municipio da Cachoeira . . . . .

1 Dito do municipio de Santo Amaro . . . . .

1 Dito do municipio de S. Francisco . . . . .

1 Dito do municipio de Ilhéos . . . . .

1 Dito do municipio de Porto Seguro . . . . .

1 Dito do municipio de Valença . . . . .

1 Dito do municipio de Santarem . . . . .

1 Dito do municipio da Barra. . . . .

1 Dito do municipio de Camanu. . . . .

1 Dito do municipio da Feira de Sant'Anna . . . . .

1 Dito do municipio do Tucano . . . . .

1 Dito do municipio do Canisao . . . . .

1 Dito do municipio de Santa Izabel. . . . .

1 Dito do municipio do Inhamhupe. . . . .

1 Dito do municipio de Alcobaça. . . . .

1 Dito do municipio de Alagoainhas. . . . .

1 Dito do municipio de Minas do Rio de Contas . . . . .

1 Dito do municipio de Jequiricá. . . . .

1 Dito do municipio de Barcellos . . . . .

1 Dito do municipio de Marahú . . . . .

1 Dito do municipio de Campo Largo e Santa Rita . . . . .

1 Dito do municipio de Nazareth. . . . .

1 Dito do municipio do Conde . . . . .

1 Dito do municipio de Viçosa . . . . .

1 Dito do municipio de Itapicurú. . . . .

1 Dito do municipio de Belmonte . . . . .

1 Dito do municipio de Itaparica. . . . .

1 Dito do municipio da Villa-Nova da Rainha. . . . .

1 Dito do municipio da Matta. . . . .

1 Dito do municipio de Caravellas . . . . .

1 Dito do municipio de Abrantes. . . . .

1 Dito do municipio de Jaguaripe . . . . .

1 Dito do municipio do Pombal . . . . .

1 Dito do municipio de Monte-Santo. . . . .

1 Dito do municipio de Cannavicias . . . . .

1 Dito do municipio da Barra do Rio de Contas. . . . .

1 Dito do municipio de Macaúbas . . . . .

1 Dito do municipio de Caetité . . . . .

1 Dito do municipio de Jacobina . . . . .

1 Dito do municipio de Abbadia. . . . .

1 Dito do municipio de Monte-Alegre . . . . .

1 Dito do municipio de Cayrú . . . . .

1 Dito do municipio de Carinhanha . . . . .

1 Dito do municipio de Monte-Alto. . . . .

1 Dito do municipio dos Lençóis. . . . .

1 Dito do municipio da Purificação . . . . .

1 Dito do municipio de Santo Antonio da Barra . . . . .

1 Dito do municipio de Taperoá . . . . .

1 Dito do municipio de Chique-Chique . . . . .

1 Dito do municipio do Urubú . . . . .

1 Dito do municipio do Joazeiro. . . . .

Acto do Governo de 25 de Julho de 1876. . . . .

34:500\$000 4,064:067\$616

1:200\$000  
400\$000  
4:600\$000

18:990\$000 1,100:167\$616

Orcada em mais 1:563\$066, por se ter calculado para mais 400\$000 para o Vaccinador d o municipio da villa de S. Francisco, 300\$000 para o da cidade de Valenca, 150\$000 para o da villa da Barra, 100\$000 para o do Tucano, 150\$000 para o de Itaparica, 100\$000 para o da villa da Nova da Rainha, 200\$000 para o da villa da Barra do Rio de Contas, 150\$000 para o de Caetité e 200\$000 para o de Olivence, de accórdo com os Actos do Governo de 12 de Abril de 1875, 9 e 19 de Maio, 19 de Julho, 2 e 24 de Agosto e 19 de Setembro de 1876, 16 de Janeiro de 1877 e Lei n. 1683 de 8 de Agosto de 1876; e finalmente tambem para mais 443\$066 para propagação da vaccina e expediente da Repartição, segundo o termo medio dos tres ultimos exercícios.

Transporte. . . . .		18:990\$000	1,100:167\$616	
Dito do municipio de Pilão Arcado . . . . .		100\$000		
Dito do municipio de Geremoabo . . . . .		100\$000		
Dito do municipio de Santa Cruz . . . . .		100\$000		
Dito do municipio de S. José de Porto-Alegre . . . . .		120\$000		
Dito do municipio da Victoria. . . . .		100\$000		
Dito do municipio de Capim-Grosso . . . . .		100\$000		
Dito do municipio de Olivença. . . . .		300\$000		
Dito do municipio do Rio das Egoas . . . . .		100\$000		
Dito do municipio do Morro do Chapéo . . . . .		100\$000		
Dito do municipio do Prado. . . . .		100\$000		
Dito do municipio de Santa Rita. . . . .		100\$000		
Dito do municipio do Brejo-Grande . . . . .		100\$000		
Dito do municipio da Tapera . . . . .		100\$000		
Dito do municipio de Maracás . . . . .		100\$000		
Dito do municipio de Entre-Rios . . . . .		200\$000		
Dito do municipio do Soure. . . . .		100\$000		
Dito do municipio da Villa-Verde. . . . .		100\$000		
Dito do municipio da Nova Boipeba . . . . .		100\$000		
Propagação da vacina e expediente da Repartição. . . . .		21:110\$000		
Expediente do Conselho de Salubridade. . . . .		321\$786	421\$786	
		100\$000		
FONTES THERMAES				
Gratificação de um Medico . . . . .		600\$000	22:131\$786	
<b>§ 8.º—Catechese e civilisação dos Indios</b>				Nesta verba não houve alteração.
Guisamentos do missionario da Lagoa e Cacimba . . . . .		50\$000		
Aluguel da casa dos missionarios Lazaristas . . . . .		800\$000		
Ordenado de 2 missionarios ambulantes. . . . .		1:800\$000		
Idem do que funciona nas prisões da Capital . . . . .		700\$000		
Gratificação do Director dos Indios da Pedra Branca . . . . .		240\$000		
		3:590\$000		
<b>§ 9.º—Hospital dos Lazarios</b>				Nesta verba não houve alteração.
Vencimento do Medico. . . . .	Leis 496 e 627	1:000\$000		
Subvenção do Hospital. . . . .		17:000\$000		
		18.000\$000		
<b>§ 10.º—Força Policial</b>				Orcada em mais 102:652\$735 que no orçamento anterior, sendo 101:840\$000, importânia com que concorre o Governo Imperial e que fica abatida no total, e 812\$735 acrescidos a parte que corre pela Província, por se ter calculado para mais, de acordo com a tabella que baixou com a lei 1616 para os Officiaes, 10:992\$ de soldo, 2:640\$000 de gratificação, 5:475\$000 de clapa e 365\$000 de ferragens para os cavallos dos mesmos,—para as praças 32:521\$500 de soldo, 41:391\$000 de clapa, e 5:913\$000 para fardamento, 1:058\$100 para tratamento das praças doentes, 2:690\$916 para transportes, 724\$833 para aluguel de casas para quartéis e 257\$617 para despezas diversas segundo o termo medio dos tres ultimos exercícios; e finalmente 363\$000 para soldo dos sargentos da Companhia Urbana pelo augmento de 100 réis diarios; e para menos 1:314\$000 para ferragens dos cavallos de acordo com a nova tabella, e 166\$166 para compra e aluguel de cavallos, 260\$965 para luz e agua, segundo o termo medio dos tres ultimos exercícios.
CORPO DE POLICIA				
Soldo dos Officiaes. . . . .		26:400\$000		
Gratificação dos mesmos . . . . .		8:520\$000		
Etaga dos mesmos. . . . .		13:797\$000		
Ferragens para os cavallos dos mesmos. . . . .		1:387\$000		
Soldo das praças de pret . . . . .		177:682\$000		
Etaga dos mesmos . . . . .		238:637\$000		
Fardamento. . . . .		34:091\$000		
Ferragens para os cavallos . . . . .		4:937\$500		
Forçados para o serviço do quartel . . . . .		330\$400		
Custeamento do corpo. . . . .		270\$880		
Tratamento das praças doentes . . . . .		2:468\$400		
Compra e aluguel de cavallos. . . . .		2:021\$360		
Transporte de praças. . . . .		8:039\$234		
		518:591\$771		
GUARDA URBANA				
Soldo dos Officiaes. . . . .		2:760\$000		
Gratificação dos mesmos . . . . .		840\$000		
Etaga dos mesmos. . . . .		1:460\$000		
Ferragens para os cavallos dos mesmos. . . . .		1:350\$500		
		6:410\$500		
		518:591\$771		
		1,143:889\$402		

Transporte . . . . .		6:410\$500	518:591\$771	1,143:889\$402	
Soldo das praças de pret . . . . .		37:595\$000			
Espaço das mesmas . . . . .		50:078\$000			
Fardamento. . . . .		7:154\$000	101:937\$500		
Armamento e equipamento. . . . .		4:802\$273			
Aluguel de casas para quartéis . . . . .		7:134\$117			
Luz e agua para os mesmos . . . . .		4:330\$803			
Despesas diversas . . . . .		3:039\$749	19:307\$043		
Importancia que se abate proveniente de auxilio do Governo Imperial . . . . .			639:136\$314		
			101:840\$000	537:296\$314	
<b>§ 11.º—Presos Pobres</b>					
Sustento, curativo, vestuario e condução de presos . . . . .			63:990\$834		
<b>CASA DE PRISÃO COM TRABALHO</b>					
1 Administrador. . . . .	Leis ns. 909 e 1246 e Reg. de 14 de Outubro de 1863.	2:400\$000			
1 Ajudante . . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:400\$000			
1 Escrivão . . . . .	Idem idem idem . . . . .	840\$000			
1 Capellão . . . . .	Idem 909 e 1466, e Reg. idem. . . . .	1:200\$000			
1 Medico . . . . .	Idem 909 e 1032 idem idem. . . . .	2:000\$000			
12 Guardas a 500\$000 . . . . .	Idem 909 e 1246 idem idem. . . . .	6:000\$000			
3 Enfermeiros a 500\$000. . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:500\$000			
Gratificação de um que serve de Enfermeiro móvel e que accende a illuminação . . . . .	Actos de 17 de Novembro de 1870 e 10 de Novembro de 1871.	510\$000			
1 Mestre da officina de marceneiros com a diaria de 2\$500 . . . . .	Leis 909, 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e Actos do Governo de 27 de Abril de 1874, 27 de Julho de 1875 e 12 de Maio de 1876.	747\$500			
1 Dito da de alfaiates com a diaria de 1\$500 . . . . .	Ordem do Governo de 19 de Março de 1873.	448\$500			
1 Dito da de sapateiros com a de 1\$800 . . . . .	Leis 909, 1246. Reg. de 14 de Outubro de 1863 e ordem do Governo de 24 de Agosto de 1876.	538\$200			
1 Dito da de charuteiros com a de 1\$500 . . . . .	Idem 909, 1246. Reg. de 14 de Outubro de 1863 e ordem de 24 de Julho de 1876.	448\$500			
1 Barbeiro com a de 1\$200 . . . . .	Idem 909, 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e Actos do Governo de 24 de Fevereiro de 1874 e 26 de Agosto de 1875.	438\$000	18:470\$700		
Para a illuminação a gaz . . . . .		3:434\$669			
Despesas diversas . . . . .		604\$125	4:038\$794	86:500\$328	
<b>§ 12.º—Passeio Público</b>					
Custeamento, embelissamento e conservação . . . . .		6:000\$000			
Illuminação a gaz . . . . .		1:773\$428			
Gratificação do accendor . . . . .		516\$000		8:289\$428	
<b>§ 13.º—Navegação a Vapor</b>					
Subvenção da Companhia Bahiana . . . . .				79:600\$000	
<b>§ 14.º—Illuminação Pública</b>					
1 Engenheiro Fiscal da illuminação da Capital . . . . .	Acto de 24 de Julho de 1868.	2:400\$000			
4 Ajudantes a 1:200\$000. . . . .	Actos de 24 de Julho de 1868, 28 de Março de 1870, 30 de Maio de 1874, e 30 de Dezembro de 1875.	4:800\$000			
Forragens para todos a 900 rs. diarios. . . . .	Acto de 28 de Maio de 1870.	4:612\$500			
Para a illuminação da Capital com 2,315 combustores até 31 de Dezembro de 1876 . . . . .		168:995\$000			
		177:837\$500		1,854:975\$472	

Orçada em mais 2:282\$134 que no orçamento anterior, segundo o termo medio dos tres ultimos exercícios.

Orçada em mais 267\$972 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 209\$300 para o mestre da officina de marceneiros, rs. 179\$400 para o da de sapateiros, e 89\$700 para o da de charuteiros, em razão do augmento que obtiveram segundo as ordens do Governo de 12 de Maio, 24 de Julho, e 24 de Agosto de 1876; e para menos 40\$591 para illuminação e 169\$837 para despesas diversas, segundo o termo medio dos tres ultimos exercícios.

Orçada em menos 23\$977 que no orçamento anterior, por se ter calculado para menos esta importancia para illuminação, segundo o termo medio dos tres ultimos exercícios.

Orçada em menos 30:000\$000 que no orçamento anterior, por não figurar esta importancia para a navegação do Jequitinhonha, cujo contracto foi recindido.

Orçada em mais 6:707\$000 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 4:307\$000 para a illuminação da Capital em relação a mais 59 combustores a 200 réis, e 2:400\$000 para a illuminação da cidade de Valença, de acordo com a Lei 1662. O calculo da illuminação da Capital variará conforme o cambio da occasião do pagamento.

Transporte . . . . .		177:837\$500	1,854:975\$472	
Para a illuminação da cidade da Cachoeira e povoação de S. Felix. . . . .		7:100\$000		
Idem idem de Santo Amaro . . . . .		3:700\$000		
Idem idem de Nazareth e Maragogipe . . . . .		7:200\$000		
Idem idem de Valença . . . . .		2:400\$000		
<b>§ 15.º—Fabricas, Congruas e Guisamentos</b>				
Fabricas. . . . .		4:000\$000		
Guisamentos para 175 freguezias. . . . .		8:750\$000		
Congruas para 172 freguezias. . . . .		17:200\$000		
Idem para o Cura da Capella do Livramento de Nagé . . . . .		200\$000		
Idem para o Coadjutor de Sant'Anna do Catú . . . . .		200\$000		
Idem para o da Madre de Deus do Boqueirão. . . . .		250\$000		
Idem para o de S. Domingos da Saubara . . . . .		200\$000		
Idem para o da Capella da Lagoa Clara. . . . .		200\$000		
Idem para o de Nossa Senhora da Saude de Itapicurá . . . . .		200\$000		
Idem para o da de Sant'Anna do Rio Vermelho . . . . .		400\$000		
Idem para o Capellão da Capella curada de Nossa Senhora da Conceição do Raso . . . . .		200\$000		
Idem idem do SS. Coração de Jesus do Cabula . . . . .		450\$000		
Idem idem do Curato da Cepa Forte. . . . .		300\$000		
<b>§ 16.º—Accio e Limpeza da Cidade</b>				
Subvenção para o accio e limpeza da Cidade . . . . .		32:350\$000		Nesta verba não houve alteração.
<b>§ 17.º—Cemiterios Publicos</b>				
1 Administrador do Cemiterio do Bom Jesus. . . . .				
1 Dito do de Nossa Senhora do de Brotas . . . . .		580\$000		
Diarias dos Serventes e Coveiros do de Bom Jesus. . . . .		300\$0: 0		
Idem dos Serventes de Brotas . . . . .		3:066\$000		
<b>§ 18.º—Instituto Agricola</b>				
Para o Instituto Agricola. . . . .		1:752\$000		
<b>§ 19.º—Theatro Publico</b>				
1 Administrador . . . . .				
1 Guarda-roupa. . . . .		2:000\$000		
1 Porteiro e Fiel. . . . .		300\$000		
		400\$000		
<b>§ 20.º—Obras Publicas</b>				
1 Director . . . . .		4:000\$000		
2 Engenheiros a 3:900\$000 . . . . .		7:800\$000		
1 Dito interino. . . . .		1:700\$000		
1 Architecto. . . . .		2:000\$000		
2 Desenhistas a 1:200\$000 . . . . .		2:400\$000		
1 Secretario Archivista. . . . .		1:600\$000		
1 Amanuense . . . . .		1:000\$000		
1 Porteiro . . . . .		720\$000		
1 Almoxarife. . . . .		2:000\$000		
Gratificação de 10% a tres empregados. . . . .		480\$000		
Para obras, ajudas de custo etc. inclusive publicação do expediente. . . . .		23:700\$000		
		176:300\$000	200:000\$000	
			2,358:160\$972	

Transporte . . . . .

**§ 21.<sup>o</sup>—Juros e Amortisações de Emprestimos**

Juros de 6 %, sobre 1100 apolices de 500\$000 da 4<sup>a</sup> emissão no 1<sup>o</sup> semestre, e sobre 880 no 2<sup>o</sup> semestre do exercício de 1877 a 78 . . . . .

Resgate de 220 apolices da mesma emissão . . . . .

Juros de 7 %, sobre 2,260:000\$000, sendo sobre 500:000\$000 em relação às apolices da 5<sup>a</sup> emissão, 530:000\$ sobre as da 6<sup>a</sup>, 530:000\$000 da 7<sup>a</sup>, 200:000\$000 da 8<sup>a</sup>, 200:000\$000 da 9<sup>a</sup>, 300:000\$00 da 10<sup>a</sup> tudo em relação ao 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> semestres . . . . .

**§ 22.<sup>o</sup>—Eventuaes**

Para despesas eventuaes inclusive a festividade do dia 2 de Julho . . . . .

**§ 23.<sup>o</sup>—Exercicios Findos**

Para José Cassiano da Silva proveniente do que venceu de fardamento como praça do Corpo de Policia de Janeiro a Junho de 1873 . . . . .

Para Antonio Calheiros da Purificação por passagens dadas em sua canôa no porto de Maragogipe a Guardas do Corpo de Policia de Agosto de 1874 a Junho de 1875 . . . . .

Para João da Silva Braga em restituição do liquido do que pagou na Collectoria da villa do Conde pela compra que pretendeu fazer de terrenos naquella villa ao Dr. Balthasar de Araujo Aragão Bulcão . . . . .

Para Modesto Pereira da Silva, proveniente do fardamento que venceu como praça do Corpo de Policia, de Janeiro de 1874 a Junho de 1875 . . . . .

Para o Tenente quartel-mestre do Corpo de Policia por despesa feita com a illuminação do quartel do Joazeiro no mez de Junho do anno proximo passado . . . . .

Para Antonio Gomes dos Santos em restituição do liquido do que pagou de imposto de 2 %, sobre a compra de um predio que não chegou a realizar . . . . .

Para F. Ferraro & Figli por obras feitas para o esgoto das aguas por entre os aterros da nova rua do Forte de S. Pedro . . . . .

Para Antonio Sutero Vasques, proveniente do fardamento que venceu como praça do Corpo de Policia, de Janeiro de 1874 a Junho de 1875 . . . . .

Para a Companhia do Gaz pelos concertos feitos na casa penitenciaria em Agosto de 1873 . . . . .

Para Firmino Manuel Dionizio proveniente do fardamento que venceu como praça do Corpo de Policia de Janeiro de 1874 a Junho de 1875 . . . . .

Para Francisco Matta da Silva, proveniente do fardamento que como praça do mesmo corpo tambem venceu de Janeiro de 1874 a Junho de 1875 . . . . .

Para João Soares da Costa, idem idem idem de Janeiro a Junho de 1875 . . . . .

Para Boldt Katenkamp & C., em restituição do que de mais pagaram de direitos sobre o fumo nos mezes de Fevereiro a Abril de 1875 . . . . .

Para Archanja Maria do Espírito Santo, pelo aluguel da casa que em Cannavieiras serviu de quartel e cadeia no mez de Junho do anno proximo passado . . . . .

				2,358:160\$972
Leis 1131, 1246, 1335, 1443, 1560 e 1662, e Contratos respectivos . . . . .	29:700\$000			
Idem idem idem . . . . .	410:000\$000			
Leis 1246, 1335, 1443, 1560 e 1662, e Contratos respectivos . . . . .	158:200\$000			297:900\$000
				6:000\$000
	16\$290			
	50\$000			
	60\$000			
	49\$140			
	45\$640			
	15\$716			
	1:422\$000			
	44\$340			
	18\$180			
	44\$340			
	49\$140			
	16\$290			
	333\$485			
	123000			
	2:135\$561			
				2,662:060\$972

Orçada em mais 44:115\$000 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 50:715\$000 para ocorrer ao pagamento dos juros de 7 %, em relação a 24:300\$000 das apolices que completaram a 7.<sup>a</sup> emissão e a réis 700:000\$000 das relativas a 8.<sup>a</sup>, 9.<sup>a</sup> e 10.<sup>a</sup> emissões; e para menos 6:600\$000 dos juros de 6 %, sobre 140:000\$000, importancia das 220 apolices de 500\$000 da 4<sup>a</sup> emissão que têm de ser resgatadas em Janeiro.

Nesta verba não houve alteração.

Transporte . . . . .		2:135\$561		2,662:060\$972	
Para Antonio Jose d'Amorim, Porteiro dos auditórios da Capital por prisões que fez por parte da Fazenda de Março a Junho de 1875 . . . . .	8\$750				
Para Augusto Cesar Pires de Miranda, Collector de Nazareth, proveniente da porcentagem de 1 % sobre os sellos de heranças e multas alli cobradas no exercício de 1875 a 76. . . . .	25\$247				
Para pagamento da folha de 10 % dos empregados do Juizo pela arrecadação da dívida ajuizada efectuada no mez de Dezembro de 1876 relativa ao exercício de 1875 a 76 . . . . .	308\$899			2:478\$457	
<b>§ 24.<sup>º</sup>—Lyceu de Artes e Ofícios</b>					Orcada em mais 2:000\$000 qu e no orçamento anterior, em vista da § 24 do Art. 4. <sup>º</sup> da Lei 1662.
Para o Lyceu de Artes e Ofícios. . . . .	Leis 1560 e 1662 . . . . .			4:000\$000	Nesta verba não houve alteração.
<b>§ 25.<sup>º</sup>—Alienados</b>					
Para sustento e tratamento dos 20 alienados por conta da Província no Asylo S. João de Deus . . . . .	Contrato de 16 de Abril de 1873 e Ordem do Governo de 3 de Abril de 1875. . . . .			4:234\$000	
EMPRESTIMO A EMPREZA ESTRADA DE FERRO CENTRAL				200:000\$000	
				12.872:773\$429	

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 3 de Fevereiro de 1877.—O Contador, Anacleto Barbosa.

**RELAÇAÕ das collectorias que têm sido examinadas fóra das horas do expediente da Thezouraria, na forma do acto do Governo de 9 de Agosto de 1865, com discriminação do que ficou por cobrar.**

COLLECTORIAS	EXERCICIOS	DIVIDA
Santo Amaro. . . . .	De 1867 a 1868 até 1873 a 1874 . . . . .	23:857\$580
Alagoinhas . . . . .	" " 1874 a 1875. . . . .	6:008\$100
Santo Antonio da Barra .	" " " . . . . .	4:428\$500
Sant'Anna do Catú . . .	" " " . . . . .	3:317\$700
Abbadia . . . . .	" " " . . . . .	1:006\$800
Alcobaça. . . . .	" " 1875 a 1876. . . . .	886\$600
Barra do Rio de Contas. .	" 1866 a 1867 " 1874 a 1875. . . . .	952\$500
» " » S. Francisco .	" 1867 a 1868 " " " . . . . .	4:705\$500
Cachoeira. . . . .	" 1868 a 1869 " " " . . . . .	38:129\$970
Caravellas . . . . .	" 1866 a 1867 " " " . . . . .	5:605\$316
Camisão . . . . .	1868 a 1869, 1869 a 1870 e 1873 a 1874 . .	1:742\$600
Caetité. . . . .	1867 a 1868 até 1874 a 1875. . . . .	5:391\$000
S. Felix . . . . .	" " " . . . . .	9:632\$370
Feira de Sant'Anna. . .	1869 a 1870 " 1873 a 1874. . . . .	6:640\$670
S. Felippe. . . . .	1867 a 1868 " 1873 a 1876. . . . .	1:481\$800
S. Francisco (villa) . . .	" " 1873 a 1874. . . . .	3:809\$840
S. Gonçalo dos Campos .	1871 a 1872 " 1873 a 1876. . . . .	2:306\$000
Inhambupe . . . . .	1866 a 1867 " 1869 a 1870. . . . .	3:580\$700
S. João do Paraguassú . .	1868 a 1869 " 1874 a 1875. . . . .	7:838\$500
Lençóes . . . . .	" " " . . . . .	22:868\$700
Maragogipe . . . . .	1867 a 1868 " 1873 a 1876. . . . .	12:530\$844
Minas do Rio de Contas. .	1867 a 68 até 1871 a 72 e de 1873 a 74 até 75 a 76	10:301\$000
Maré, Paripe, etc. . . .	1868 a 1869 até 1873 a 1876. . . . .	8:931\$000
Matta de S. João e Abrantes	1867 a 68 até 1869 a 70 e de 1873 a 74 até 75 a 76	40\$000
Nazareth . . . . .	1869 a 1870 até 1873 a 1874. . . . .	15:476\$310
Purifacção	1873 a 1874 a 1875	2:610\$800

**N. II**

**NOTA da despesa realizada pela verba Força Policial nos dez últimos exercícios**

<b>1866 a 1867</b>	<b>1867 a 1868</b>	<b>1868 a 1869</b>	<b>1869 a 1870</b>	<b>1870 a 1871</b>	<b>1871 a 1872</b>	<b>1872 a 1873</b>	<b>1873 a 1874</b>	<b>1874 a 1875</b>	<b>1875 a 1876</b>
258:561\$626	317:112\$470	264:824\$926	301:980\$518	370:206\$806	432:021\$394	403:684\$690	446:677\$920	461:408\$049	591:532\$838

Contadoria Provincial da Bahia, 10 de Fevereiro de 1877.—O Contador, *Anacleto Barbosa.*

N. 12

**NOTA comparativa das quantias incluidas no Orçamento dos ultimos dezesseis exercícios para pagamento aos aposentados do Corpo de Policia, de acordo com a Lei n. 878 de 14 de Dezembro de 1861**

1861	1862	1863	1864	1865 a 1866	1866 a 1867	1867 a 1868	1868 a 1869	1869 a 1870	1870 a 1871	1871 a 1872	1872 a 1873	1873 a 1874	1874 a 1875	1875 a 1876	1876 a 1877
1:380\$000	1:635\$500	1:635\$500	1:635\$500	1:635\$500	4:632\$101	7:595\$477	9:109\$757	8:193\$824	8:846\$286	8:846\$286	10:141\$162	11:498\$662	17:759\$648	17:603\$130	25:241\$630

N. B.—A quantia que figura no exercício de 1861 é proveniente dos vencimentos de aposentadoria concedida pelo § 1.<sup>o</sup> art. 9 da Lei 844, a um capitão.

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 9 de Fevereiro de 1877.—O Contador, *Anacleto Barbosa*.

**DEMONSTRATIVO** da despeza feita com a instrucción primaria nos d

1867 À 1868		1868 À 1869						1869 À 1870						1870 À 1871						1871 À 1872						1872 À 1873				
NÚMERO DE CADEIRAS	DESPEZA	NÚMERO DE CADEIRAS	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADEIRAS	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADEIRAS	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADEIRAS	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS	NÚMERO DE CADEIRAS				
267	170:120\$000	272	5		173:450\$000	3:320\$000		273	3		175:240\$000	4:800\$000		280	5		234:022\$222	58:782\$222		280			229:622\$222	4:400\$000	283	3		230:122\$222	800\$000	347
	21:700\$000				45:254\$556		6:448\$444			21:248\$156	5:993\$600						10:544\$850		40:703\$306			893\$290	893\$290		3:002\$914	2:109\$624				
																						7:700\$000	7:700\$000		8:000\$000	300\$000				
																						43:164\$397	2:619\$347		45:313\$506	2:381\$109				
																						500\$000	500\$000		1:900\$000	1:400\$000				
																						120\$000	120\$000		540\$000	120\$000				
	191:823\$000				488:694\$556	3:320\$000	6:448\$444			196:488\$156	7:793\$600						244:567\$672	58:783\$222	40:703\$306			251:999\$909	11:832\$837	4:100\$000			259:410\$642	7:410\$733		

ezza feita com a instruccion primaria nos dez ultimos exercicios

1872 A 1873				1873 A 1874				1874 A 1875				1875 A 1876				1876 A 1877				OBSERVAÇÕES					
AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS	NUMERO DE CADEIRAS	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS	NUMERO DE CADEIRAS	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS	NUMERO DE CADEIRAS	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS			
3		230:422\$222	800\$000		347	64		290:500\$000	60:077\$778		403	56		337:400\$000	46:900\$000		438	35		363:500\$000	26:100\$000				
		3:002\$914	2:109\$024					4:000\$000						4:000\$000						4:000\$000		4:000\$000		2 professores subvencionados.	
		8:000\$000	300\$000					45:552\$829		75323				14:908\$203						18:074\$133		18:671\$433		Gratificação de aulas nocturnas.	
		15:513\$506	2:381\$109												644\$626						3:162\$930		600\$000		Casa, incluia, livros e outras despezas.
		1:900\$000	1:400\$000																	720\$000		720\$000		Gratificação de Adjuntos.	
		540\$000	420\$000																	1:800\$000		1:080\$000		Idem de ajudantes.	
																				411:271\$133		24:980\$000		Idem de professores contractados.	
		230:410\$642	7:410\$733					310:052\$829	60:085\$101	4:000\$000					356:308\$203	46:900\$000	644\$626				29:982\$930				

Contadora Provincial da Bahia 13 de Fevereiro de 1877.—O Contador, *Acácio Barbosa*.

# **REPARTIÇÃO DA POLICIA**



Secretaria da Policia da Bahia, 6 de Fevereiro de 1877

Ilm. e Exm. Sr.

Conforme disse no relatorio que me foi exigido, e prestei á administração da província em 10 de Janeiro ultimo, envio a V. Ex. as informações que mais desejavelvidamente organisei, relativas a todos os ramos de serviço a cargo desta repartição, concernentes ao anno proximo findo.

A' exposição que acerca de cada um delles passo a fazer, juntarei algumas vezes ponderações indispensaveis, filhas da experientia, para as quaes peço a attenção de V. Ex.

## SEGURANÇA PÚBLICA

Atendendo-se ao numero dos factos de que nos dá notícia a estatística criminal do anno findo, onde, infelizmente, como nos annos anteriores, continuam a avultar os homicídios, os ferimentos e as offensas physicas, os roubos e os furtos, não obstante não serem ainda essas cifras a expressão real dos acontecimentos, á falta de não poucas communicações officiaes dos crimes que se dão no centro da província, apesar das repetidas circulares para a prompta remessa de tales communicações, não

se poderá deixar de reconhecer e confessar que em nada tambem continua a ser lisongeiro o nosso estado de segurança, quer se trate do que diz respeito ás pessoas, quer do que se refere á propriedade.

O esforço das autoridades policiaes em prevenirem os delictos e em promoverem a punição dos criminosos não tem correspondido nem á dedicação e ao zelo com que elles porfiam na satisfação de seus deveres, nem á expectativa publica e muito menos ás exigencias da justiça.

Os crimes reproduzem-se sensivelmente; grande numero dos delinquentes ficam impunes, zombando da afflictão de suas victimas, e d'essa impunidade, que anima sempre o braço do sicario, originam-se novos commettimentos, para os quaes não pôde a sociedade deixar de olhar com indignação e espanto.

Essa progressão dos factos criminosos, resistindo como se sente, aos meios preventivos e coercitivos, que, actualmente lhes podem ser opostos, é uma ferida perigosa, que ameaça a moralidade social e põe em continuo risco a segurança publica; e tanto mais terrível é ella quanto se não pôde firmar até onde terá de estender-se a sua accão damnificadora.

Cumpre, pois, que os poderes competentes, seriamente apreciando as causas d'esse mal, promovam sem demora os meios seguros de combatel-os.

Para alcançar-se tão importante desideratum, entendo, entretanto, que bastaria um pequeno esforço, apenas, da bôa vontade de nossos legisladores, auxiliado por algum augmento de despeza dos cofres publicos, uma vez conhecidas aquellas causas, como aliás o são, ao menos as mais directas e imediatas.

Entre estas não deixarei de indicar, sempre, como secundas vertentes dos effei-los que lamentamos—a falta que ha de força publica sufficiente para o serviço indispen-savel nas diversas localidades do centro da província, em muitas das quaes não ha uma só praça para coadjuvar a autoridade policial na repressão dos crimes, na captura dos criminosos; a ausencia de instrucción popular, deixando as camadas inferiores de nossos concidadãos sem a cultura de espirito necessaria a poderem con-necer os seus direitos e deveres, nascendo da ignorancia em que vivem os habitos viciosos que adquirem, e que os depravam, predispondo-os, finalmente, á pratica dos delictos; a benevolencia com que, as mais das vezes, são julgados perante os jurys os delinquentes, ainda os mais legitimamente convencidos dos seus crimes; o patronato, que nas localidades centraes manifesta-se, sempre, em larga escala de parte das influencias politicas para com os seus adeptos, enervando-se assim a accão da autoridade, e ferindo-se a justiça; a falta de trabalho diario para grande numero de individuos necessitados de subsistencia, porque não acham onde ganhal-a, e que vão por isto muitas vezes, arrastados pela fome, lançar mão do alheio; o nenhum inte-

resse que revela a nossa populaçāo pela repressão dos crimes, já não se prestando a prender em flagrante os delinquentes, já negando-se a depôr a verdade nos processos instaurados; de modo que difficilmente podem as autoridades obter as provas testemunhaes de qualquer crime, e, finalmente, o embaraçoso e acanhado circulo a que, aliás, em lucta com tantas difficuldades, ficou reduvida a accão da autoridade policial, depois da lei da reforma judiciaria, que cerceando-lhe as mais importantes attribuições, cercou-lhe de cortejos prolongados todos os seus actos, ainda naquelles casos em que as circumstancias exigem o mais prompto e energico procedimento.

No arduo desempenho das attribuições que incumbem á policia, deve a accão desta ser geral, activa e immediata, de modo que se move em toda parte, sem embaraço e com segurança, ou para impedir os projectos criminosos, ou para reprimir os quando consummados, tirando aos seus autores a esperança de poder illudil-a.

Entretanto, poderá a autoridade policial, depois da reforma de 1871, ter essa accão rapida e precisa, de que, aliás, não pôde prescindir a segurança social, da vida e da propriedade dos cidadãos?

Absolutamente não.

Considerando-se o crime consummado, salvo o caso de prisão em flagrante delicto, hypothese que, pela deficiencia da força publica, ja indicada, verifica-se ordinariamente na razão maxima de 20 para 100, como adiante se verá dos respectivos dados estatisticos, enquanto a autoridade occupa-se em estudar e descrever as topographias e os logares em que os crimes se dão, enquanto consume o tempo em interrogatorios, corpos de delicto e mais diligencias, que devem ser remetidas ao juiz competente para formação da culpa, assim de que este decrete a prisão preventiva, se a julgar ainda conveniente, a quantas legoas fôra da accão da justiça se terá posto o criminoso sem que se saiba, muitas vezes, qual o rumo que leyou?

Dahi a impunidade de grande numero de delictos; dahi a animação na propria lei a novos commettimentos, que a impunidade gera; dahi, finalmente, o enfraquecimento da accão policial.

Com tal systema, improprio ás necessidades do nosso tempo e do nosso paiz, a lei penal, que aliás não protege a sociedade somente, pelas penas que inflinge aos delinquentes, mas tambem pela intimidação que produz, e deveria servir de valiosa prevenção aos delictos, não pôde atingir seus fins.

Para a impunidade dos crimes, causa essencial de sua reprodução; para aco-roçar o espirito malseitor, era já de sobra a distincção incoherente perante o direito feita pela lei criminal nos delictos, privando a accão official naquelles que classifica particulares, collocando a autoridade para poder proceder contra o offensor na dependencia da queixa do offendido; como se porventura a lei impondo a pena ao delin-

quente procurasse somente desaggravar os direitos da pessoa prejudicada, e não atendesse, sobretudo, de preferencia, ao interesse geral da sociedade e á necessidade de não deixar passar sem correccão o culpado.

Dir-se-ha, talvez, que quando as leis de 6 de Junho e 26 de Outubro de 1831 consignaram como policias e sujeitos á accão official certos crimes com mais frequencia commettidos, como por exemplo as offensas physicas leves, as injurias verbaes, as ameaças e outros, essas disposições legislativas foram determinadas pela occasião, ou exigidas pelas circumstancias occurrentes naquelle epocha.

Admitto que assim fosse; mas, entretanto, o que é certo é que por analogia de causas, á vista dos factos que actualmente se reproduzem pela impunidade em que ficam taes delictos, a reproduccão tambem dessas medidas de occasião seria uma proveitosa providencia, que viria derramar em nossa sociedade effeitos salutares.

Dito o que fica exposto sobre a segurança publica, passo a classificar os crimes, indicando os logares em que elles se deram no anno proximo findo.

Homicidios.....	44
Ferimentos graves .....	63
« simples .....	67 130
	—
Tentativas de homicidio.....	3
Roubos .....	16
Furtos.....	69
Desfloramentos .....	12
Raplos .....	8
Tentativa de incendio.....	1
	—
	283

Dos autores de taes crimes foram presos em flagrante apenas 62.

Os homicidios deram-se: 6 na cidade dos Lençóes, 2 na de Santo Amaro, 2 em Alagoinhas, 2 em Geremoabo, 1 em Santa Rita do Rio-Preto, 3 em Santo Estevão de Jacuipe, 1 em Passé, 2 em Chique-Chique, 1 em Maracás, 1 em Abrantes, 2 em Carinhanha, 3 em Monte-Alegre, 2 em Nazareth, 1 em Villa Nova da Rainha, 3 em Minas do Rio de Contas, 1 em Cachoeira, 1 em Pirajá, 1 em Inhambupe, 1 na Villa da Victoria, 2 no Remanso, 2 em Cannavieiras, 2 na freguezia de S. Pedro, 1 na cidade de Valença e 1 na freguezia da Rua do Passo.

Os ferimentos graves: 2 na freguezia do Pilar, 1 na villa de S. Francisco, 2 em Sant'Anna do Catú, 3 na freguezia de Santo Antonio, 1 em Paripe, 1 na Rua do Passo, 1 em Entre-Rios, 1 em Geremoabo, 3 em Jaguaripe, 2 em Carinhanha, 1 no

Inhambupe, 1 na Matta de S. João, 1 em Santarém, 1 na Villa Nova da Rainha, 6 na Areia, 6 em Chique-Chique, 1 em Pirajá, 3 em Santo Antonio da Barra, 2 em Minas do Rio de Contas, 1 na Cachoeira, 1 nos Lencões, 3 em Monte-Alegre, 3 no Remanso, 1 em Capim-Grosso, 1 em Alcobaça, 1 na Nova Lage, 1 em Cannavieiras, 3 em Maracás, 2 em Itaparica, 2 no Curato da Sé, 1 em Itapoan, 1 em Marambú, 2 na freguezia do Pilar e 1 na de Sant'Anna.

Os simples: Na Conceição da Praia 8, em Cannavieiras 3, em Paripe 2, no Curato da Sé 14, em Santo Antonio 7, na Rua do Passo 5, em S. Pedro 8, em Cariñhanha 3, em Matoim 2; em Sant'Anna 3, em Brotas 3, na Penha 5, em Maracás 2, em Itaparica 2.

As tentativas de homicídio: 1 no Brejo-Grande, 1 em Maracás e 1 na freguezia do Pilar.

Os roubos: 6 no Curato da Sé, 1 na freguezia de Pirajá, 2 na da Penha, 2 na de Brotas, 2 na de S. Pedro, 1 na de Sant'Anna, 1 na villa da Purificação dos Campos e 1 em Monte-Alegre.

Os furtos: 13 no curato da Sé, 11 na freguezia do Pilar, 10 na da Conceição da Praia, 8 na de S. Pedro, 4 na da Rua do Passo, 5 na de Sant'Anna, 3 na cidade de Santo Amaro, 5 na villa de Abrantes, 3 na cidade da Cachoeira, 6 em Alagoinhas e 1 na villa Nova da Rainha.

Os desfloramentos: no curato da Sé 6, na freguezia da Victoria 2, na da Rua do Passo 2, na de S. Pedro 1 e na de Sant'Anna 1.

Os rap'os: 3 no curato da Sé, 2 na freguezia de Sant'Anna, e 1 na de Santo Antonio.

A tentativa de incendio verificou-se na freguezia da Conceição da Praia.

## FACTOS NOTAVEIS E ACCIDENTES

Houve quarenta, a saber:

Suicidios . . . . .	3
Tentativa de dito . . . . .	1
Incendios . . . . .	8
Mortes casuaes . . . . .	21
Ferimentos graves casuaes . . . . .	7
	—
	40

Os suicidios deram-se: na freguezia de Santo Antonio 1, no districto do Rio Vermelho 1, a bordo do vapor *Paraná* 1. Effectuaram-se: por meio de veneno 1, por estrangulacão 1, por asphixia por submersão 1.

As causas foram: de 1 alienação, de outro desgostos provenientes da condição de escravo, do terceiro ignora-se.

A tentativa de suicidio deu-se na freguezia de S. Pedro, atirando-se o infeliz da janela de um sobrado, por desgostos oriundos da escravidão.

Os incendios manifestaram-se: 1 no curato da Sé, 3 no Pilar, 1 em Sant'Anna, 1 na Conceição da Praia, 1 na villa da Purificação e 1 na cidade dos Lencões.

As mortes casuaes foram produzidas: 11 por asphixia por submersão, 2 por explosão de polvora com que trabalhavam os pacientes, 2 por esmagamento sob as rodas de bonds, 4 por desabamento de terras, 1 por esmagamento pela roda de um vapor da carreira da Cachoeira, 1 por mandioica comida, por engano, em vez de aipim.

Deram-se: na villa de Itaparica 1, na freguezia de Sant'Anna 1, na da Victoria 2, na da Rua do Passo 1, na cidade da Cachoeira 1, na de Santo Amaro 1, na dos Lencões 2, na freguezia da Penha 1, na do Pilar 3, na de Santo Antonio 4, em Campanieiras 1, em Porto Seguro 2, no Rio das Egoas 1.

Os ferimentos graves casuaes foram: na freguezia de S. Pedro 1, na do Pilar 2, na de Santo Antonio 2, no districto do Rio Vermelho 1, na Areia 1.

Provieram: de arma de fogo 1, de esmagamentos por bonds das linhas forreas 4, por desabamento de terras 1.

Cumpre, aproveitando a oportunidade, ponderar aqui—que o serviço por occasião dos incendios, em uma capital populosa como a nossa, e arriscada como é pelo sistema adoptado na construcção dos edificios, principalmente nos bairros da cidade baixa, onde os fogos mais frequentes se manifestam, bem longe ainda se acha de satisfazer as necessidades reclamadas com urgencia em tais occasões.

Esse serviço tem sido feito sem aquella ordem que é para desejar pelo pessoal das companhias de seguro—Interesse Publico—e—Alliança—e dos arsenaes de marinha e guerra.

Seria de necessidade crear-se a companhia de bombeiros; mas como traria uma grande despesa aos cofres provincias, parece-me que sempre alguma cousa se deve fazer auxiliando-se com alguma subvenção a que existe com o nome de—Voluntarios contra incendios—, ficando esta sob a inspecção da policia, para o que é necessário dar-se-lhe uma nova organisação de modo que, com a disciplina e instrucción apropriada, se possa conseguir a ordem e regularidade no trabalho da extinção dos incendios.

Autorisado pela presidencia da provincia propuz ás companhias e agencias a collocação de mais cem torneiras de salvação, sendo 25 na cidade baixa e 75 na cidade alta, onde só ha 4, concorrendo a provincia com metade da despesa, a exemplo do que se pratica em algumas cidades da Europa, onde as despezas do serviço dos incendios é feita proporcionalmente pelo thesouro publico e pelas companhias de seguro, contribuindo assim todos na razão directa das vantagens que auferem.

A minha proposta foi acecita; mas dependendo da approvação das companhias estrangeiras que têm agencias n'esta capital.

O valor dos prejuizos causados pelos incendios no anno findo subiu a 130:590\$.

A's faltas apontadas acrecece ainda a lacuna, que se sente em nossa legislação, não attendendo á conveniencia de considerar-se um crime especial o do incendio; de sorte que sendo este apenas uma circunstancia aggravante, como vê-se do § 2º. art. 16 do Cod. Crim., e, na maioria dos casos, do art. 266 do dito Cod. torna-se infallivel a impunitade do delinquente, e baldados todos os esforços e diligencias das autoridades, toda vez que não houver queixa da parte prejudicada, não for o incendio em algum edifício publico (Lei de 10 de novembro e 1.º de setembro de 1860 art. 2.º § 2.º) ou não se der prisão em flagrante; hypotheses estas raras, e a ultima quasi sempre impossivel de realisar-se, attentas as razões que dispenso-me de externar, por serem, na especie, de natureza tão conhecidas, que não podem escapar ainda á mais fraca intelligencia.

## CAPTURA DE CRIMINOSOS

Foram capturados em virtude de requisições de prisão preventiva, de pronunciamentos e de condenações 19 criminosos, a saber:

Por crime de morte .....	14
«  «  de ferimentos graves.....	4
«  «  de resistencia.....	1
	—
	19
	=

Taes capturas effectuaram-se:

As dos primeiros: em Santo Antonio da Barra 1, na villa da Victoria 2, na cidade de Santo Amaro 1, na villa Nova da Rainha 1, em Sergipe 1, em Urubú 1,

em Sant'Anna do Catú 1, em Chique-Chique 2, em Cannavieiras 2, em Alagoinhas 1, na freguezia da Victoria 1.

As dos segundos: 2 no districto do Rio-Vermelho, 2 em Santo Antonio da Barra.

A do terceiro: em Santo Antonio da Barra.

## DETENÇÕES CORRECIONAIS

Pcr embriaguez .....	33
Por desordens de que não resultaram ferimentos, e por proferirem palavras offensivas á moral publica, etc.....	315
Monomaniacos .....	17
Por perturbarem o socego publico.....	41
Escravos a pedido de seus senhores.....	388
	—
	794
	—

## FUGA DE CRIMINOSOS

Evadiram-se tres criminosos de morte: 2 da casa de prisão com trabalho e 1 em viagem dos Lençóes para a Capital.

## RECRUTAMENTO

Foram reerutados até 31 de Dezembro proximo findo 236 individuos; sendo para o exercito 196 e para a armada 40.

Destes já foram apurados, conforme as communicações recebidas 18, e das quelles 120.

Foram remetidos para a companhia de aprendizes marinheiros 53 menores, dos quaes foram julgados aptos 31.

Foram apresentados ao commando das armas 5 voluntarios, á Capitania do Porto 1, ao commandante da Policia 1, perfazendo o total de 7.

## CADEIAS

São em numero de 64 as cadeias desta província, as quaes na maior parte continuam a ser edifícios velhos e arruinados, nos pavimentos terreos das camara's municipaes, ou finalmente em casas alugadas a particulares.

Além da necessidade que ha nellas de commodos para o fim a que são destinadas, em geral pode-se dizer que não tem as accommodações indispensaveis ao fim a que são destinadas, nem estão nas condições hygienicas e de segurança em que deveriam estar.

Disto resulta que continuam os presos, de certa ordem de crimes, a ser removidos para as cadeias da capital, o que considero um grande inconveniente, não só pelos meios á fuga que as viagens dos mesmos presos lhes facultam por caminhos longinquos e desertos, mas tambem pelas despezas que taes remoções fazem pesar sobre os cofres publicos.

São consideradas em bom estado, além das prisões da Capital, as das cidades de Maragogipe, de Santo Amaro, da Barra do Rio-Grande, de Caetité e as das villas de Jaguaripe, de Inhambupe, de Camanu, de Monte Santo e de Minas do Rio de Contas.

A Casa de prisão com trabalho, unica penitenciaria que existe na Capital, ainda que lhe faltem muitas condições para um estabelecimento de tal ordem, tem apenas concluido dous raios dos cinco de que se deve compôr; sendo o local em que se acha, segundo se tem observado no correr do tempo, o menos apropriado pela posição do terreno baixo e alagado, e que o tem tornado insalubre.

Os dous mencionados raios, um acha-se occupado pelas officinas, escola, oratório, enfermaria e mais dependencias, e o outro por cellulas, em numero de 108, em cada uma das quaes estão recolhidos dous e mais presos.

E' palpitable a inconveniencia desta pratica, visto como exclue ella a base do sistema cellular, a principal condição aconselhada á regeneração do delinquente — o isolamento, ou seja parcial ou total.

Com os commodos actuaes não se poderá, absolutamente, estabelecer uma nova distribuição dos presos, de modo que fiquem elles convenientemente separados e classificados, segundo a natureza de seus crimes, idade, moralidade etc., como convém que sejam.

Além da escola, dos actos religiosos e do trabalho, que aliás não é obrigatorio, nas officinas, e por isso muitos a elle se negam, amando a ociosidade, não ha outros meios empregados para rehabilitação dos criminosos, sim principal, na ordem moral, de uma penitenciaria.

Com a forma de trabalho que existe, estabelecido em commun, tornando-o obrigatorio, e com a prisão isolada, desde que, sendo concluido o edificio, poder ella ter lugar, poder-se-ha tambem pôr em execução o sistema de Auburn, com alguma modisicação, o qual considero preferivel ao de Philadelphia transformado; porquanto este, determinando a separação do detento de seus companheiros, quer que o trabalho seja feito na propria cellula, onde estabelecer-se-ha uma conversação diaria do preso com os empregados, os capellães, os membros das sociedades filantropicas etc.

Tal reclusão durante o dia e a noite, além de outros inconvenientes que acarrela, demonstrados pela prática, é ante-hygienica pelo nosso clima.

O sistema auburniano quer o isolamento durante a noite e admite o trabalho em commun, guardando o preso o mais rigoroso silencio, sob pena de severos castigos.

Nesta parte julgo que modificando tal sistema, como já em outros paizes se tem feito, ficaria elle nas condições de ser preferido e executado no nosso.

No estabelecimento de que trato continuam a funcionar quatro officinas de marcineiros, de charuteiros, de alfaiates e de sapateiros.

Existe alli uma aula de instrução primaria, um oratorio para a prática da religião e uma enfermaria precisamente montada.

No principio do anno de 1876 existiam recolhidos 203 sentenciados; entraram no correr do mesmo anno 93, perfazendo o total de 296; foram perdoados 2, cumpriram as penas 21, foram transferidos 16, faleceram 29, ficaram 226, por se terem evadido 2.

A cadeia da Correção, estabelecida no forte de Santo Antonio, está em bôa localidade, e tem a necessaria segurança.

Os commodos, entretanto, que possue não são bastantes para o numero de presos que recebe; resultando disto que vivem elles alli em commun, nas prisões, em íntima convivencia, quasi sem disciplina, sem classificação conveniente e em completa ociosidade.

Essa cadeia, em taes condições, só deveria servir para detenção dos presos antes de culpa formada; e não tambem, como serve, n̄o só para os condenados á prisão simples, mas tambem para as sentenciadas de qualquer natureza, por não haver na casa de prisão com trabalho logares para elles.

Existiam ali no começo do anno proximo passado 177 presos; entraram no correr do mesmo anno 1420, perfazendo o total de 1597; destes sahiram por diversas causas 1414; ficaram 183; dos quaes são homens 137, mulheres 46; livres 103, escravos 80.

Na prisão dos galés, no Arsenal de Marinha, existiam em 31 de dezembro ultimo 30 forçados.

Ainda uma vez devo repetir, em vista do que acabo de expender, que não só o melhoramento material das cadeias da província é urgente e indispensável, mas tambem que é de palpante necessidade que nelas se estabeleça um regimen de harmonia com os systemas modernos.

## VISITA DA POLICIA DO PORTO

Esta visita é feita por um oficial externo da secretaria, e estende-se a todos os navios nacionaes e estrangeiros, que entram e que sahem.

Durante o anno findo entraram 1205 embarcações e sahiram 1243.

Das entradas vieram 419 dos portos da província, 329 dos do Imperio e 457 dos do exterior, das quaes eram movidas a vapor 440 e 25 de guerra.

Das sahidas foram 357 para os portos da província, 440 para os do Imperio, e 482 para os do exterior; das quaes 437 movidas a vapor e 22 de guerra.

No referido periodo o movimento dos passageiros foi de 14843; sendo entrados 6718 e sahidos 8125.

Dos entrados eram nacionaes 5264, incluidos nestes 576 escravos, e estrangeiros 1454, incluidos 215 africanos.

Dos sahidos eram nacionaes 6628, incluidos 1931 escravos, e estrangeiros 1497, incluidos 240 africanos.

Attenta a extensão da bahia, as distancias que tem a percorrer o oficial da polícia do porto, muitas vezes tendo de ir a diversos navios, que entram ou devem sahir na mesma occasião, lembro a necessidade de ter o dito oficial á sua disposição para o serviço a seu cargo um escaler a vapor.

Esta providencia, já posta em pratica em outras provincias, fará cessar o incon-

veniente da demora que em não poucas occasiões se dá no recebimento da visita, em prejuizo dos passageiros e até do commercio.

## ASSEIO E LIMPEZA DA CIDADE

Este serviço é regulado pelo contracto de 31 de março de 1870, e continua a cargo do cidadão Antonio Joaquim Cardoso de Castro.

As mesmas causas que embaraçaram a empresa no desempenho de seus deveres subsistem, dando em resultado que esse serviço não corresponda ao sacrificio que fazem os cofres publicos para sustentá-lo.

Em quanto não fôr melhorado o calçamento das ruas, em quanto o povo não se convencer da conveniencia de não ser lançado o lixo das casas para a rua a qualquer hora, em quanto os infractores das respectivas posturas municipaes contarem com a impunidade, em quanto houver um grande numero de canos de edificios particulares que despejem para os logares de tranzito publico materias secas, em quanto, finalmente, não fôr obrigado o empresario a receber o lixo nas portas das casas, indistinctamente, e houver no art. 6.<sup>º</sup> do contracto a clausula de poder mandar lançar o lixo das varreduras nos logares cujos donos consentirem para melhoramento e elevação de seus terrenos, é impossivel alcançar-se o desejado asseio e mesmo melhorar-se o estado sanitario desta Capital.

Esses inconvenientes são muitos, e, sendo de difícil remoção, induzem a crer que não se deve esperar, que o serviço de que trato corresponda ao fim para que paga a província a subvenção de 44:000\$000.

## SALUBRIDADE PÚBLICA

Com o maior empenho tenho sempre procurado tornar efectiva a observância das posturas municipaes, relativas a este ramo de serviço publico, que é, sem contestação, de geral e vital interesse.

Sempre que das autoridades locaes me tem chegado a noticia da existencia de qualquer epidemia reinante tenho feito constar ao governo da província, provi-

denciando, entretanto, desde logo, como o caso requer, nos limites de minhas atribuições.

Não obstante as diversas recomendações feitas aos parochos da província acerca da remessa que devem fazer das guias dos enterramentos feitos em suas freguesias, não tem tal obrigação sido observada; resultando disto não ser possível á polícia organizar a estatística obituária da província, como deveria.

O demonstrativo annexo é organizado á vista das guias das inhumações que tiveram logar apenas nos quatro cemiterios da Capital.

Delle se vê, que, das enfermidades constantes do mesmo demonstrativo, faleceram nesta cidade no anno findo 3484 pessoas, que foram sepultadas:

No cemiterio do Campo Santo.....	1173
«    da Quinta .....	1961
«    do Bom Jesus.....	250
«    de Brotas.....	100
	_____
	3484
	_____
Sendo:	
Homens.....	1985
Mulheres.....	1499
	_____
Livres.....	3083
Libertos.....	259
Escravos .....	142
	_____
Brazileiros.....	3030
Estrangeiros.....	137
Africanos.....	317
	_____
	3484
	_____
Brancos .....	986
Pardos.....	1341
Cabras.....	155
Crioulos.....	685
Africanos .....	317
	_____
	3484
	_____

Solteiros.....	2984
Casados.....	292
Viúvos.....	208
	—
	3484
	—
Até 10 annos de idade.....	1045
« 20    «    « .....	280
« 40    «    « .....	938
« 68    «    « .....	727
« 80    «    « .....	392
« 100    «    « .....	95
Maiores de 100 annos de idade.....	7
	—
	3484
	—
Das diversas profissões.....	850
De negocio.....	66
Da lavoura.....	99
Sem profissão conhecida .....	2469
	—
	3484
	—

As molestias que mais predominaram foram: internas, pthysica, febres, constipação, variola, tetanos, lesão cardíaca, beriberi e dentição.

## CEMITERIOS

Em 26 de novembro de 1875, em virtude de recomendação da presidencia da província, expedi circulares ás delegacias, determinando-lhes que tivessem a maior vigilância para que não continuasse o abuso de serem feitas inhumações nas Igrejas, contra o disposto no regulamento de 25 de julho de 1856, conforme acontecia em diversos termos.

Esta determinação, porém, ainda não pôde ser observada em algumas localidades á falta de cemiterios, que convém sejam quanto antes estabelecidos.

## ILLUMINAÇÃO PÚBLICA

O serviço da illuminação tem melhorado, sendo de esperar que, mediante a fiscalisação que por parte do governo é exercida, desappareçam as faltas de que ainda ella se resente.

Funcionam actualmente 2315 combustores, tendo sido a companhia durante o anno findo multada por 3236 lampões encontrados apagados e 17287 amordescidos.

No periodo de que fallo foram collocados, em virtude de informações da polícia, mais 11 combustores, a saber:—8 no pôrto da Lenha e 2 no becco do Custodio, na freguezia da Penha, e 1 no becco do Pires, na da Rua do Passo.

Outros ainda são reclamados em diversos logares.

## DIVISÃO POLICIAL

Existem actualmente 64 delegacias e 327 subdelegacias.

## GUARDA-URBANA

O estado completo da companhia urbana é de 200 praças, comprehendidos 4 officiaes, encarregadas do policiamento da Capital; trabalho este para o qual não considero bastante esse pessoal, attenta a extensão e população das freguezias, algumas das quaes acham-se divididas em 2 distritos.

Os officiaes teem mostrado dedicação e zelo pelo serviço.

As praças cumprem regularmente os deveres que lhes são inherentes.

Até o fim de dezembro ultimo era o seguinte o estado effectivo da companhia:

Capitão .....	1
Tenente.....	1
Alferes .....	2
Sargentos.....	10
Cabos .....	10
Guardas .....	171
	—
	195
	—

Existem 13 estações com o pessoal seguinte, a saber:

Central, no curato da Sé, onde permanecem os officiaes:

Sargento .....	1
Cabo.....	1
Guardas .....	31
	—
	33
	=

Na freguezia de S. Pedro:

Sargento .....	1
Cabo .....	1
Guardas .....	14
	—
	16
	=

Na da Conceição da Praia:

Sargento .....	1
Cabo .....	1
Guardas.....	15
	—
	17
	=

Na do Pilar:

Sargento .....	1
Guardas.....	12
	—
	13
	=

Na da Rua do Passo:

Cabo .....	1
Guardas.....	11
	—
	12
	=

Na de Sant'Anna:

Sargentos.....	1
Cabos.....	1
Guardas.....	12
	—
	14
	=

No 1.º distrito de Santo Antonio:

Sargentos.....	1
Cabos.....	1
Guardas.....	14
	—
	16
	=

No 2.º distrito da dita freguezia:

Cabos.....	1
Guardas .....	7
	—
	8
	=

Na freguezia da Victoria (no Campo-grande):

Cabos.....	1
Guardas .....	9
	—
	10
	=

Na dita freguezia (na Barra):

Sargentos.....	1
Guardas .....	6
	—
	7
	=

Na de Brotas:

Sargento .....	1
Guardas .....	10
	=
	11
	=

No districto do Rio Vermelho:

Cabo .....	1
Praças .....	10
	=
	11
	=

Na freguezia da Penha:

Sargento .....	1
Cabo .....	1
Guardas .....	15
	=
	17
	=

Ha 1 sargento ocupado com a escripturação da companhia, 2 guardas em serviço na visita do porto e 3 ás ordens das subdelegacias dos Mares, de Itapoan e de Pirajá.

## DORMITORIO DOS MENDIGOS

Em 29 de julho proximo passado extinguiu-se o dormitorio dos mendigos á ladeira de S. Francisco, passando para o novo Asylo de Mendicidade os pobres que alli pernoitavam.

## ENTERRAMENTO DE PESSOAS INDIGENTES

Em 11 de Janeiro do anno passado reclamei da Presidencia providencias sobre

a condução de cadáveres de pessoas indigentes para serem sepultados, visto que a Santa Casa de Misericordia se negava a prestar o carro mortuário para tales conduções, como era costume.

Respondeu a Presidencia em 13 autorisando-me a contratar esse serviço com quem melhores vantagens offerecesse.

Assim autorisado, de acordo com a Santa Casa, ficou ella encarregada de prestar o carro mortuário mediante a quantia de 5\$000 por cada um cadáver, paga pela Thesouraria provincial.

## SECRETARIA DA POLICIA E SEU PESSOAL

Esta repartição continua a funcionar com os mesmos empregados, já por vezes mencionados em outros relatorios, os quaes satisfatoriamente cumprem os seus deveres.

O expediente da secretaria no anno sucto constou de 19,274 peças officiaes, além da confecção dos mappas estatisticos e outros trabalhos menos importantes.

Foram despachados para fóra da província 1,097 escravos, rendendo o imposto de exportação 244:360\$000.

A receita proveniente de emolumentos arrecadados por esta repartição foi no total de 12.894\$550.

Não terminarei o presente relatorio sem ainda uma vez repetir que continua m os embaraços constantes com que luctam as autoridades policiaes por occasião de proceder a corpos de delicto; embaraços que prejudicam a accão da justica e nascem da falta de medicos especiaes pagos pelos cofres publicos, como convém que sejam; visto que esse trabalho é continuo e pesado, e bem se deve comprehendender que gratuitamente, como se pretende que seja feito, só com grande difficultade se pôde encontrar, e nem sempre, quem a elle se preste de boa vontade.

Disto resulta a urgente necessidade que ha da creação de dous logares de medicos, que fiquem á disposição da polícia para o referido serviço, mediante uma gratificação que não exceda de 2:400\$000 por anno para ambos.

E' verdade que a lei impõe aos medicos, sob pena de multa, a obrigação de prestarem-se aos chamados das autoridades para esse mister; mas é facil de comprehendér-se a improficiuidade de tal disposição penal, desde que aos medicos fica salvo

o direito de allegarem outras occupações e impedimentos como justificativas de suas fallas nessas occasiões.

A lembrança, pois, que faço parece-me ser o unico remedio capaz de remover o mal de que acabo de tratar, e que cumpre com urgencia remediar-se, para que não continuem prejudicados os interesses da justiça, já á falta de corpos de delicto, já pela ausencia de outros exames medicos, não poucas vezes indispensaveis para descobrimento dos crimes.

Aproveitando a oportunidade apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Deus Guarde a V. Ex.—Illum. Exm. Sr. Des. Henrique Pereira de Lucena, Presidente desta Província.

O CHEFE DE POLICIA,

**João Bernardo de Magalhães.**



**ESTATISTICA obituaria de 1876, conforme os enterramentos feitos nos quatro cemiterios da Capital—Campo Santo, Quinta dos Lazaros, Bom-Jesus e Brotas**

	1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE	3.º TRIMESTRE	4.º TRIMESTRE	TOTAL	MOLESTIAS	
Campo Santo.....	281	345	247	300	1173	Transporte.....	4129
Quinta .....	500	540	455	466	1961	Febre maligna.....	5
Bom-Jesus.....	57	107	41	45	250	Fraqueza congenita.....	5
Brotas.....	23	30	22	25	100	Fractura do humerus..	1
	861	1022	765	836	3484	Fistulas.....	2
Homens .....	510	588	420	467	1985	Fractura da tibia.....	1
Mulheres .....	351	434	345	369	1499	Gastrite .....	1
	861	1022	765	836	3484	Gangrena .....	11
Livres .....	772	897	679	735	3083	Gastro-interite.....	8
Libertos.....	57	75	54	73	259	Alcoolismo .....	4
Escravos.....	32	50	32	28	142	Hypoemia .....	5
	861	1022	765	836	3484	Assassinados.....	5
Brazileiros.....	776	857	682	715	3030	Hepatite.....	20
Estrangeiros .....	18	69	18	32	137	Hernias .....	3
Africanos.....	67	96	65	89	317	Hepatite chronica.....	7
	861	1022	765	836	3484	Beriberi.....	84
Brancos .....	219	324	213	230	986	Hydropsia .....	82
Pardos .....	357	359	286	339	1341	Bronchites .....	21
Cabras .....	38	44	41	32	155	Hemorragia .....	4
Crioulos.....	180	199	160	146	685	Calculo vesical .....	1
Africanos.....	67	96	65	89	317	Cataporas .....	1
	861	1022	765	836	3484	Cichexia.....	9
Solteiros .....	749	861	660	714	2984	Congestão.....	173
Casados .....	63	100	50	79	292	Cansaço.....	3
Viuvos.....	49	61	55	43	208	Canceros .....	12
	861	1022	765	836	3484	Convulsões .....	20
Até 10 annos.....	310	292	292	221	1045	Colicas .....	9
" 20 " .....	50	93	72	65	280	Colite.....	2
" 40 " .....	228	285	197	228	938	Carbunculo .....	5
" 60 " .....	172	219	150	186	727	Diabetes .....	1
" 80 " .....	84	101	88	119	392	Dartros .....	3
" 100 " .....	17	29	34	15	95	Dispepsia .....	2
Maiores de 100 annos..		3	2	2	7	Dentição .....	76
	861	1022	765	836	3484	Diarréa .....	41
Diversas profissões....	210	250	155	235	850	Decrepitude .....	103
Negocio .....	9	22	13	22	66	Espasmo .....	2
Lavoura.....	29	28	21	21	99	Estupor .....	52
Ignora-se as profissões.	613	722	576	538	2469	Escrofulas .....	2
	861	1022	765	836	3484	Enterocolite-chronica.	5
						Erysipela .....	52
						Epilepsia .....	5
						Envenenamento .....	3
						Enterocolite .....	4
						Engorgitamento .....	1
						Esmagamento .....	2
						Febre .....	226
						" intermitente .....	3
						" typhica .....	38
						" amarella .....	67
						" perniciosa .....	8
						" palludosa .....	2
						" biliosa .....	1
						Total.....	3484
							1129

**ESTRADA DE FERRO DA BAHIA AO RIO S. FRANCISCO**



Estrada de ferro da Bahia ao Rio S. Francisco, 24 de Fevereiro  
de 1877

### REPARTIÇÃO FISCAL

Illm. e Exm. Sr.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o Relatorio d'esta Repartição concernente aos trabalhos, trasiego, receita e despesa da Estrada durante o anno de 1875. Em consequencia de terem sido as contas relativas ao mez de Dezembro, como é costume, liquidadas no dia 4 do corrente, não foi possivel remetter mais cedo o presente trabalho, e V. Ex. o comprehenderá quando souber que depois d'aquelle data five de elaborar o relatorio mensal de Dezembro com os repetidos calculos estatisticos e termos medios, o do segundo semestre de 1875 examinando toda a contabilidade da Companhia, o do anno inteiro para ser remettido ao Exm. Sr. Ministro de Agricultura, e finalmente este, que submetto á apreciação de V. Ex.

### CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA LINHA

E' geralmente satisfactorio o estado da linha, tendo já sido renovados quasi todos os pontilhões, boeiros e obras d'arte em mau estado, e não subsistindo actualmente córtes e aterros que demandem immediata e urgente reparação.

A despeza com os córtes e aterros foi de rs. 4:267\$890 e com a limpeza das valletas e boeiros 3:981\$810, sendo aquella maior de 939\$040 e esta menor de 675\$330 do que as identicas do anno anterior.

Foram renovados na via permanente 13841 dormentes de madeira e 465 de ferro, custando aquelles 28:565\$500 e estes 1:891\$250. Com o assentamento dos mesmos gastou-se 4:313\$100.

Os reparos effectuados na via principal absorveram 43:438\$320, sendo 11:433\$230 custo do seguinte material: 13558kgr.,050 de cavilhas de ferro, 6 picaretas, 182l.,16 de azeite de peixe, 12 pices, 258 dormentes de inferior qualidade, 9086kgr.,915 de grampos, 1339m.,56 de trilhos, 339kgr.,603 de chapas de junta, 58kgr.,036 de ferro angular, 6 agulhas, 136kgr.,024 de ferro fundido, 6 baldes, 16l.,12 de naphta, 0m<sup>3</sup>,410 de madeira, 180kgr.,456 de barras de ferro.

Essa despeza foi menor de 4:431\$290 do que a equivalente em 1875.

Com os desvios gastou-se 320\$030, 164\$360 mais do que no anno anterior, e com o lastramento gastou-se 1:529\$790, 1:712\$050 mais do que em 1875.

Pouco despendeu-se com obras d'arte, apenas 12:412\$380 com as pontes, pontilhões e boeiros, 407\$050 com os tunneis, e 1:328\$130 com os muros de revestimento á beira-mar. O total d'essas verbas comparadas com o identico de 1875 dá uma diferença para menos igual a 20:905\$930.

D'aquelle total (14:635\$730), 5:764\$030 foi o custo do seguinte material: Pregos 79kgr.,798, barras de ferro 2140kgr.,859, cal 280m<sup>3</sup>,712, 136 barris de cimento, 1121kgr.,744 de ferro angular, 50m.,15 de pinho, 3666kgr.,919 de ferro fundido, 507kgr.,367 de chapas de caldeira, 8 harris de alcatrão, 229 dormentes, 189kgr.,650 de corda, 234m<sup>3</sup> de pedra, 143l.,83 de naphta, 6 baldes, 122kgr.,421 de cadeia de ferro.

Despendeu-se com as estações e suas dependencias 13:912\$320, sendo 6:510\$110 custo de 98 harris de cimento, 68 folhas de zinco, 30600 tijollos, 455m.,49 de pinho, 181m<sup>3</sup>,230 de cal, 65l.,41 de oleo de linhaça, 212kgr.,196 de alvaiade, 113kgr.,352 de tinta amarella, 61kgr.,253 de tinta verde, 668 estacas, 45kgr.,434 de therebentina, 60 folhas de ferro, 6m<sup>3</sup>,910 de madeira, 129 dormentes, 31m<sup>3</sup> de pedra, 665kgr.,583 de barras de ferro, 152kgr.,344 de pregos e 470 telhas. Foram retocadas todas as estações a começar pela da Capital, varios barrações, e depositos, creando-se um novo em Alagoinhas para o carvão de pedra.

Com os predios das officinas gastou-se 1:401\$240, sendo 625\$520 custo de 519kgr.,154 de ferro angular, 166l.,54 de naphta, 322 folhas de zinco, 69kgr.,477 de pregos, 15 dormentes, 170kgr.,657 de chapas de caldeira, 100kgr.,656 de porcas de parafuso e 1 barril de cimento.

Com os diversos predios da Companhia gastou-se 5:762\$170, sendo 1:861\$930 fornecimento de 118 vidros, 149<sup>kgr.</sup>,623 de alvaiade, 58<sup>kgr.</sup>,489 de tinta, 23 barris de cimento, 173<sup>m³</sup>,169 de cal, 62 dormentes, 8 folhas de zinco, 4<sup>m³</sup>,000 de pedra, 1000 tijollos, 3<sup>m³</sup>,664 de madeira, 83<sup>m.</sup>,90 de pinho e 6265 telhas.

Despendeu-se com as cercas, cancellas e passagens de nível 5:212\$930, sendo dessa quantia 32:296\$250 fornecimento de 12328 estacas, 12<sup>m³</sup>,110 de madeira, 700<sup>kgr.</sup>,064 de pregos, 2572<sup>kgr.</sup> de piassava, 1115 varas e 133 dormentes para as cercas, 1<sup>m³</sup>,344 de madeiras, 25 dormentes para as cancellas, e 116<sup>kgr.</sup>,072 de pregos, 2<sup>m³</sup>,290 de madeira para as passagens de nível.

Com a pintura e reparo dos marcos kilometricos despendeu-se 126\$500. Com os trolley's etc. gastou-se 1:227\$940, sendo 881\$170 custo de 25 rodas e 4 dormentes para os wagões de terras e 2112<sup>kgr.</sup>,763 de ferro fundido, 58 dormentes, 0<sup>m³</sup>,465 de madeira, 114<sup>kgr.</sup> de vermelhão para os trolley's.

Com o reparo de instrumentos despendeu-se 965\$360 e com eventuaes 1:426\$240, sendo 711\$140 custo de 303<sup>kgr.</sup>,235 de unto para os trens de lastro etc., e 315<sup>kgr.</sup>,575 de graxa preta para os trolley's.

## TRACÇÃO

A tracção, durante o anno considerado, foi feita por 1361 trens, isto é, por 124 mais do que em 1875. Desses trens 865 foram do trânsito e 496 de lastro, material e serviço da linha.

Os dados estatisticos mais notaveis relativos ao movimento desses diferentes trens foram os que se acham no quadro seguinte:

DESIGNAÇÕES	TRENS		
	TRAEGO	LASTRO ETC.	TOTAL
I. Composição media (carros e wagons). . . . . sendo carregados. . . . . vazios . . . . .	15,544 12,436 3,408	8,507 4,311 4,196	13,992 10,410 3,382
II. Duração da marcha. . . . . sendo por trem . . . . .	3493 <sup>h</sup> .43 <sup>m</sup> 4.02.13*	1431 <sup>h</sup> .35 <sup>m</sup> 2.55.30*	4944 <sup>h</sup> .48 <sup>m</sup> 3.37.57*
III. Percurso dos trens . . . . . por trem . . . . . por hora de marcha . . . . . Idem das locomotivas . . . . . Idem dos carros e wagons . . . . .	96397 <sup>km</sup> .790 111.442 27.882 110191.170 1498338.800	27269 <sup>km</sup> .870 64.979 48.706 37894.730 231990.930	123667 <sup>km</sup> .660 90.865 23.203 450040.900 4730329.730
IV. Consumo de combustivel. . . . . por kilometro percorrido pelas locomotivas . . . . .	1218 <sup>kg</sup> .638 <sup>gr</sup> 11 <sup>kg</sup> .060	327 <sup>kg</sup> .511 <sup>gr</sup> 8 <sup>kg</sup> .219	1546 <sup>kg</sup> .149 <sup>gr</sup> 10 <sup>kg</sup> .305
V. Custo da tracção . . . . . por trem . . . . . por carro ou wagon. . . . . por kilometro percorrido pelos trens. idem idem pelas locomotivas . . . idem idem por carros e wagons . . .	29.209 <sup>Rs</sup> 900 33.9769 25.173 5303 5211 5019	9.582 <sup>Rs</sup> 610 19.320 2.271 5351 5241 5041	38.792 <sup>Rs</sup> 600 28.503 2.5037 5314 5217 5022

Comparados com os do anno anterior os algarismos accusam diminuição em varios pontos, como veremos.

A manobra dos gyrdadores absorveu 16\$380 de azeite doce, e a alimentação d'agua 2:046<sup>Rs</sup>740, sendo 500<sup>Rs</sup>000 custo d'agua fornecida por contracto na Capital.

Gastou-se no reparo das bombas e tanques de alimentação 2:046<sup>Rs</sup>740, sendo 532<sup>Rs</sup>080 custo de 19<sup>kg</sup>.589 de folhas de cobre, etc. Na tracção despendeu-se 1546<sup>kg</sup>.649<sup>kg</sup>. de carvão, 2043<sup>kg</sup>.69 de azeite, 1096<sup>kg</sup>.677 de sebo.

Com a limpeza das locomotivas gastou-se 1.237<sup>Rs</sup>160, sendo 363<sup>Rs</sup>940 custo de 1.237<sup>kg</sup>.727 de estopas e varios pequenos fornecimentos.

A diminuição acima accusada é no custo da tracção, por ter sido a do anno an-

terior 45:948:160, e nos termos medies por kilometro percorrido pelos trens, carros, e custo dos trens e dos carros.

Houve também uma diferença para menos no consumo de carvão, igual a 32l.,468kgr.

## MATERIAL RODANTE

A necessidade de habilitar esta linha para satisfazer aos trabalhos do prolongamento, sem ferir as exigencias ordinarias do trasego, determinou maior despesa com a preparação e reparo do material rodante, sendo com as locomotivas reis... 28:472:170, dos quaes 10:20:670 custo de material; com os carros 5:404:670, dos quaes 2:350:640 custo dos fornecimentos feitos, e com os wagões 27:847:530, sendo 12:815:420 importancia do material para os reparos.

Comparadas com as respectivas do anno anterior essas verbas accusam aumentos de 3:789:870 para as locomotivas, e 5:762:740 para os carros e wagões.

O material para as locomotivas constou do seguinte: 753 barras de crive, 5635kgr., 928 de chapas de caldeira, 163l., 39 de aceite dore, 653kgr., 384 de bronze, 423kgr., 483 de molas de aço, 641kgr., 579 de ferro angular, 1751kgr., 877 de barras de ferro, 80kgr., 363 de folhas de cobre, 4m<sup>3</sup>, 943 de madeira, 325kgr., 604 de cobre, 6 molas, 18 molduras de rodas, 1791kgr., 539 de tubos de cobre, 382kgr., 233 de poreaas de parafuzo, 243kgr., 933 de aço, 3 tornos, 68kgr., 011 de aço fundido, 290kgr., 621 de alvaiade, 70kgr., 278 de latão, 162 rodelas de borracha, 21 vidros grossos, 107kgr., 613 de estanho, 10m., 94 de borracha (tubos), 72 limas de 0m., 40, 2767kgr., 637 de ferro fundido, 135kgr., 565 de metal patente e 1 experimentador para as caldeiras.

O material para os carros foi o seguinte: 66l., 30 de verniz, 101l., 31 de oleo de linhaça, 18 dormentes, 127l., 61 de naphta, 5kgr., 666 de palhinha, 555kgr., 964 de bronze, 45l., 42 de verniz prelo, 87m., 85 de pinho, 2m<sup>3</sup>, 422 de madeira, 12 vidros, 8 ditos grossos, 108 duzias de parafuzos, 74kgr., 358 de tinta vermelha, 212kgr., 648 de tinta verde, 67m., 62 de lona, 2 peças de vinhatizo, 77kgr., 358 de poreaas de parafuzo, 18m., 24 de tubos de borracha, 4 molduras de roda (aço), 0m<sup>3</sup>, 785 de cedro, 2 barris de alcatrão, e 30kgr., 841 de alvaiade.

O material para os wagões foi: 167kgr., 761 de poreaas de parafuzo, 6687kgr., 841 de barras de ferro, 2337kgr., 792 de ferro fundido, 545 dormentes, 94m<sup>3</sup>, 587 d-

madeira, 1221kgr., 396 de bronze, 8 barris de aleatrão, 450l., 20 de linhaça, 26 molduras de roda, 710kgr., 034 de pregos, 229 rodelas de borracha, 1505m., 87 de pinho, 68l., 15 de verniz preto, 181kgr., 365 de molas de aço, 272l., 58 de thereben-tina, 1780l., 883 de alvaiade, 79m., 51 de lona, 1246 duzias de parafuzos, 12 molduras, 142kgr., 371 de secante, 82kgr., 974 de cavilhas, 6 vidros e 183kgr., 630 de tinta preta.

## MATERIAL E SERVIÇO DAS OFFICINAS

Trabalhou a machina fixa que faz mover os apparelhos nas officinas 2723h., 30m., consumindo 216l., 263kgr. de carvão, o que dá para cada hora o con-sumo de 79kgr., 406.

A despeza feita com a mesma orçou em 5:017\$220, dos quaes 3:544\$330 custo de material, a saber: o carvão acima indicado, 155l., 20 de azeite doce, 12 barras de crivo, 60kgr., 603 de ferro batido, 1 roda grande, e 66kgr., 927 de bronze para os concertos, etc.

Na officina de machinas e ferramentas a despeza montou a 2:416\$460, sendo 1:766\$030 fornecimento de 519l., 69 de azeite doce, 188kgr., 732 de correias largas, 37kgr., 064 de ditas estreitas, 2 pedras de amolar, 29l., 25 de verniz, 44kgr., 534 de bronze, 53kgr., 048 de aço, 19kgr., 042 de dito fundido, 36 vidros, e 7 folhas pe-queñas de zinco para reparos.

Na carpintaria e serraria despendeu-se 1:792\$750, sendo 368\$270 custo de 294l., 56 de azeite doce, 168 limas ovaes, 3 serras verticaes, 20l., 856 de bronze, 1 meitão de ferro, 36m., 17 de pinho, 8 dormentes, 168 limas de aço de 0m., 20, 65kgr., 290 de bronze, digo de barras de ferro, 0m., 473 de madeira, 22kgr., 670 de graxa preta, 297 limas diversas, 107kgr., 455 de correias largas, 174kgr., 110 de ferro fundido, 10 saecos com carvão, 87kgr., 054 de cadeia de ferro.

Nas forjas despendeu-se 1:931\$530, sendo 1:683\$780 custo de 100l., 997 de carvão, 5l., 075 de coke, 330kgr., 535 de ferro fundido

Na fundição gastou-se 112\$480 e com as officinas em geral 4:337\$470, sendo 1:646\$960 custo de uma machina hydraulica, 93kgr., 402 de barras de ferro e 4 dormentes.—O total da despeza effectuada com a officina subiu a 15:607\$910, isto é, 2:039\$470 mais do que no anno anterior, o que se explica pela maior actividade desenvolvida nos concertos e reparações.

Com o trolley a vapor, empregado nas communicações administrativas e que se presta igualmente ao serviço de lastro em varias ocasiões, gastou-se 1:262\$800, sendo 528\$200 custo de 31<sup>1</sup>,934 de carvão, azeite, sebo, estopa, etc. Ha tambem 168\$880 de diversas despezas para as officinas e tracção, das quaes 135\$880 de material, avultando neste 74 saccos para o carvão.

## TELEGRAPHO

Si bem que não esteja em excellentes condições, quer quanto á natureza do material, quer quanto ao systema dos apparelhos para a transmissão, todavia vai essa linha prestando os necessarios serviços, e não seria prudente modifical-a, quando o respectivo trasego não justificariá as despezas exigidas.

A despesa com o telegrapho orçou em 7:243\$820, sendo 4:202\$310 despendidos com a administração e serviço nas estações, 1:626\$860 com a conservação da linha, e 1:157\$820 com a dos apparelhos etc.

Está comprehendida na primeira quantia a de — 1,06 . \$400 de: 1398 isoladores, 102kgr.,017 de parafuzos para os mesmos, 4 multiplicadores, 27kgr.,885 de cobre, 28kgr.,789 de folhas de cobre, 2438kgr.,095 de ferro angular, 391kgr.,877 de arame e 36 pilhas. Comparada com a do anno anterior, a despesa do telegrapho foi no anno considerado menor de 178\$890.

## SERVIÇO DOS TRENS E ESTAÇÕES

Importou o serviço nas diversas estações, para o trasego, em 35:648\$920 e o dito com os trens em 9:493\$310, sendo 2:854\$380 custo d'água para a lavagem dos carros na Bahia, de 5161kgr.,895 de tinto e 681,00 de azeite para os trens.

Comparadas com as equivalentes no anno anterior essas despezas, vê-se que no serviço das estações houve diminuição de 2:694\$930 e no dos trens aumento de 723\$920, dos quaes 578\$540 de material.

## MATERIAL DAS ESTAÇÕES E TRENS

Importou a despesa com o material das estações em 7:141\$380, isto é, 5:347\$170 mais do que no anno anterior, em consequencia da montagem do novo guindaste. Essa despesa subdividiu-se pela seguinte forma:—com os pesos e balanças 298\$290, com os trolleys das estações e caminhos de mão 246\$250, com diversos utensilios e apparelhos 282\$470, com guindastes e guinda-fardos 6:314\$390, dos quaes 2:993\$700 custo do seguinte fornecimento:—434kgr.,014 de ferro angular £231.,94 de azeite doce, 40m<sup>3</sup>,000 de pedra, 1094kgr.,533 de chapas de caldeira, 4m<sup>3</sup>,685 de madeira, 10 dormentes, 30 tubos de ferro, 1228kgr.,312 barras de ferro, 65 barris de cimento, 14 folhas de zinco, 3200 tijollos, 3 galos de ferro, 3 peças de lona, 4101kgr.,314 de ferro, 14kgr.,500 de corda, 20kgr.,403 de tubos de cobre, 3 barris de alcatrão, e 5t.,082 de carvão.

Nas despezas diversas figura a quantia de 3:990\$260, gastos em manobras, carga e descarga de mercadorias, e com o pessoal à espera dos trens para o serviço dos mesmos nas estações, incluin-lo tambem nessa quantia o preço de cadeados fornecidos, blusas, bonets, 48  $\frac{1}{2}$  duzias de parafuzos, 210kgr.,835 de corda, 4 encerrados, 165 litros, livros, papeis, 17m.,37 de lona, 2  $\frac{1}{2}$  barris alcatrão, 39kgr.,633 de folhas de cobre e 174kgr.,107 de sebo.

## ADMINISTRAÇÃO

Importou a despesa com a administração e despezas geraes em 48:324\$072 dos quaes 12:274\$462 de fornecimentos feitos. Aquella quantia subdivide se pela seguinte forma: — Superintendencia e Inspeccoria do trânsito 14:370\$470, Contadaria e Almoxarifado 18:915\$860 (sendo com a contadaria na Bahia 9:323\$870, com o almoxarifado em Periperi 2:320\$140, e com o contador e almoxarife 7:271\$850), com despezas judiciaes 2:596\$120, com serviços accessorios 1:963\$560, diferenças de cambio 1:518\$700, restituição de fretes 134\$010, impostos, taxas e seguros 3:522\$492, impressões e annuncios 663\$380, despezas de escriptorio 710\$290, diárias de viagem 762\$880 e com eventuaes 3:166\$310.

## MOVIMENTO DOS TRENS

Houveram 865 trens do trâfego, isto é, 65 menos do que no anno anterior, a saber: 732 mixtos (passageiros e carga), 104 suburbanos, 16 especiaes de passageiros e 13 auxiliares de carga. Correram os mixtos entre Bahia e Alagoinhas, na razão de um por dia em cada sentido, partindo da Bahia nos dias uteis á 1<sup>h.</sup> da tarde para chegar ás 6<sup>h.</sup>, e nos santificados ás 8<sup>h.</sup>, 10<sup>m.</sup> para chegar a 1<sup>h.</sup>, 10<sup>m.</sup> da tarde. Os provenientes de Alagoinhas partiram ás 6<sup>h.</sup> da manhan para chegar ás 11<sup>h.</sup> nos dias uteis, e ás 11<sup>h.</sup> para chegar ás 4<sup>h.</sup>, 02<sup>m.</sup> nos santificados. Esse horario, durante o inverno, soffre nos dias uteis uma demora nas partidas (de ambas as estações) de 15<sup>m.</sup>. Os suburbanos correram entre Bahia e Mapelle, na razão de um por semana em cada sentido, sendo a partida da Capital nas quartas ás 4<sup>h.</sup>, 30<sup>m.</sup>, chegando ás 5<sup>h.</sup>, 30<sup>m.</sup> da tarde. A volta tem logar nas quintas ás 8<sup>h.</sup> da manhan e a chegada ás 9<sup>h.</sup>.

Entre os trens especiaes ha 6 gratuitos, dous dos quaes á disposição do Exm. Presidente da Província, antecessor de V. Ex., quando foi visitar a villa de Alagoinhas, e 4 em serviço da Estrada, tendente á compra do trapiche—Moreira-Rego—, cuja desapropriação foi feita por arbitragem, segundo resava o contracto que usufruia o mesmo, e em virtude do qual tinha de facto o monopolio da recepção dos assucareos do reconcavo e dos municipios centraes. Houveram ainda 45 trens complementares de carga, dos quaes 37 pagos e 12 gratuitos.

Esses trens são os proprios de lastro assim considerados quando transportam carros ou wagões do trâfego, e no movimento respectivo se faz abstracção do percurso dos wagões de material ou lastro.

Os dados estatisticos mais notaveis, relativos ao movimento desses diversos trens são indicados nos quadros seguintes, sendo o primeiro concernente aos trens propriamente do trâfego e o segundo aos trens complementares.

Cumpre notar que as *demoras* do primeiro quadro só se referem aos trens mixtos e suburbanos.

## T R E N S D O T R A F E G O

### D E S I G N A Ç Õ E S

	MINTOS	SUBMUNICIAIS	ESPECIAIS	AUXILIARES	TOTAL
I. Composição media (carros e wagens) sendo carregados vazios . . . . .	16,149 12,077 3,472	6,660 4,385 2,328	5,556 4,048 4,518	9,276 4,833 4,443	18,544 12,136 3,408
II. Duração da marcha, sendo por trem . . . . .	3270 <sup>h</sup> .52 <sup>m</sup> 4.24.29.	15 <sup>h</sup> .27 <sup>m</sup> 1.20.02*	61 <sup>h</sup> .31 <sup>m</sup> 3.50.44*	50 <sup>h</sup> .23 <sup>m</sup> 3.52.32*	3439 <sup>h</sup> .13 <sup>m</sup> 4.02.43*
III. Demora na partida " marcha finaes . . . . .	8 <sup>m</sup> 13 <sup>h</sup> .33 <sup>m</sup> 13 <sup>h</sup> .41 <sup>m</sup>	1 <sup>h</sup> .1 <sup>m</sup> 1 <sup>h</sup> .1 <sup>m</sup>	• • •	• • •	8 <sup>m</sup> 10 <sup>h</sup> .34 <sup>m</sup> 10 <sup>h</sup> .42 <sup>m</sup>
IV. Percurso dos trens por trens, por hora de marcha. Item das locomotivas Idem dos carros e wagens . . . . .	90131 <sup>km</sup> .160 423.130 27.962 103384.390 145551.510	3468 <sup>km</sup> .290 33.500 22.649 3067.170 29296.960	1638 <sup>km</sup> .000 103.625 96.953 22.038 184.1.200 9228.960	1110 <sup>km</sup> .340 96.180 29.038 1298.410 10301.370	96207.710 111.422 27.882 110101.170 1498358.800
V. Custo da tração por trem, por carro ou wagon. Por kilometro percorrido pelos trens. Por kilometro percorrido pelas locomotivas. Por kilometro percorrido por carros ou wagens . . . . .	27.531.5220 37.5611 25329 5305 5206 5019	285.5890 95480 15424 52982 52209 5012	394.3990 245.687 45435 5298 52209 5013	297.5890 225.915 25476 52968 52209 50209	29.209.5990 33.6765 25173 53033 5211 5019
VI. Consumo de combustivel. Por kilometro percorrido pelas locomotivas . . . . .	1161.938 <sup>lcr</sup> 111 <sup>lcr</sup> .239	31 <sup>lcr</sup> .925 <sup>lcr</sup> 81 <sup>lcr</sup> .706	14 <sup>lcr</sup> .458 <sup>lcr</sup> 77 <sup>lcr</sup> .706	10 <sup>lcr</sup> .620 8 <sup>lcr</sup> .179	4218.6381 <sup>lcr</sup> 41 <sup>lcr</sup> .060

<b>D E S I G N A Ç Õ E S</b>	<b>TRENS COMPLEMENTARES</b>		
	<b>PAGOS</b>	<b>GRATUITOS</b>	<b>TOTAL</b>
I. Numero de trens . . . . .	37	12	49
II. Composição media (carros e wagons) . . . . . sendo carregados . . . . . e vazios. . . . .	3,871 3,078 0,793	7,678 0,734 6,924	4,592 2,638 1,954
III. Percurso dos trens . . . . . por trens . . . . .	2372 km. 950 64,131	534 km. 370 46,497	2927 km. 320 62,282
IV. Custo da tracção. . . . . por trem . . . . . por carro ou wagon . . . . . por kilom. percorrido pelos trens	3795420 105255 25049 \$160	1753820 145652 15908 \$317	5555240 115254 25451 5188

## MOVIMENTO DE PASSAGEIROS, CARGAS E TELEGRAMMAS

Transportaram esses diversos trens o que consta do quadro seguinte, ao qual vem annexo o movimento do telegrapho. O mappa annexo ao presente Relatorio traz detalhadamente essas mesmas indicações com os termos medios por mez, por dia e por kilometro do comprimento da linha e a porcentagem.

Passageiros..	Primeira classe.....	4026 $\frac{1}{2}$	68765 $\frac{1}{2}$
	Segunda « .....	9952 $\frac{1}{2}$	
	Terceira « .....	54786 $\frac{1}{2}$	
Encommendas e excedentes { pezo.....			72t. 152kgr.
	de bagagem por..... { volume.....		133.m3, 64d3
Mercadorias por {	pezo... { Assucar .....	4964t., 742kgr.	13727t., 645kgr.
	Fumo .....	2722, 282	
	Mel e aguardente. 808, 176		
	Diversas..... 5232,445		10837m 3, 444
	volume .....	4	

Animaes (por cabeça) .....	50016
Carros.....	4
Telegrammas	{ Despachos .....
N.º de	Palavras..... 1659
	Expressos..... 28912
	606

Comparando-se este resultado com o do anno passado vê-se que houve:

1.º—Em passagens diminuição de  $803 \frac{1}{2}\%$ , diferença entre os parciaes de  $100 \frac{1}{2}\%$ , na 2.º,  $813 \frac{1}{2}\%$ , na 3.º e o aumento de  $263 \frac{1}{2}\%$ , na 1.º.

2.º—Em encomendas e exceentes de bagagem houve aumento de 918kgr. e  $4m^3,694$ .

3.º—Em mercadorias por pezo diminuição de  $3417\frac{1}{2},551$ , diferença entre os parciaes de  $3861\frac{1}{2},809$  no assucar,  $429\frac{1}{2},791$  no mel e aguardente,  $171\frac{1}{2},918$  nas diversas e o aumento de  $1045\frac{1}{2},967$  no fumo.

Nas mercadorias por volume houve aumento de  $289m^3,267$ .

4.º—Em animaes aumento de 5642 cabeças e em carros aumento de um.

5.º—Em telegrammas aumento de 217 despachos, 5038 palavras e diminuição de 27 expressos.

A diferença sensivel que se nota na maior parte do movimento é devida á pequena safra havida nos engenhos, aggravada esta pelas continuadas chuvas do verão, que têm impedido o regular andamento das moagens. Apenas o fumo sobre-sahe, e é bem caracteristico o respectivo resultado, devido á affluencia da pequena lavoura para semelhante genero de cultura, e á facilidade que oferece hoje o mercado de Alagoinhas para a vendagem do producio.

Os percursos dos passageiros foram os seguintes:

1.ª classe.....	176762km.,270	}
2.ª   »         .....	506651, 955	
3.ª   »         .....	2616275, 930	

Os percursos medios por viajantes foram:

1.ª classe.....	43kr., 900	}
2.ª   »         .....	50, 907	
3.ª   »         .....	47, 754	

O percurso total das mercadorias foi:

Por pezo (tonelada).....	1382814km., 973
Por volume (metro cubico).....	500869, 194
Sendo medio por tonelada.....	<hr/> 100km., 732
E por metro cubico .....	46, 207.

## RECEITA E DESPEZA

Da recapitulação dos balancetes mensaes resultou o annual seguinte:

Receita .....	373:875\$856
Despesa .....	408:409\$180
Deficit .....	34:533\$324

Distribuidas uma e outra como segue:

Receita	Passagens .....	107:450\$236	373:875\$856
	Encommendas &c.....	3:254\$400	
	Mercadorias .....	215:363\$960	
	Animaes e carros .....	39:272\$600	
	Telegrapho.....	2:467\$200	
Despesa	Receitas diversas.....	6:067\$460	
	Administração e despezas geraes.	48:324\$073	408:409\$181
	Trasego e telegrapho.....	63:517\$690	
	Tracção, officinas, material rodante	129:592\$098	
	Linha .....	166:975\$320	
Deficit.....		34:533\$324	

Comparando-se este resultado com o do anno de 1875 vê-se que houve na receita diminuição de 31:058\$829 e na despesa aumento de 11:748\$550, havendo por conseguinte uma diferença algebrica de 42:807\$379 entre o saldo do anno passado e o deficit do anno considerado.

A diminuição na receita foi a diferença entre os aumentos de 1:981\$899 na 1.<sup>a</sup> verba, 444\$260 na 2.<sup>a</sup>, 335\$000 na 5.<sup>a</sup>, 171\$520 na 6.<sup>a</sup> e as diminuições de 32:337\$200 na 3.<sup>a</sup>, 1:654\$308 na 4.<sup>a</sup>.

O aumento na despesa foi a diferença entre os parciaes de 5:012\$340 na 1.<sup>a</sup>, 3:305\$080 na 2.<sup>a</sup>, 4:027\$860 na 3.<sup>a</sup> e a diminuição de 596\$730 na 4.<sup>a</sup>.

Os productos medios por passageiros foram:

Primeira classe.....	3\$048	1\$542
Segunda » .....	2\$784	
Terceira » .....	1\$206	

Os mesmos productos por kilometro foram:

Primeira classe.....	\$069	}	\$032
Segunda « .....	\$055		
Terceira « .....	\$025		

Os productos medios por tonelada e metro cubico foram respectivamente de 14\$425 e 1\$600, sendo os mesmos por kilometro de \$143 e \$035.

A proporcionalidade da receita com a despesa e os termos medios foram os seguintes:

DESIGNAÇÕES	TERMOS MEDIOS			PORCENTAGEM
	MEZ	DIA	A	
Receita . . . . .	31:156\$321	4:021\$519	3:028\$394	100\$000
Despesa . . . . .	34:034\$098	4:115\$872	3:308\$114	109\$237
Deficit . . . . .	2:877\$777	94\$354	279\$720	9\$237

A.—Kilometro do comprimento da linha.

No mappa annexo se acham os termos medios e porcentagens relativas ao detalhe da receita e despesa.

## OCCURRENCIAS DIVERSAS

Não tendo havido, felizmente, incidente algum a lamentar-se durante o anno; as occurrencias mais notaveis limitam-se: ao falecimento do empregado da Thesouraria Geral, que servia nas sessões da Comissão liquidadora, na qualidade de Se-

cretario, sendo substituido pelo cidadão Ernesto Ermelino Ribeiro, e a compra do trapiche *Moreira-Rego*, de que acima tratei. Foi arbitro por parte da companhia o Director das Obras Publicas nesta Província o Dr. Jacome Martins Baggi e da Companhia o Commandador José Moreira de Carvalho Rego. O valor da avaliação e as despezas inherentes ao processo da mesma orçaram em 66:960\$0\$0— e 1:027\$550.

Deus guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Sr. Des. Henrique Pereira de Lucena,  
Presidente da Província.

O ENGENHEIRO FISCAL,

**Dionisio Gonçalves Martins.**

# ESTRADA DE FERRO DA BAHIA AO RIO S. FRANCISCO

## Movimento, receita e despeza no anno de 1876

#### **MOVIMENTO E RECEITA**

# ILLUMINAÇÃO PÚBLICA



Bahia 8 de Janeiro de 1877

Illm. e Exm. Sr.

Venho perante V. S., como preceitua o Regulamento das Obras Publicas, relatar as principaes occurrencias, que deram-se na illuminacão a gaz no correr do anno findo em Dezembro proximo passado.

## ILLUMINAÇÃO PÚBLICA

A illuminacão publica tem melhorado ultimamente, podendo-se dizer que no anno proximo passado ella funcionou bem, devido aos esforços do actual Superintendente o Sr. Géo B. Muriél, que occupa este cargo desde Março, quando a Diretoria em Londres resolveu reunil-o ao de Engenheiro, que elle ja exercia; não obstante encontraram-se 3,236 combustores apagados e 17,287 com luz inferior á estipulada no contracto.

O gazometro auxiliar da povoacão da Barra funcionou perfeitamente durante o anno inteiro.

O numero de combustores da illuminação é hoje de 2:315.

A despesa feita com este ramo do serviço publico, calculada ao cambio do dia do pagamento, acha-se consignada no demonstrativo sob o n. 1, com discriminação dos mezes.

## ILLUMINAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS

Continuão a ser illuminados por meio de gaz os vinte estabelecimentos indicados no meu ultimo relatorio, e tambem a estação da guarda urbana em Itapagipe, que começou a funcionar em 6 de Setembro.

No Passeio Publico foram substituidos muitos lampeões, torneiras, pennas, e rebaixou-se o encanamento para obter-se uma distribuição mais vantajosa.

Tratando da illuminação deste estabelecimento, não posso deixar em silencio o acto de verdadeira filantropia praticado pelo digno Superintendente por occasião de um dos sublimes e edificantes espectáculos que esta cidade tem presenciado; resfiro-me ao leilão de prendas promovido por uma comissão de senhoras das mais distinguidas de nossa sociedade, em favor do Asylo de Mendicidade.

Para este festim da caridade o Sr. Superintendente offereceu a illuminação dos diversos arcos e pavilhões elegantemente ornamentados, onde a mão bemfazeja depositava modestamente o seu obolo para amparar o mendigo da miseria, evitando assim as scenas que outr'ora viam-se nas ruas desta cidade; mas que felizmente já se não presenciam, graças á digna e filantropica administração de S. Ex. o Sr. Conselheiro Silva Nunes; os pobres já têm um tecto onde abrigam-se.

A criação deste Asylo é uma gloria para S. Ex.

Na Casa Penitenciaria acham-se muito estragados os utensis da illuminação, carecendo de uma grande e prompta reforma, como teve logar no Passeio Publico, para o que solicito de V. S. a competente autorisação.

No Quartel da Palma, onde as escapas erão muito frequentes com a quebra de arandelas, pendentes etc., produzindo em uma noite um excesso de consumo de 3:500 pés cubicos, fizeram-se por ordem do Exm. Sr. General Commandante das armas as modificações indicadas por mim, isto é, a substituição dos pendentes por arandelas, que fossem collocadas em pontos somente accessíveis pelo encarregado com o auxilio de uma escada.

No Arsenal de Guerra continua em pessimo estado o encanamento, não obstante

te as repetidas requisições que tenho feito—para concertos; lembro por isso como meio economico a conveniencia da substituição do meio de illuminação, em quanto não são elles feitos.

No Quartel de Policia foram feitos alguns concertos, substituindo-se, por estra-gado, o contador.

No Hospital Militar a illuminação esteve interrompida desde a noite de 23 de Setembro até 1.<sup>o</sup> de Dezembro por causa de certos trabalhos que se estavam execu-tando nos forros.

Em 18 de Dezembro foi transferido o batalhão 14, que achava-se aquartela-do na Palma, para a antiga enfermaria militar ao largo dos Afflictos, tendo-se manda-do fazer os concertos e acrescimos necessarios.

Em alguns estabelecimentos o consumo podia ser muito inferior, se por parte dos encarregados houvesse mais zélo; pois a illuminação por meio de gaz é de to-das a mais asseiada, prompla e mesmo economica, quando por parte dos encarre-gados existe toda cautele na maneira de abrir e fechar as torneiras, com um simples movimento das quaes aumenta-se muito o consumo.

Illm. Sr , se os chefes dos estabelecimentos fizessem com que os encarrega-dos, que não são empregados meus, cumprissem restricilamente as minhas instruc-ções publicadas no *Jornal da Bahia* de 3 de Agosto, posso assegurar a V. S. que o consumo nelles diminuiria consideravelmente, pois não é a mim possivel exercer uma fiscalisação rigorosa em altas horas da noite, o que a elles seria muito simples, porque nos estabelecimeutos existem sempre pessoas de sua confiança, o que não me acontece; não obstante por minha parte e dos meus ajudantes exerce-se a maior fis-calisação possivel, porquanto são elles obrigados a remetter-me mappas semanaes com o estado do consumo e todas as circumstancias extraordinarias, pelos quaes dou as providencias que o caso exige.

No entretanto devo dizer que alguns dos chefes dos estabelecimentos publicos prestam-me apoio, expedindo ordens afim de que minhas instruccões sejam religio-samente observadas.

Os demonstrativos sob ns. 4 e 5 mostram a quantidade de gaz consumido, e sua importancia, na illuminação dos estabelecimentos publicos, em cada um dos me-zes do anno p. passado.

## ILLUMINAÇÃO DAS CASAS PARTICULARES

Actualmente existem 1:419 casas particulares e estabelecimentos publicos iluminados por meio do gaz; daquellas 418 não funcionam por varias causas.

São 31 as casas em que o gaz é fornecido pelo gazometro da Barra.

Desejando fazer cessar o grande clamor levantado pelo publico contra a Companhia, e considerando que pelas nossas leis municipaes os contadores, apparelhos destinados a medir o volume de gaz consumido, devem ser aferidos; consignei esta idéa em meus relatorios, que passou como um ponto na amplidão do espaço, até que S. Ex. o Sr. Conselheiro Silva Nunes, actual Presidente, abraçou-a e transformou-a em realidade, autorisando a V. S. a aquisição dos apparelhos necessarios, que V. S. mandou vir da Europa e estamos á espera.

Juntamente com elles deve de chegar um photometro destinado ás experiencias photometricas.

Com a montagem destes apparelhos em uma sala, torna-se precisa a nomeação de um homem para ajudar as operaçōes na parte material, abrir e fechar a sala, limpar, zelar e guardar os apparelhos, sem o que ficarão elles no fim de algum tempo deteriorados, não produzindo o efecto a que são destinados, perdendo o Governo a somma gasta com sua aquisição; pois uma das principaes condições da economia é a conservação.

A imitação do Rio de Janeiro e sem o menor aumento de despesa, lembro a creaçōe de uma repartição, que chamar-se-ha—Inspectoria da illuminação a gaz da Bahia—, que deverá funcionar na sala em que estiverem montados os apparelhos, para a qual não será preciso augmento de pessoal, que constará do existente, sob uma certa organisaçōe, devendo ficar eu com a nomeação de Inspector geral e meus ajudantes de parciaes, servindo um de Inspector ajudante, que exercerá o cargo de secretario e archivista, e os outros de auxiliares.

Opino que os contadores, attenta a natureza de sua construcçōe e modo de funcionar, só devem ser aferidos uma vez, ficando comtudo o direito aos particulares e á Companhia de mandal-os aferir quando julgar necessário; pagando por isso a taxa estabelecida.

A Companhia, que é a possuidora dos contadores, deverá, antes de colloca-los em qualquer casa, mandal-os aferir, sujeitando-se á taxa estabelecida.

Os contadores aferidos levarão um sello, que constará da coroa brazileira com a seguinte inscrição em volta—Inspectoria da illuminação a gaz da Bahia.

A Inspectoria fornecerá a cada parte um certificado do resultado do exame e as instruções necessarias para a regularidade deste serviço.

## COLLOCACÃO DE COMBUSTORES

No anno p. passado foram collocados sessenta combustores, distribuidos: um no becco Gaspar, outro na rua Ignacio Capio, e outro na travessa da Rua do Passo, os quaes começarão a funcionar em 1.º de Fevereiro; seis no Porto da Lenha, em 8 de Abril; tres no caminho da Jaqueira, em 10 do mesmo; dous no becco do Custodio, em 11 do mesmo; tres na ladeira das Pedreiras, em 24 do mesmo; um no becco dos Pires, em 19 de Maio; tres na encosta da montanha, em 20 de Julho; trinta em Mont-serrat, dos quaes quinze em 12 de Agosto, oito em 5 de Setembro e sele em 17 de Outubro; cinco na rua do Carro, em 13 de Setembro; e quatro na travessa dos Tainheiros, em 1.º de Outubro.

Considerando S. Ex. a luz como um dos auxiliares mais poderosos para a garantia individual, já impedindo a perpetração dos crimes, já dando á polícia o meio efficaz para punir-los, ou melhor, para perseguir os criminosos, não trepidou perante uma despesa de oito mil e seis centos réis por noite, calculado o cambio ao par, beneficiar o bairro do Tororó, na freguezia de Sant'Anna, mandando collocar quarenta e tres combustores, numero necessário para ser distribuído nas diversas ruas, guardando em conducto o intervallo de 27 metros, como dispõe o contracto em vigor.

A Presidencia desejando aformosear a praça de Palacio, determinou que sobre as pilastres construidas para o garnecimento da mesma fossem alternadamente assentadas dez columnas de gaz, para funcionar somente nas noites dos dias festivos; ficando duas em substituição a dous combustores.

As despezas com o encanamento e columnas correrão por conta do Governo.

Estando approvados o modelo dellas e seu preço, fez-se a encommenda para a Europa; e serão imediatamente collocadas, depois que chegarem.

Tendo por vezes solicitado providencias pela falta do cumprimento das ordens do Governo em relação á collocação de combustores autorizados, S. Ex. resolreu que as ordens não cumpridas no prazo de um anno fossem relaxadas, em vista do

que foi preciso renovação para os combustores das ruas do Carro e Mont-serrat; devendo confessar que o actual Superintendente mostra-se solícito no cumprimento destas ordens.

## REMOÇÃO DE COMBUSTORES

Tornando-se necessaria a remoção de alguns combustores nas ruas da Valla e Independencia, por causa do calcamento, foi ella efectuada.

Aproveitando a occasião, fiz collocar estes alternadamente de um e outro lado da rua, obtendo assim melhor distribuição de seus raios de luz.

Além destas remoções, que correrão por conta do Governo, fizeram-se: uma na rua das Laranjeiras, a pedido de R. Arianni, e outra na da Poeira, a pedido de A. Calmon du Pin e Almeida.

## ENCANAMENTOS

Efectuando-se movimento de terras na rua do Ferraro, ladeiras do Jacaré e Alvo, por causa do calcamento, tornou-se necessário o rebaixamento do encanamento de gaz na extensão de 54 metros nesta, de 90 metros naquella e de 150 metros naquella outra, que se estão efectuando.

Na Estrada Nova tambem foi preciso remover-se 120 metros do encanamento com quatro pennas de combustores.

Nas ruas das Mercês e Castanheda, e ladeira de S. Bento, em breve serão também rebaixadas partes dos encanamentos por causa do calcamento, para o que já existe a competente autorisação.

Todas estas remoções correrão por conta do Governo, de conformidade com o regulamento em vigor.

Em Itapagipe, no logar denominado Papagaio, substituiu-se na extensão de 488 metros o encanamento de 1 a 2 pollegadas de diametro por outro de 3.

Na travessa das Quintas dos Lazaros fez-se a substituição do encanamento de

2 pollegadas de diâmetro por outro de 4, sendo a extensão substituída de 502 metros, resultando um aumento de um volume de gaz para alimentar os combustores.

As despezas feitas com estes trabalhos correrão por conta da Companhia.

No anno findo caualisaram-se as ruas de Mont-serrat, Porto da Lenha e Carro, ladeiras do Areal e Jaqueira, becco do Custodio, travessa do Porto dos Tainheiros e parte da rua da Montanha, empregando-se nesta encanamento externo encostado á muralha que sustenta as terras da montanha.

## CARVÃO DISTILLADO

Continúa-se a obter gaz de diversas especies de carvão de pedra inglez e turfa, distinguindo-se entre aquellas, o carvão denominado Boghead, e New-Boghead, riquissimos em principios hydro-carbonados.

Pelo demonstrativo annexo sob n. 2, conhece-se a quantidade do carvão distillado mensalmente.

## GAZ PRODUZIDO

Os carvões ingleses empregados pela Companhia para distillação continuam a produzir o hydrogenio bicarbonado que, depois de passado por diversos processos, vai alfandegar-se nos gazometros e dahi é distribuido para o encanamento, alimentando assim os combustores das ruas e os bicos das casas particulares no maior estado de pureza; continuando a empregar-se nos purificadores a cal e o peroxido de ferro.

No demonstrativo sob n. 3, vê-se a distribuição do gaz em cada mez, com distinção do gaz consumido na illuminação publica e particular.

## FABRICA DE GAZ

Continúa a exercer a direcção technica de todos os trabalhos da fabrica o intelligente e laborioso engenheiro Muriél, ajudado pelo engenheiro I. Tysol.

Existem actualmente em serviço seis fornos com 48 retortas, prompts para funcionar mais 5 fornos com 35 retortas, e estão assentando-se 21 retortas em 3 abobadas.

O resfriador foi modificado, de sorte que o gaz esfria logo que sae do bico hidráulico e antes de entrar no respirador.

Está se construindo uma nova casa para reguladores de pressão, melhoramento importante que tem de ser iniciado.

Serão collocados nesta casa tres reguladores de pressão, e far-se-ha a distribuição em tres partes.

O gaz é conduzido dos gazometros para ahi por dous tubos, que vão entroncar-se em um de 20 pollegadas de diametro.

O primeiro regulador fornecerá gaz por um tubo de 10 pollegadas de diametro para a parte da Cidade comprehendida entre a Fabrica e a Penha.

O segundo para toda a Cidade Baixa e parte da alta, sendo o diametro do tubo de 12 pollegadas.

O terceiro por um tubo da mesma dimensão do segundo para as Quintas, Fonte-Nova, estradas da Victoria e da Valla, e ruas contiguas, seguindo em direcção ao Campo Santo e á Graça.

Este terceiro fornecerá tambem gaz para o gazometro auxiliar da Barra.

O lavador foi substituido por outro do sistema moderno, de força calculada para 220:000 pés cubicos de gaz diarios.

Este apparelho é um vaso cylindrico de 18 pés de altura e 12 de diametro, formado de chapas de ferro fundido.

O tubo de entrada tem 12 pollegadas de diametro e sua aberlura está a 8 pollegadas acima do fundo, ficando em communicação com o encanamento do respirador.

O de sahida é da mesma dimensão, collocado no centro do fundo do apparelho, sobe até a altura de 16 pés e communica-se com o encanamento dos purificadores.

O Vaso acha-se cheio de cok, que é sustentado por tres plataformas de grades de madeira, que estão assentadas nas alturas de 1 pé 6 pollegadas, 7 pés 6 pollegadas e 13 pés 6 pollegadas.

A agua, que é fornecida por uma bomba, que funcciona pela machina a vapor, entra pelo centro da tampa do vaso por um tubo de 1 1/2 pollegada de diametro, distribue-se por oito ramaes furados com pequenos buracos e sae pelo fundo por um tubo de 4 pollegadas, accumulando-se em um reservatorio proximo.

O lavador contém tres valvulas: uma para entrada do gaz, outra para saida e uma terceira para a passagem.

O gaz que contém as impurezas amonio-acido hydrosulphurico e acido carbo-

nico entra pelo fundo do vaso e subindo encontra agua nos póros e intervallos do rok; chegando acima desce pelo tubo do centro.

A agua descendo ao mesmo tempo que o gaz sobe, toda pequena parte de gaz se junta com agua e esta tendo uma atracção chimica faz sair o gaz, deixando uma grande porção das impurezas unidas á agua.

## CONCLUSÃO

Antes de concluir, cumpre-me dizer duas palavras sobre a linha ferrea urbana denominada — Vehiculos Economicos — da qual sou o Engenheiro Fiscal.

A linha ferrea denominada — Vehiculos Economicos — foi aberta ao transito publico em 12 de Maio de 1869, entre o Bomfim e o Caes Dourado, medindo em extensão 6 kilometros, 160 metros, sendo o sistema de seus trilhos muito simples e fracos; mas depois foi ella prolongada até Itapagipe, empregando-se trilhos mais fortes assentados sobre panellas de ferro, medindo este acrecimo 2 kilometros, 583 metros.

O motor empregado nas viagens do Bomfim para Itapagipe era a locomotiva; a Companhia encarando a questão pelo lado economico, o substituiu por animaes desde 1874; mas, havendo presentemente falta de animaes, a Gerencia pretende de novo empregar a locomotiva.

Attendendo a Companhia a conveniencia do publico, aumentou sua linha na extensão de 1 kilmetro, 120 metros, fazendo estacionar os carros desfronte do Elevador em todas as viagens, excepto nas que têm logar das 10 ás 3 horas, em que estacionam no Caes Dourado, com o fim de evitar estorvos e mesmo perigo, que facilmente produzem-se nas estreitas ruas dos Caldeireiros e Julião, em que é grande o movimento de carroças.

Em Maio de 1873 inaugurou esta Empreza mais um novo melhoramento com a conclusão da linha dupla, desde o Bomfim ao Noviciado, na extensão de 3 kilometros, 380 metros; melhoramento este de grande importancia para facilidade das viagens.

Não satisfeita, a Empreza tratou de minorar aos passageiros as fastidiosas e massantes demoras, que davam-se no desvio do Pilar; recorrendo á solução do maravilhoso problema da applicação da electricidade a telegraphia, estabeleceu uma estação telegraphica em S. Francisco de Paula, a qual em Outubro passado foi supprimida pelo actual Gerente.

As viagens fazem-se regularmente de 20 em 20 minutos, o que satisfaz plenamente o movimento da linha.

O material fixo acha-se estragado em muitas partes, estando a Companhia em constantes concertos; o que dá-se também em larga escala com o material rodante.

O Sr. Coronel Nicolão Carneiro da Rocha solicitou da assembléa geral dos accionistas, em sessão de 11 de Agosto, sua demissão do cargo de Director, a qual foi-lhe concedida, sendo eleito por maioria de votos para o substituir o Sr. Major Joaquim Pereira de Carvalho, que entrou na posse d'esse logar em 1.<sup>º</sup> de Setembro.

Nada posso dizer acerca do movimento da linha, uma das questões mais importantes de uma empresa de transportes urbanos, nem ser mais explícito em outras questões, porque o actual Gerente, unico capaz de fornecer-me os verdadeiros dados, está em constantes promessas, ha muitos dias, sem que cumpra-as, não obstante ter-lhe eu feito sciente, de que devia antes do dia 10 do corrente apresentar a V. S. este trabalho.

São estes os esclarecimentos, que tenho a honra de ministrar a V. S., sentindo profundamente que, por falta de recursos intellectuaes, não atinjam elles a méta dos meus designios.

Deus Guarde a V. S.—Iilm. Sr. Dr. Jacome Martins Baggi, muito digno Director das Obras Públicas.

**Alexandre Freire Maia Bittencourt**

ENGENHEIRO FISCAL DA ILLUMINAÇÃO.

**DEMONSTRATIVO da despesa da illuminação publica durante o anno de 1876**

MEZES	NUMERO DE COMBUSTORES	CAMBIO	IMPORTANCIA PAGA SEGUNDO O CAMBIO
Janeiro . . . . .	67.995	25 $\frac{3}{4}$	14:250\$769
Fevereiro. . . . .	63.452	25 $\frac{3}{4}$	13:304\$921
Março. . . . .	68.055	25 $\frac{7}{8}$	14:200\$452
Abril . . . . .	66.408	25 $\frac{7}{8}$	13:856\$787
Maio . . . . .	68.855	25 $\frac{3}{4}$	14:437\$088
Junho. . . . .	66.680	25 $\frac{1}{4}$	14:238\$569
Julho . . . . .	68.324	24 $\frac{5}{8}$	14:980\$556
Agosto. . . . .	68.995	24 $\frac{5}{8}$	15:127\$677
Setembro. . . . .	67.500	24 $\frac{1}{4}$	15:029\$190
Outubro . . . . .	70.226	25 $\frac{3}{4}$	14:724\$550
Novembro. . . . .	68.084	25	14:704\$305
Dezembro. . . . .	70.263	24 $\frac{7}{8}$	15:250\$785
			174:130\$949

Bahia 8 de Janeiro de 1877.—(Assignado)—Alexandre Freire Maia Bittencourt, Engenheiro Fiscal da Illuminação.

**DEMONSTRATIVO da quantidade de carvão de pedra distillado durante o ano de 1876.**

Mezes	CARVÃO ORDINÁRIO	CARVÃO LIGUOSO	TURFA	TOTAL
Janeiro . . .	385.10	58.	51.3	494.43
Fevereiro. . .	321.49	40.8	74.41	436.48
Marco. . . .	381. 2	90.40	29.0	500.42
AbriL . . . .	387.46	68.18	66.46	523.40
Maio . . . .	471.14	111.42	. . . . .	583.6
Junho. . . .	451. 7	82.10	43.	576.47
Julho . . . .	444.49	148.46	. . . . .	593.45
Agosto. . . .	449.10	140.40	. . . . .	590.
Setembro. . .	423.10	135.	. . . . .	558.40
Outubro . . .	450.	66.6	66.49	583.5
Novembro. . .	441.5	60.44	44.4	546.
Dezembro. . .	428.7	71.43	43.0	543.
	5.036.19	1.074.17	418.40	6.530.6

Bahia 8 de Janeiro de 1877.—(Assignado)—Alexandre Freire Maia Bittencourt, Engenheiro Fiscal da Illuminação.

**DEMONSTRATIVO do gaz produzido e consumido durante o anno de 1876**

MESES	GAZ PRODUZIDO	GAZ CONSUMIDO NOS LAMPEÕES DAS RUAS	GAZ CONSUMIDO SEM REGISTRO	GAZ CONSUMIDO COM REGISTRO	TOTAL
Janeiro . .	4.623.000	2.461.700	3.000	1.098.800	3.563.500
Fevereiro . .	4.550.000	2.288.000	4.600	991.900	3.284.500
Março . .	5.137.000	2.484.300	7.200	1.270.300	3.761.800
Abril . .	5.149.000	2.543.600	3.800	1.252.200	3.799.600
Maio . .	5.705.000	2.678.000	.500	1.438.500	4.117.000
Junho . .	5.680.000	2.587.800	2.300	1.462.500	4.032.600
Julho . .	5.816.000	2.694.800	83.800	1.418.800	4.497.400
Agosto . .	5.804.000	2.689.000	23.000	1.431.000	4.143.000
Setembro . .	5.499.000	2.543.700	3.400	1.324.900	3.872.000
Outubro . .	5.400.000	2.640.400	6.200	1.288.700	3.935.300
Novembro . .	5.098.000	2.521.000	.700	1.171.100	3.692.800
Dezembro . .	5.148.000	2.545.900	42.900	1.127.400	3.686.200
	63.609.000	30.678.200	151.400	15.276.400	46.103.700

Bahia 8 de Janeiro de 1877.—(Assignado)—Alexandre Freire Maia Bittencourt, Engenheiro Fiscal da Illuminação.

**DEMONSTRATIVO do consumo de gaz na iluminação dos estabelecimentos publicos desta capital e da respectiva importancia durante o primeiro semestre de Janeiro a Junho de 1876**

ESTABELECIMENTOS		JANEIRO				FEVEREIRO				MARÇO				ABRIL				MAIO				JUNHO				OBSERVAÇÕES			
		CONSUMO EM PÉS CÚBICOS	SOMMA	IMPORTÂNCIA DOS PÉS CÚBICOS	SUMMA	CONSUMO EM PÉS CÚBICOS	SOMMA	IMPORTÂNCIA DOS PÉS CÚBICOS	SUMMA	CONSUMO EM PÉS CÚBICOS	SOMMA	IMPORTÂNCIA DOS PÉS CÚBICOS	SUMMA	CONSUMO EM PÉS CÚBICOS	SOMMA	IMPORTÂNCIA DOS PÉS CÚBICOS	SUMMA	CONSUMO EM PÉS CÚBICOS	SOMMA	IMPORTÂNCIA DOS PÉS CÚBICOS	SUMMA	CONSUMO EM PÉS CÚBICOS	SOMMA	IMPORTÂNCIA DOS PÉS CÚBICOS	SUMMA				
BANCA DA BAHIA	ESTADUAIS	27.500	62:100	116.3600	538.6900	26.300	62:100	236.6700	538.6900	35.000	69:100	315.4000	739.4600	32.400	69:100	291.2600	719.3100	31.700	70:600	315.8300	635.4500	30.400	70:600	273.6000	483.200	1.658.3800	3.887.3100		
BRASILIA BAHIENSE	ESTADUAIS	49.000		171.0000		48.800		169.8200		42.500		202.4500		45.500		159.6300		47.700		16.000		132.4300		108.700		378.4300			
Quartel de Policia	ESTADUAIS	12.500		115.5000		10.900		98.6100		12.000		108.6000		10.500		139.5500		9.400		8.900		80.6100		9.300		623.6700			
Internato Normal	ESTADUAIS					10.500		94.4500		11.800		106.6200		10.200		81.2600		9.100		8.600		85.6600		6.300		326.4600			
Secretaria de Policia	ESTADUAIS	4.200		10.5800		700		6.3300		900		8.4100		5.200		7.980		4.000		3.600		8.5900		2.800		88.6200			
Estudão de S. Pedro	ESTADUAIS	900		8.5100		700		6.3100		700		6.3100		5.200		6.3300		4.000		3.600		6.3100		3.000		45.3000			
Estação da Pregação	ESTADUAIS	500		3.5600		500		4.5200		600		8.8100		4.100		5.5100		6.000		5.300		4.2500		3.200		28.4800			
Estação da Baixa dos Sapateiros	ESTADUAIS	700		6.6300		700		6.6300		900		8.8100		4.100		9.3900		4.000		900		9.3100		5.300		77.3700			
BRASILIA BAHIENSE	MUNICIPAIS																												
Quartel General	MUNICIPAIS	2.300		20.3700		3.100		30.5000		3.000		27.8000		2.400		21.5000		2.600		2.3000		180.3000		2.700		157.3000			
Hospital Militar	MUNICIPAIS	11.600		30.5300																									
Quartel da Palma	MUNICIPAIS	21.600		195.5100		23.300		166.6300		19.600		176.6100		16.700		159.5300		17.700		16.000		180.3000		18.600		172.3200			
Quartel do Forte de S. Pedro	MUNICIPAIS	18.500		166.6300		19.600		176.6100		16.700		176.6100		16.700		159.5300		17.700		16.000		180.3000		18.600		172.3200			
Quartel de Cavalaria	MUNICIPAIS	3.100		27.5900		2.700		24.3300		3.700		24.3300		2.800		25.8200		2.100		1.600		182.9000		2.200		141.93500			
Artilharia da mesma	MUNICIPAIS	3.500		31.5300		3.000		27.5300		3.600		23.4500		3.500		31.6500		5.000		4.500		135.4900		5.200		1.021.4500			
Arsenal de Guerra	MUNICIPAIS	8.800		79.5200		8.300		75.700		9.400		81.4900		9.500		85.5500		11.100		11.000		99.3900		11.000		1.021.4500			
Guarda do Palacio	MUNICIPAIS	1.800		16.5200		1.900		17.1000		15.500		18.5000		1.500		13.5500		1.900		1.900		17.3100		2.000		19.8000			
Palacio da Presidencia	MUNICIPAIS	300		2.5700		4.700		4.700		4.700		101.4500		41.500		130.5500		16.500		16.500		148.6500		18.000		362.5500			
BRASILIA BAHIENSE	MUNICIPAIS																												
Casa de Correção	MUNICIPAIS	11.200		400.5800		11.300		401.6700		11.500		403.500		10.500		403.500		14.500		130.5300		16.500		418.6500		11.900		107.100	
BRASILIA MUNICIPAL	MUNICIPAIS																												
Somma Geral				431.800		430.5200		435.400		429.6600		419.700		425.500		418.800		419.700		419.5200		417.100		414.5200		410.800		9.277.3100	

**DEMONSTRATIVO do consumo de gaz nos estabelecimentos publicos e sua respectiva importancia durante o segundo semestre de Julho a Dezembro de 1876**

ESTABELECIMENTOS		JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO			OBSERVAÇÕES				
		CONSUMO EM PES CÚBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PES CÚBICOS	SUMMA	CONSUMO EM PES CÚBICOS	SUMMA	IMPORTANCIA DOS PES CÚBICOS	SUMMA	CONSUMO EM PES CÚBICOS	SUMMA	IMPORTANCIA DOS PES CÚBICOS	SUMMA	CONSUMO EM PES CÚBICOS	SUMMA	IMPORTANCIA DOS PES CÚBICOS	SUMMA	SUMMA DO CONSUMO DOS PES CÚBICOS	SUMMA DA IMPORTANCIA DOS PES CÚBICOS	TOTAL				
BUSPEAS PLOS OFICIS PROVISÓRIAS																								
Casa Penitenciaria . . . . .	31:000	275:000	35:400	309:600	35:400	308:5700	35:400	315:5100	35:400	315:5100	32:200	289:5200	32:200	315:700	30:300	280:5300	30:300	200:500	31:700	1:801:5510				
Passeio Público . . . . .	45:800	335:200	45:300	335:300	45:300	405:500	45:300	422:900	45:300	422:900	46:600	393:900	46:600	413:700	45:300	394:500	45:300	315:600	45:300	825:5300				
Quartel de Polícia . . . . .	11:200	100:500	12:200	109:500	12:200	9:300	12:200	9:300	10:000	9:300	10:000	12:800	10:000	11:100	11:100	101:5300	11:100	101:5300	11:100	315:400				
Internato Normal . . . . .	7:300	71:500	9:300	71:500	9:300	3:200	71:500	3:200	29:5100	7:300	29:5100	2:600	28:800	2:600	25:5200	2:600	25:5200	2:600	25:5200	2:600	1:362:400			
Secretaria de Polícia . . . . .	3:000	15:700	3:200	15:700	3:200	1:200	15:700	1:200	10:500	3:200	10:500	1:200	10:500	1:200	10:500	1:200	10:500	1:200	10:500	1:200	1:362:400			
Estrada de S. Pedro . . . . .	1:000	9:500	1:200	9:500	1:200	2:700	9:500	2:700	5:600	1:200	5:600	2:700	5:600	2:700	5:600	1:200	5:600	1:200	5:600	1:200	1:355:700			
Estrada da Praça da Estação . . . . .	300	2:700	300	2:700	300	700	2:700	700	3:500	300	3:500	700	3:500	700	3:500	700	3:500	700	3:500	700	1:355:700			
Estrada da Lava dos Sapateiros . . . . .	1:000	9:500	900	85:100	900	680:5100	900	680:5100	900	680:5100	600	680:5100	600	680:5100	600	680:5100	600	680:5100	600	680:5100	600	3:290:500		
Estrada da Madragoa . . . . .	1:000	9:500	900	85:100	900	70:200	900	631:5800	70:200	70:200	78:600	70:200	78:600	70:200	78:600	70:200	78:600	70:200	78:600	70:200	1:801:5500			
BUSPEAS PLOS OFICIS DEFINITIVAS																								
Quartel General . . . . .	2:900	26:300	3:500	22:500	3:500	3:500	22:500	3:500	31:3500	3:500	31:3500	5:200	28:800	5:200	1:600	5:200	1:600	5:200	1:600	154:5800				
Hospital Militar . . . . .	16:700	150:300	15:600	150:300	15:600	18:000	150:300	18:000	162:5000	15:600	162:5000	11:600	162:5000	11:600	61:5800	11:600	61:5800	11:600	61:5800	11:600	150:5000			
Quartel da Palma . . . . .	19:200	175:2800	18:000	162:5000	18:000	13:200	118:8000	12:600	112:5100	13:800	112:5100	13:800	101:5300	13:800	101:5300	13:800	101:5300	13:800	88:000	13:800	88:000			
Quartel do Forte de S. Pedro . . . . .	12:300	110:5700	13:200	118:8000	13:200	2:700	118:8000	2:700	25:5200	2:700	25:5200	2:700	25:5200	2:700	13:100	2:700	13:100	2:700	13:100	2:700	180:5000			
Quartel de Cavalaria . . . . .	2:600	21:2400	2:600	21:2400	2:600	8:600	21:2400	8:600	77:5300	2:600	77:5300	3:800	75:5200	3:800	31:5300	3:800	31:5300	3:800	31:5300	3:800	188:5200			
Estrebaria da mesma . . . . .	6:300	56:5700	6:300	56:5700	6:300	9:300	56:5700	9:300	80:5700	6:300	80:5700	72:000	80:5700	72:000	9:800	80:5700	9:800	80:5700	9:800	80:5700	9:800	515:6800		
Arsenal de Guerra . . . . .	12:500	111:6000	12:500	111:6000	12:500	18:000	111:6000	18:000	101:5200	12:500	101:5200	1:600	101:5200	1:600	15:3400	1:600	15:3400	1:600	15:3400	1:600	163:200			
Guarda do Palacio . . . . .	1:900	17:5100	1:900	17:5100	1:900	16:500	17:5100	16:500	18:5:5000	1:900	18:5:5000	7:900	18:5:5000	7:900	71:5100	7:900	71:5100	7:900	71:5100	7:900	747:5000			
Palacio da Presidencia . . . . .	20:600	94:900	20:600	85:5100	20:600	85:5100	20:600	85:5100	85:5100	85:5100	87:400	85:5100	87:400	501:5300	87:400	501:5300	87:400	501:5300	87:400	429:600	3:866:5100			
DESPESA PELA MUNICIPALIDADE																								
Casa de Correção . . . . .	11:600	103:5100	11:600	103:5100	11:600	103:5100	11:600	103:5100	103:5100	103:5100	10:000	90:8000	10:000	11:900	10:000	107:5100	10:000	107:5100	10:000	9:000	81:5000	61:200	577:5800	
Somma Geral . . . . .		126:700		1:590:5300		126:800		1:591:6200		126:800		1:460:5700		127:700		1:285:6300		126:200		1:315:5800		937:5200		

# **COLLEGIO DOS ORPHAOS DE S. JOAQUIM**



## Collegio dos Orphãos de S. Joaquim, 27 de Fevereiro de 1877

Ilm. e Exm. Sr.

Cumprindo a determinação de V. Ex. de 30 de Outubro do anno passado, apresento o relatorio que passo a fazer do estado d'este Estabelecimento de Caridade, que me está confiado e á Mesa, que o administra, explicando o que ha nelle de patrimonio, renda, despesa e outras circunstancias de que me pareceu conveniente fallar.

O patrimonio do Estabelecimento importa em 350:600\$000, que produz a renda de 24:707\$000, constante do demonstrativo n. 1, a qual foi elevada a 33:133\$235 por serem endilados nella os 370\$796 e os 5:700\$000 de donativos e esmolas, e os legados recebidos, inscriptos no demonstrativo n. 2, e tambem por se ter no decurso do anno administrativo que corre de Agosto a Agosto recebido mais 1:000\$000 da subvenção provincial que no anno anterior se não tinha recebido, e 1:000\$000 do producto de uma loteria.

Com esta receita se fez a despesa do demonstrativo n. 3 na importancia de 34:143\$544, incluindo o pagamento que se fez ao Thesoureiro do saldo a seu favor de 1:228\$358, devendo-se-lhe ainda o saldo de 1:010\$039, diferença entre aquella somma da receita e da despesa.

Deve-se observar que os legados recebidos na importancia de 5:700\$000, foram: 500\$000 deixados pelo Dr. Salustiano Ferreira Fróes, 4:000\$000 por D.

Gracinda Leocadia Monteiro de Freitas, 1:000\$000 por José Antonio de Freitas e 200\$000 por D. Maria Luiza Mattos Argollo Queiroz; não podendo ser applicado o producto respectivo para augmento do capital por não ser a renda ainda bastante para acudir as despezas.

Não se pôde receber no anno findo, nem ainda até hoje, os legados de 8:000\$000 deixados pelo negociante Commendador José Pinto Rodrigues da Costa, de 2:000\$000 por Joaquim José de Souza Guimarães e de 800\$000 por José de Souza Rocha, os quaes, se as circunstâncias não variarem, a Mesa espera applicar ao augmento do patrimonio.

O Estabelecimento tem sempre sustentado o numero de cem meninos, dando-lhes a educação conveniente, de accordo com os seus estatutos.

A educação consiste nas primeiras letras, na musica e nos officios de sapateiro e alfaiate; fazendo-se da musica uma distracção, e dando-se-lhes assim uma profissão para o futuro, e tirando-se d'ella e dos officios uma economia para a casa. Com estes officios e arte, mais ou menos adiantados sahem alguns orphãos do Estabelecimento, á proporção que os pedem os parentes para suas companhias, ou os particulares para lhes darem applicação em lojas e officios, e outros misteres, o que se faz não só para preencher o fim da instituição, como para se poder estender a caridade a outros, que procuram os socorros que a casa lhes pôde ministrar.

A alguns que se tem achado com habilidade e propensão para as letras se tem estendido a educação ao estudo do latim e francez, leccionado pelo actual Reitor Padre Urbano Cecilio Martins, distinguindo-se nisto o menino Glicerio Lino de Sant'Anna, que já passou na Faculdade de Medicina os exames dessas linguas e de Grammatica Philosophica, cumprindo observar que este menino tem estudado no Atheneu, collegio particular do Padre José Alves Martins do Loreto, que gratuitamente se quiz delle encarregar, no que assentiu a Mesa pela conveniencia do orphão, por não ter na casa escholas formadas para mais largo ensino, e por ser proximo á mesma casa o referido Atheneu, para onde vai e volta diariamente o menino.

Como V. Ex. ha de ter occasião de ver, a casa pôde accommodar maior numero de meninos, sendo pesaroso que não se possa elevar-o pela deficiencia de recursos, pois a economia compativel com o bom tratamento dos meninos não permite sinão o que se tem feito.

O quadro n.º 4 demonstra quantos e quaes são os empregados do Estabelecimento, com o ordenado que vencem: todos são obrigados a residir dentro do mesmo Estabelecimento, menos o Escripturário e Cobrador.

Pelos Estatutos a que me referi V. Ex. é o primeiro Protector desta Casa Pia, por delegação de S. M. o Imperador, e de certo desempenhará com extrema boa vontade esta honrosa incumbência que lhe é dada.

Os Orphãos carecem de tudo, pois são pobres, e o Estabelecimento muito mais carece ainda, porque, principiado pela perseverança de um particular, que para os orphãos esmolou com a bolsa, ainda conta com estreitados recursos.

E então rogo a V. Ex. queira principiar o seu piedoso patrocínio sustentando a subvenção que a Assembléa Provincial deu ultimamente para esta casa, e obtendo-lhe loterias, que de preferencia sejam extraídas.

Deus guarde a V. Ex.—Iilm. Exm. Sr. Des. Presidente da Província.

**José Augusto de Figueiredo,**

PROVEDOR.



**QUADRO demonstrativo do patrimonio do Colégio dos Orphãoes de S: Joaquim no orçamento da  
sua rendimento anual.**

**PROPRIEDADES**

25 propriedades de casas em diversas ruas desta cidade, alugadas a diversos in- quilinos e seguras contra o fogo, todas no valor de.....	265:800\$000
e que rendem annualmente.....	16:080\$000

**APOLICES E TITULOS DE CREDITO**

80 apolices da dívida publica de 5 e 6 %, no valor nominal de.....	66:400\$000
23 accões da Caixa Filial, no valor de....	4:600\$000
89 ditas do Banco da Bahia, no valor de...	13:800\$000
10 uso fructo do capital de 6:000\$000 da extincta Sociedade de Beneficencia de- positado na Caixa Economica, dando todos estes capitais um rendimento de.	5:627\$000,
A Subvenção Provincial de.....	3:000\$000.
Rs.	
	<u>350:600\$000</u>
	<u>24:707\$000</u>

**QUADRO demonstrativo da receita e despesa do Collegio dos Orphões de S. Joaquim no anno  
administrativo findo em 31 de Agosto de 1876**

**RECEITA**

Balanço do anno passado.....	354\$117
Alugueis de propriedades.....	16:080\$527
Juros de apolices da dívida publica.....	3:515\$000
Dividendos de Estabelecimentos Bancarios.....	2:112\$795
Subvenção da Assembléa Provincial.....	4:000\$000
Produto da 7.ª loteria.....	1:000\$000
Rendimento da horla.....	31\$260
Donativos e esmolas.....	389\$536
Legados.....	5:700\$000
	<hr/>
	Rs. 33:133\$235
Saldo a favor do Thesoureiro.....	1:010\$309
	<hr/>
	Rs. 34:143\$544
	<hr/>

**DESPEZA**

Despezas da Capella do Estabelecimento.....	681\$680
Concerto e guisamento da Capella de S. José .....	454\$000
Vestíario dos meninos .....	1:279\$443
Lavagem de roupa.....	1:031\$260
Comestíveis .....	13:146\$490
Ordenados e salários .....	8:285\$596
Obras no Estabelecimento.....	3:340\$121
Fóros, Seguro e concertos de propriedades .....	1:191\$200
Gaz e agua do Queimado .....	954\$900
Utensílios para a aula.....	197\$560
Officina de sapateiro.....	287\$760
Despezas diversas.....	2:065\$176
Saldo pago ao Thesoureiro Vianna.....	1:228\$358
	<hr/>
	Rs. 34:143\$544
	<hr/>

**QUADRO demonstrativo do movimento de Orphões do Collegio de S. Joaquim no anno administrativo findo em 31 de Agosto de 1876**

**ENTRADA**

1875—Setembro:	Existencia com que começo o anno.....	100
Outubro:	Entrados neste mez.....	1
Novembro	»      » .....	3
1876—Fevereiro	»      » .....	4
Abril	»      » .....	2
Maio	»      » .....	1
Julho	»      » .....	4
Agosto	»      » .....	1    16
		<hr/> 116 <hr/>

**SAHIDA**

1875—Outubro:	Sahidos neste mez.....	1
Novembro	»      » .....	2
1876—Fevereiro	»      » .....	5
Abril	»      » .....	2
Maio	»      » .....	1
Julho	»      » .....	4
Agosto	»      » .....	2
		<hr/> 17
- Fallecido no mez de Julho .....	1	18
Existencia actual.....		<hr/> 98 <hr/>

**QUADRO dos Empregados do Collegio dos Orphães de S. Joaquim e seus respectivos vencimentos**

**INTERNAOS**

1 Reitor.....	1:200\$000
1 Vice-Reitor e Professor.....	900\$000
1 Censor.....	480\$000
1 Economo.....	400\$000
1 Roupeiro alfaiate.....	360\$000
1 Sapateiro encarregado do calçado.....	300\$000
1 Porteiro .....	180\$000

**EXTERNOS**

1 Medico.....	400\$000
1 Cobrador.....	900\$000
1 Professor de musica.....	540\$000
1 Escripturario.....	1:000\$000

**SERVENTES**

1 Cosinheiro.....	360\$000
1 Copeiro .....	300\$000
5 Serventes a 240\$000 .....	1:200\$000
	Rs. <u>8:540\$000</u>

BAHIA—Typographia do «Correio da Bahia».—1877

*Confirma  
Jaçané José da Gama*

*Secretaria de Estado*